



Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 128

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO N. 9.391 — DE 13 DE MAIO DE 1942

Outorga concessão a José Cota da Fonseca para aproveitamento da energia hidráulica da Cachoeira do Barreiro, no Córrego Sujo, município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 150 do Código de Águas (decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934) e do decreto-lei número 3.259, de 9 de maio de 1941, decreta:

Art. 1.º É outorgada a José Cota da Fonseca concessão para o aproveitamento de energia hidráulica que realiza na Cachoeira do Barreiro, no Córrego Sujo, com um desnível de dezoito (18) metros e uma vazão de trezentos e setenta (370) litros por segundo, (65 kW), no distrito de Vespaziano, município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O aproveitamento destina-se à produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica, para serviços públicos federais, estaduais e municipais, para serviços de utilidade pública e para comércio de energia no distrito de Vespaziano, município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Sob pena de multa de um conto de réis (1:000\$0), o concessionário obriga-se a:

I Registrar a presente concessão na Divisão de Águas do Ministério da Agricultura, dentro do prazo de trinta (30) dias.

II — Assinar o contrato disciplinar de concessão dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data em que for publicada a aprovação da respectiva minuta pelo Ministro da Agricultura.

III — Apresentar o mesmo contrato à Divisão de Águas, para os fins do registro, até sessenta (60) dias depois de registrado no Tribunal de Contas.

IV — apresentar, dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da data da publicação do presente decreto, planta geral das instalações, em três (3) vias.

Art. 3.º A minuta do contrato disciplinar desta concessão será preparada pela Divisão de Águas e submetida à aprovação do Ministro da Agricultura.

Art. 4.º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos, contados da data do registro do respectivo contrato na Divisão de Águas.

Art. 5.º O capital a ser remunerado será o efetivamente invertido nas instalações do concessionário, em função de sua indústria, concorrendo, de forma permanente, para a produção, transmissão, transformação e distribuição da energia elétrica.

Art. 6.º As tabelas de preço de energia serão fixadas pela Divisão de Águas, no momento oportuno, e trienalmente revistas de acordo com o disposto no art. 180 do Código de Águas, de maneira que seja sempre proporcionada ao capital uma justa remuneração (item III do citado art. 180), dentro de limites que deverão ser estipulados no contrato disciplinar da presente concessão.

Art. 7.º Para a manutenção da integridade do capital a que se refere o art. 5.º do presente decreto, será criado um fundo de reserva que proverá às renovações, determinadas pela depreciação ou impostas por acidentes.

Parágrafo único. A constituição desse fundo, que se denominará "fundo de estabilização", será realizada por quotas especiais, que incidirão sobre as tarifas, sob forma de percentagem. Essas quotas serão determinadas tendo-se em vista a duração média do material a cuja renovação o dito fundo terá que atender, podendo ser modificadas, trienalmente, na época da revisão das tarifas.

Art. 8.º Findo o prazo da concessão, toda a propriedade do concessionário que, no momento, existir em função exclusiva e permanente da produção, transmissão, transformação e distribuição da energia elétrica, referente ao aproveitamento concedido, reverterá para o Município de Santa Luzia, em conformidade com o estipulado no art. 165 do Código de Águas, me-

diantes indenização, na base do custo histórico, do capital não amortizado, deduzido o "fundo de estabilização", a que se refere o parágrafo único do art. 7.º deste decreto.

§ 1.º Se o Município de Santa Luzia não fizer uso do seu direito a essa reversão, o concessionário poderá requerer ao Governo Federal que a concessão seja renovada pela forma que, no respectivo contrato, deverá estar prevista.

§ 2.º Para os efeitos do § 1.º deste artigo, fica o concessionário obrigado a dar conhecimento ao Governo Federal da decisão do Município de Santa Luzia e a entrar com o requerimento de prorrogação da concessão ou o de desistência desta, até seis (6) meses antes do término do respectivo prazo.

Art. 9.º O concessionário gozará, desde a data do registro de que trata o art. 4.º e enquanto vigorar esta concessão, dos favores constantes do Código de Águas e das leis especiais sobre a matéria.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 8.728 — 2-6-42 — 114\$2).

DECRETO N. 9.526 — DE 28 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Ramiro Lucas a pesquisar grafita no município de Santo Antonio de Pádua do Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Ramiro Lucas a pesquisar grafita numa área de dezoito hectares (18 Ha) situada na "Fazenda do Papagaio", município de Santo Antônio de Pádua do Estado do Rio de Janeiro e delimitada por um paralelogramo que tem um vértice a cento e vinte metros (120 m), na direção quarenta e seis graus noroeste (46º NW) magnético da confluência dos córregos "Moinho" e "Gruta Seca" e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos metros (600 m), doze graus e trinta minutos nordeste (12º 30' NE); trezentos metros (300 m), setenta e oito graus sudeste (78º SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e oitenta mil réis (180\$0) e será transcrita no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 8.741 — 2-6-42 — 40\$8).

DECRETO N. 9.585 — DE 2 DE JUNHO DE 1942

Aprova tabelas numéricas para o pessoal extranumerário mensalista da Diretoria de Rotas Aéreas, do Ministério da Aeronáutica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovadas, para vigorar durante o corrente exercício, as anexas tabelas numéricas para o pessoal extranumerário mensalista da Diretoria de Rotas Aéreas do Ministério da Aeronáutica.

Continua na pág. 9.117

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações
MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redação
EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Capital e Interior 70\$000
Exterior 110\$000

Funcionários:

Capital e Interior 56\$000
Exterior 88\$000

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

	PÁGINAS
DECRETO N. 9.391 de 13 de maio de 1942.....	9115
DECRETO N. 9.526 de 28 de maio de 1942.....	9115
DECRETO N. 9.585 de 2 de junho de 1942.....	9115
DECRETO N. 9.587 de 2 de junho de 1942.....	9117
DECRETO N. 9.588 de 2 de junho de 1942.....	9117
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 30 de abril e 2 de junho de 1942	9117
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 30 de abril de 1942..	9118
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 29 de maio e 2 de junho de 1942	9119
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 30 de abril de 1942.....	9120
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção, da Divisão de Aperfeiçoamento e do Serviço de Administração	9122
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente do Serviço de Administração e da Secção do Pessoal	9124
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Portaria — Atas...	9126
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL — Expediente da Comissão Especial de Fronteiras	9127
COMISSÃO DE DESPESA DA ECONOMIA NACIONAL — Portaria n. 283	9127
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil	9127
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento de Administração, do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Produção Mineral e da Superintendência do Ensino Agrícola	9128
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Conselho Nacional de Educação, do Departamento de Administração, da Divisão do Orçamento, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Material e do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	9129
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do senhor ministro, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Diretoria das Rendas Internas, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, do Serviço do Pessoal, da Divisão do Imposto de Renda e da Câmara de Reajustamento Econômico	9132
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do senhor ministro, da Secretaria Geral, da Diretoria do Serviço de Fundos do Exército e da Diretoria de Intendência do Exército	9133
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Departamento de Administração e do Serviço de Comunicações	9138
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente da Divisão do Pessoal	9138
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração, do Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional do Trabalho, da Justiça do Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho, do Conselho Regional do Trabalho e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho...	9139
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração, do Serviço de Comunicações, da Divisão do Orçamento, do Departamento dos Correios e Telégrafos, da Inspeção Federal de Obras contra as Secas e da Estrada de Ferro Central do Brasil	9142
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO	9144
TERMOS DE CONTRATO	9145
RENDAS PÚBLICAS	9145
NOTICIÁRIO	9145
PARTE COMERCIAL	9145
EDITAIS E AVISOS	9147
SOCIEDADES	9155
ANÚNCIOS	9161

Continuação da 1.ª pág.

Art. 2.º A despesa, na importância de 1.143:000\$0 (mil cento e quarenta e três contos de réis), correrá à conta da Subconsignação 08 — Novas admissões, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do mesmo Ministério.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

J. P. Salgado Filho.

MINISTÉRIO — AERONÁUTICA

REPARTIÇÃO — DIRETORIA DE ROTAS AÉREAS

TABELA NUMÉRICA

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Desenhista	XI	600\$0	7:200\$0
1	Auxiliar de Escritório	VII	400\$0	4:800\$0
1	Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	6:000\$0
1	Auxiliar de Escritório	X	550\$0	6:600\$0
12	Inspetor	XIII	700\$0	100:800\$0
5	Mestre	XIV	800\$0	48:000\$0
5	Mestre	XV	900\$0	54:000\$0
1	Mestre Especializado	XVIII	1:200\$0	14:400\$0
14	Meteorologista	XIII	700\$0	117:600\$0
23	Rádio Telegrafista	XIII	700\$0	193:200\$0
17	Rádio Telegrafista	XIV	800\$0	163:200\$0
16	Rádio Telegrafista	XV	900\$0	172:800\$0
16	Rádio Telegrafista	XVI	1:000\$0	192:000\$0
4	Rádio Telegrafista	XVII	1:100\$0	52:800\$0
			1.133:400\$0	

117

TABELA NUMÉRICA SUPLEMENTAR

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Escriturário	XIV	800\$0	9:600\$0
1				9:600\$0

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Teófilo de Almeida, do cargo da classe L da carreira de Médico, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Oscar da Silva Araújo.

Sebastião Duarte de Barros, do cargo da classe K da carreira de Médico, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Carlos Jorge Rohr.

João Barbosa Melo, do cargo da classe J da carreira de Médico, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Sebastião Duarte de Barros.

Heitor da Silva Frota, do cargo da classe J da carreira de Médico, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Ernani de Paiva Ferreira Braga.

Odilon Barroso, do cargo da classe J da carreira de Médico, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Tristão Barbosa Escobar.

João Alfredo Lopes Braga, do cargo da classe J da carreira de Médico, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Honório Esteves Otoni.

Henrique de Moura Costa, do cargo da classe J da carreira de Médico, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da nomeação para

outro cargo de Henrique de Oliveira Borges da Rocha.

João Peregrino da Rocha Fagundes Junior, do cargo da classe I da carreira de Médico, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Barbosa Melo.

Salvio de Souza Mendonça, do cargo da classe I da carreira de Médico, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Heitor da Silva Frota.

Leonidas Detzi Filho, do cargo da classe H da carreira de Médico, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ari Cintra Pêgo de Faria.

Altamiro de Oliveira, do cargo da classe H da carreira de Médico, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Deoclecio Dantas de Araújo.

Paulo de Campos Cortes, do cargo da classe H da carreira de Médico, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Decio Olinto de Oliveira.

Carlos Pimentel Cardoso, do cargo da classe G da carreira de Médico, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Leonidas Detzi Filho.

Edilberto de Souza Campos, do cargo da classe G da carreira de Médico, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Raul Hito Batista.

Nilton Melo Braga de Oliveira, do cargo da classe G da carreira de Médico, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nelson de Matos Trindade.

Antonio Carvalho Guimarães, do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde,

ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Otávio Ribeiro Pinto Guimarães.

Eldina Machado Ramalho, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Carvalho Guimarães.

Hilda Pontual Machado, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Arlindo Gaspar dos Santos.

Arnaldo de Souza, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eldina Machado Ramalho.

Judith Pereira, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Danton Moreira.

Miccio Tolentino da Costa, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Oswaldo Fettermann.

Fernando Tude de Souza, do cargo da classe I da carreira de Técnico de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o art. 5.º do decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Francisco de Souza Brasil, do cargo da classe I da carreira de Técnico de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o art. 5.º do decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Fernando Segismundo Esteves, do cargo da classe I da carreira de Técnico de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J dessa carreira, vago conforme

DECRETO N. 9.587 — DE 2 DE JUNHO DE 1942

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um cargo da classe E, da carreira de Bibliotecário-Auxiliar, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Rui Gouvêa Nobre, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 9.588 — DE 2 DE JUNHO DE 1942

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um cargo da classe F, da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, vago em virtude da promoção de Francisco de Matos Trindade, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

consta da relação nominal organizada de acordo com o art. 5.º do decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Henrique Waldemar de Brito e Cunha, do cargo da classe K da carreira de Médico, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Teófilo de Almeida.

Aida de Assis, do cargo da classe J da carreira de Médico, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Raimundo Chaves de Freitas.

Irineu Malagueta Pontes, do cargo da classe J da carreira de Médico, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Aloisio Cordeiro.

Dauro Porto Mendes, do cargo da classe J da carreira de Médico, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Manoel Odorico de Moraes.

Alberto Renzo, do cargo da classe J da carreira de Médico, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Armando Pondé.

Sinval Augusto Lins, do cargo da classe J da carreira de Médico, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Henrique Waldemar de Brito e Cunha.

Ari Cintra Pêgo de Faria, do cargo da classe I da carreira de Médico, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Aida de Assis.

Deoclecio Dantas de Araujo, do cargo da classe I da carreira de Médico, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Irineu Malagueta Pontes.

Decio Olinto de Oliveira, do cargo da classe I da carreira de Médico, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Dauro Porto Mendes.

Raul Hito Batista, do cargo da classe H da carreira de Médico, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Peregrino da Rocha Fagundes Junior.

Nelson de Matos Trindade, do cargo da classe H da carreira de Médico, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Salvo de Souza Mendonça.

Agenor Lopes de Oliveira, do cargo da classe G da carreira de Médico, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Francisco Aciole Rabelo.

Otávio Ferreira da Silva Pinto, do cargo da classe G, da carreira de Médico, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe H, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Altamiro de Oliveira.

Miguel Dibo, do cargo da classe G, da carreira de Médico, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe H, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Paulo de Campos Cortes.

Artur Pereira da Mota, do cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe K, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Godofredo Carneiro Leão.

Ubirajara Schafflor Camargo, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro

Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Francisco Luz da Nobrega Filho.

Joana Oscar Guimarães, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Artur Pereira da Mota.

Augusto Gauland, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ubirajara Schafflor Camargo.

Armandino Adelino da Costa, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joana Oscar Guimarães.

Antonio Barbosa Cardoso, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Isnard Garcia de Freitas.

Pedro Calheiros Bonfim, do cargo da classe I da carreira de Técnico de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J dessa carreira, conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o artigo 5.º, do decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Albino Joaquim Peixoto Junior, do cargo da classe I da carreira de Técnico de Educação, do Quadro Permanente, do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o art. 5.º, do decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Walter de Toledo Piza, do cargo da classe I da carreira de Técnico de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o art. 5.º, do decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

DECRETOS DE 2 DE JUNHO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Armindo Bergamini, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Médico do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Aloisio Cordeiro.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 23.931, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, Mathias Duarte no cargo da classe E da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 17.013, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

O decreto de 10 de fevereiro de 1942, que nomeou Marina São Paulo de Vasconcelos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-Auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme

consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Tendo em vista o que consta do processo número 17.013, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

O decreto de 10 de fevereiro de 1942, que nomeou Vera do Amaral Moura para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-Auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 26.892, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A Yolanda Alvares de Castro do cargo da classe I da carreira de Técnico de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o artigo 47, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Bolivar Bastos Ribeiro do cargo da classe K da carreira de Técnico de Laboratório do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe L, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Regina Barros de Souza do cargo da classe K da carreira de Técnico de Laboratório do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe L, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Manoel Gonçalves de Oliveira do cargo da classe F da carreira de Guarda-Livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Alvaro Leite.

Paulo Barros de Gois do cargo da classe F da carreira de Guarda-Livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Ernani Jota.

Jobel Tinoco do cargo da classe F da carreira de Guarda-Livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Humberto Teixeira Marinho.

Manoel Canuto de Souza do cargo da classe F da carreira de Guarda-Livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Itala Watson C. Marques.

Mario Ibijara Ramidoff do cargo da classe F da carreira de Guarda-Livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Lúcio de Melo Côrtes.

Antonio Barra Maia do cargo da classe F da carreira de Guarda-Livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Maria Antonia Campos.

Moacir Passos do Nascimento do cargo da classe F da carreira de Guarda-Livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Luiz Gonzaga de Assis.

Orris do Rêgo Luna do cargo da classe F da carreira de Guarda-Livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G

dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Sílvia Mota Bartel Rosa.

Miguel Barra Neto do cargo da classe F da carreira de Guarda-Livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Maria de Lourdes Queiroz.

Raimundo Martins Ferreira do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Maria Nazaré Hungria Ferreira Chaves.

Ticho-Brahe Fernandes do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Eutímio Elói da Silva.

Lucio Borges de Sá, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (Decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Samuel Lenz de Araujo Cezar.

Mario Vargas de Souza, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (Decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Otacilio Caminha Bezerra.

Judith de Cintra Souto, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (Decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Olavo Medeiros.

Aderbal Vieira de Melo, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (Decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Nilo Ferreira.

Anatilde Lins Marinho, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (Decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Napoleão Malta de Albuquerque Maranhão.

José Mariano da Silva, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (Decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Moacir da Silva Chaves.

Luiz Carlos Ramos Ferreira do cargo da classe F da carreira de Escriurário (Decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Lourival Sales de Almeida.

Romeu Pires Ferreira, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (Decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Laise Martins Ferreira.

Mario de Araujo Silva, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (Decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da nomeação de José Maria Pedrosa de Barros.

Jeronimo Antonio Mascarenhas, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (Decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da nomeação de José Guanabirino Freiria Filho.

Maria Alice Monteiro, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (Decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Florestan de Oliveira Lima.

Aiba Nesi Barbosa, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (Decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Edson Clodionar Zacheu.

Josefina Conde Nogueira, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (Decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Especioso de Araujo Negrão.

Florianio da Costa Belham, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Daniel Henry Cristol.

Darci Teixeira Flores, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Clovis Vilela.

Jandira de Barros Espinola, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Benjamin Ferreira Arantes.

Arinda de Figueiredo, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Benedito Mascarenhas.

Carolina Semprini Valejo, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Benedito Arêa Leão.

Manoel Bezerra Nunes, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Bernardo Augusto de Figueiredo.

Crisálida Carneiro, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Augusto Conte de Alencar.

José Etzel Pessoa de Souza Carvalho, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Americo Xavier Pereira de Brito.

Amaro Cristiano de Almeida, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Amadeu Mendes.

Elvira de França Memoria, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Agnell Meigger.

Etelvina Leite Tavares, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Adolfo de Oliveira e Silva.

Almir Braga Mendes, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira vago em virtude da nomeação de Anibal Pedrosa de Oliveira.

João Martins Pena, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Angelo Barbosa Betâmio.

Zenir de Mecoires Barba, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Aírton Marques de Araujo.

Otávio Caseiano da Silva, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Adalberto Tenorio de Azevedo.

João Alves da Mota, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Otavio Manfredo Coelho Costa.

Pojucan de Moura Tapajóz, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Mario Coutinho.

Honorio Ribeiro Dantas, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Artur Paixão e Silva Filho.

Argemiro Pinto Monteiro, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Raimundo Come Leal.

Elvira Campos, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Alice de Carvalho.

Justino Baumann das Neves, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Diógenes Toscano.

José da Penha Vasconcelos, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de René Aguiar do Amaral.

Rubens Meinick Filho, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Alexandre de Souza Ribeiro.

Antenor Augusto da Silva, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Socrates Barbosa Garcia.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 29 DE MAIO DE 1942

O Presidente da República resolve

DECLARAR:

Tendo em vista o que consta dos processos números 20.676, de 1939, e 9.762, de 1942, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Que a aposentadoria de Emídio Cantidiano das Neves, no cargo da classe E, da carreira de Servente, do extinto Quadro I, do Ministério da Guerra, por decreto de 22 de dezembro de 1939, deverá ser considerada nos termos do artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta dos processos números 24.646, de 1939, e 8.615, de 1942, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Que a aposentadoria de José Augusto dos Santos, no cargo de Guarda, padrão F, do extinto Quadro I, do Ministério da Guerra, por decreto de 4 de novembro de 1939, deverá ser considerada nos termos do artigo 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta dos processos números 25.679, de 1939, e 24.442, de 1941, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Que a aposentadoria de José Miguel de Oliveira, no cargo da classe D, da carreira de Servente, do extinto Quadro I, do Ministério da Guerra, por decreto de 22 de dezembro de 1939, deverá ser considerada nos termos do artigo 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta dos processos números 23.556, de 1939, e 9.575, de 1942, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Que a aposentadoria de José Raimundo da Silva Cardoso, no cargo da classe I, da carreira de Oficial Administrativo, do extinto Quadro I, do Ministério da Guerra, por decreto de 10 de novembro de 1939, deverá ser considerada nos termos do artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta dos processos números 23.454, de 1939, e 13.925, de 1941, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Que a aposentadoria de Otávio José dos Santos, no cargo da classe F, da carreira de Operário de Material Bélico, do extinto Quadro I, do Ministério da Guerra, por decreto de 22 de dezembro de 1939, deverá ser considerada nos termos do artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 1942

O Presidente da República resolve

TORNAR INSUBSISTENTE:

Em face da Exposição de Motivos que lhe foi apresentada pelo Ministro de Estado da Guerra:

O decreto n. 741, de 9 de abril de 1936, na parte que cassou a patente do posto de Capitão a Samuel Lobo, o qual reverte ao serviço ativo do Exército, sem direito à percepção de quaisquer vantagens atrasadas.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Armando Mariano Lucio, do cargo da classe G da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Manoel Sebastião Rodrigues, do cargo da classe G da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Rubem da Mota, do cargo da classe F da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Djalma José Marques, do cargo da classe F da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Armando Mariano Lucio.

Adalberto Tavares de Campos, do cargo da classe F da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Soares Cardoso.

José da Silva Amaral, do cargo da classe F da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude de promoção de João Antonio Amato.

Francisco de Paula Pereira Leal, do cargo da classe F da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e

Negócios Interiores ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de fevereiro de 1941.

Frederico Carrão, do cargo da classe F da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Maciel Bento da Silva Néri.

Elza de Almeida, do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Bertino Marques dos Santos.

Alcides Joaquim de Santana, do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Djalma José Marques.

Henrique Bittencourt dos Santos, do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio José Cortaz.

José Domingues Alves, do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

José Beck Guimarães, do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Tennyson de Melo Freire, do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de José da Silva Amaral.

Antonio Chinchilha Lineiros, do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Bernardes Camelo.

Edith Fonseca dos Santos, do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Maria José de Alcantara, do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Alfredo Ribeiro da Silva, do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Hermógenes Mendes da Costa.

Osvaldo do Nascimento Braga, do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Dias de Sousa.

Claudio da Silva Magalhães, do cargo da classe B da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da demissão de Pedro Fabrício de Sales.

Osorio Vieira Borges, do cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o disposto no art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

José Taboas, do cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o disposto no art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Orlando Fausto do Espírito Santo, do cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o disposto no art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Rogério Delezipolis, do cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o disposto no art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Rodolfo Alvim Padilha, do cargo da classe D, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o disposto no art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Augusto Alves da Silva, do cargo da classe D, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da demissão de Jovino Augusto Fernandes.

Armando Soares de Almeida Sobrinho, do cargo da classe D, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Francelino José Gonçalves.

Joaquim Gonçalves Fontes, do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Taboas.

Hermes Gomes de Andrade, do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rogério Delezipolis.

Pedro Matias de Sousa, do cargo da classe C, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Augusto Alves da Silva.

Sebastião Gomes da Silva, do cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim Gonçalves Fontes.

Salim Mamari, do cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Hermes Gomes de Andrade.

Garibaldi Toneloto, do cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o disposto no art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

João Pereira dos Santos, do cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o disposto no art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Zildo Lisboa, do cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Mi-

nistério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o disposto no art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Acir Lucio da Cruz, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mario Marins da Silva.

José Lourenço da Silva, do cargo da classe E da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o disposto no art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

João Fernandes Capela, do cargo da classe D da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Lourenço da Silva.

Coraci Miranda, do cargo da classe C da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jorge da Silva Coy.

Leonardo Pedro Costa, do cargo da classe C da carreira de Guarda de Presídio, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe D dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o disposto no art. 9.º do decreto-lei número 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Henrique Lindolfo de Oliveira, do cargo da classe C da carreira de Guarda de Presídio, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe D dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o disposto no art. 9.º do decreto-lei número 3.800, de 6 de novembro de 1941.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Adalberto Caire de Roure, do cargo da classe G da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

José Soares Cardoso, do cargo da classe G da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

João Antonio Amato, do cargo da classe G da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Bertino Marques dos Santos, do cargo da classe F da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Adalberto Caire de Roure.

Antonio José Cortaz, do cargo da classe F da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Rui Nogueira do cargo da classe F da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Sebastião Rodrigues.

Antonio Bernardes Camelo do cargo da classe F da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

João Dias de Sousa do cargo da classe F da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Carlos Gomes Dias.

Manuel Petronilo Alves do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rubem da Mota.

Adilio Borges Leal do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Valdemar Carlos do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Osvaldo Braga do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Severino Paulo da Silva do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Adalberto Tavares de Campos.

Armando Pelacani do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rui Nogueira.

Agenor da Fonseca do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Noriel Luiz Lopes do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco de Paula Pereira Leal.

Artur Irineu de Barros do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Manuel Branha do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Henrique Dormeia.

Augusto Mendes do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Maria da Silva Guimarães.

Hildebrando Cláudio Monteiro do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Frederico Carrão.

Alfredo Viegas de Carvalho do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Osorio Vieira Borges.

Tolentino de Sousa do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Orlando Fausto do Espírito Santo.

Silvino Pinto da Silva do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rodolfo Alvim Padilha.

Mário Marins da Silva do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Armando Soares de Almeida Sobrinho.

Olivier Moreira do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alfredo Viegas de Carvalho.

Antonio Rodrigues da Silva Filho do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Tolentino de Sousa.

Lauro de Sousa Aranha do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Silvino Pinto da Silva.

Mario Soares de Menezes, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe C dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o disposto no art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Arlindo Leite de Almeida, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe C dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o disposto no art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Helio Salustiano de Sousa, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pedro Matias de Souza.

José Joaquim Fernandes, do cargo da classe E da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o disposto no art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Albino Francisco Martins, do cargo da classe E da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o disposto no art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Jorge da Silva Coy, do cargo da classe D da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Joaquim Fernandes.

Antonio Paulo Silva, do cargo da classe D da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Albino Francisco Martins.

Jorge Isidro Pereira, do cargo da classe C da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Fernandes Capela.

Davino Pedro Costa, do cargo da classe C, da carreira de Guarda de Presídio, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe D dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o disposto no art. 9.º, do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Domingos Ramos de Oliveira, do cargo da classe C da carreira de Guarda de Presídio, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe D dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o disposto no art. 9.º, do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

686 — Em 25 de abril de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Ministério da Aeronáutica expôs minuciosamente no processo anexo a sua situação atual, no que concerne ao controle de voo.

2. Depois de historiar a significação do controle de voo e a deficiência de recursos, com que conta atualmente, aquele Ministério esclarece que esses serviços eram efetuados com a colaboração de empresas particulares, que custeavam a manutenção de estações ligadas à Rede do Departamento de Aeronáutica Civil.

3. Entre essas empresas se encontrava a Linha Aérea Transatlântica Italiana, que operava com cinco estações e que cessou a sua contribuição a partir de 1 de janeiro último, levando o Ministério da Aeronáutica a propor, como medida de absoluta necessidade, o aproveitamento do pessoal que, nas aludidas estações, se dedicava ao controle de voo.

4. Estudando o assunto em colaboração com aquele Ministério, este Departamento verificou que os trabalhos em apreço se encontram, com a nova organização do mesmo Ministério, a cargo da Diretoria de Rotas Aéreas e que, além da empresa de que trata o processo, se encontra em idêntica situação a Rádio Emissora do Brasil.

5. O estudo deste Departamento veio, também, revelar que, além do pessoal dessas duas empresas, havia ainda em serviço diversos diaristas em trabalhos de rádio-telegrafia, controle de voo e meteorologia, o que é contrário à legislação em vigor.

6. O estudo feito leva à conclusão de que se torna necessário regularizar a situação de todo o pessoal em apreço, o que poderá ser feito como medida de exceção, dada a natureza dos trabalhos e a sua finalidade.

7. Para esse fim, este Departamento organizou, em colaboração com o Ministério interessado, uma relação dos extranumerários contratados, a serem admitidos na forma do artigo 15 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, um projeto de decreto, aprovando uma tabela numérica de mensalistas, e uma relação nominal correspondente a essa tabela.

8. As importâncias necessárias são réis 156:000\$0 para extranumerários contratados, 1.143:000\$0 para mensalistas e 50:000\$0 para diaristas, num total de 1.349:000\$0, despesa essa que poderá correr à conta da Subconsignação 08 e para a qual se encontra junto a nota de destaque correspondente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 4-6-42. — G. VARGAS.
(Assinado decreto n. 9.585 em 2-6-42).

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

VERBA I — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc. 2.593:400\$0

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular n. 2, de 1942, da Secretaria da Presidência da República:

DIRETORIA DE ROTAS AÉREAS

Para Contratados	156:000\$0
Para Mensalistas	1.143:000\$0
Para Diaristas	50:000\$0
	1.349:000\$0

N. 977-26-5-42 — Pedido de autorização do M. V. O. P., para, na forma do § 3.º do artigo 3.º, do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-41, aposentar Francisco Brilhante, guarda, referência VI, extranumerário-mensalista da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, de acordo com o disposto na alínea d, do art. 2.º, do aludido decreto-lei.

Parecer

O D. A. S. P. considerando tratar-se de extranumerário invalidado para o serviço público em geral, conforme resultado do exame de saúde a que se submeteu após haver esgotado o prazo máximo de licença previsto em lei, opinou pela concessão da autorização. — Despacho: autorizado. Em 28-5-42. — G. VARGAS.

N. 979-26-5-42 — Pedro d'Alcântara Almeida e Magalhães, aposentado no cargo da classe N, da carreira de engenheiro (DNEF-DNER) do Quadro I do M. V. O. P., solicitou reconsideração do ato que o aposentou no aludido cargo, afim de que lhe seja concedida aposentadoria no cargo de superintendente ou diretor da Rede Mineira de Viação.

Parecer

O interessado requereu a sua aposentadoria no cargo de superintendente ou diretor da Rede Mineira de Viação, com fundamento no disposto no § 3.º, *in fine*, do art. 2.º, do decreto n. 4.255, de 11-4-21, e no § 4.º, do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1-2-21, convencido de que esses dispositivos não foram revogados pelo Estatuto dos Funcionários.

Além disso, alegou o peticionário que ao entrar em vigor o aludido Estatuto, já fazia jus ao benefício de aposentadoria naquele cargo, que exercera, em comissão, por mais de um ano seguidamente.

O M. V. O. P. esclareceu que a aposentadoria de que se trata foi concedida nos termos da alínea b do art. 197 do Estatuto dos Funcionários, em virtude de, pelo decreto-lei número 3.858, citado, ter sido o requerente nomeado para o cargo da classe N, da carreira de engenheiro.

Ao contrário do que pareceu ao interessado, informou aquele Ministério, os dispositivos dos decretos ns. 4.255 e 14.663, foram revogados pelo Estatuto, que suspendeu a concessão da licença-prêmio e alterou o instituto da aposentadoria.

O aludido Ministério, julgando imprecidente o pedido, pois, nem por equidade poderia tal pretensão ser atendida, opinou contrariamente ao seu deferimento.

A aposentadoria do suplicante, decretada em 29-12-41, quando já era funcionário do M. V. O. P. só poderia estar subordinada ao Estatuto dos Funcionários, pois é princípio

consagrado de que a aposentadoria é regulada pela vigente à época de sua decretação.

Está, portanto, certa a sua aposentadoria, baseada em dispositivo estatutário.

Nestas condições, o D. A. S. P. opinou pelo indeferimento do pedido de reconsideração e por que seja mantida a aposentadoria do interessado, no cargo em que foi decretada. — Despacho: Aprovado. Em 28-5-42. — G. VARGAS.

N. 980-26-5-42 — Irineu Olímpio de Oliveira, funcionário aposentado da Rede de Viação Cearense, solicitou reintegração e aposentadoria imediata no cargo de engenheiro residente daquela via férrea.

Parecer

Como se verifica do processo, o cargo aludido foi exercido pelo interessado, interinamente, como substituto, circunstância que conduziria desde logo ao indeferimento do pedido, uma vez que a reintegração, além de não se ajustar ao caso, pois se trata de funcionário aposentado, só é devida quando o cargo foi exercido em caráter efetivo.

Como reversão o pedido não poderia ainda ser atendido, pois não poderá reverter à atividade o aposentado que contar mais de 58 anos de idade, como é o caso do reclamante.

Nestas condições, o D. A. S. P. opinou pelo indeferimento do pedido.

Despacho: — Aprovado. Em 28-5-42. — G. VARGAS.

N. 982-26-5-42 — M. E. S. propôs a transferência *ex-officio*, no interesse da administração, do biólogo, classe K, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Valdemiro Pires Ferreira, para igual classe da carreira de médico Psiquiatra do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Parecer

Sendo o interessado especialista nos assuntos da carreira para a qual foi proposta a transferência, como foi verificado do exame do seu *curriculum vitae*, julgou o D. A. S. P. dispensável, no caso, a exigência de prestação de provas, submetendo-o apenas à de sanidade e capacidade física, na qual foi habilitado.

Nestas condições, o D. A. S. P. opinou favoravelmente à autorização da transferência. — Despacho: — Aprovado. Em 28-5-42. — G. VARGAS.

N. 994-26-5-42 — Marinha Pereira Fernandes, pediu reconsideração do ato que demitiu seu marido, Manuel Fernandes, do cargo da classe II, da carreira de postalista. Parecer: — Em abono do que pretende, alegou a interessada que aquele ex-funcionário sofria de constantes perturbações mentais, causa única das irregularidades que determinaram sua demissão.

Em face do alegado, foi Manuel Fernandes submetido a exame psiquiátrico no Manicômio Judiciário, cuja laudo concluiu pelo diagnóstico de "Alcoolismo crônico. Lues".

A vista desse resultado, o M. V. O. P., considerando ter

"ficado esclarecido que o interessado é portador de mal hereditário, sem domínio próprio e sujeito a maquinações produzidas pelo uso continuado do álcool, tratando-se, portanto, de um irresponsável",

propôs a anulação do ato que o demitiu e sua consequente aposentadoria, no interesse do serviço público.

Estudando o processo, não encontrou o D. A. S. P., no laudo em apreço, elemento que justificasse plenamente as conclusões daquele Ministério, porque não ficou esclarecido se era irresponsável o ex-funcionário, na época em que cometeu a falta que lhe acarretou a demissão.

Encarando o assunto sob este prisma, concluiu o D. A. S. P., pela seguinte alternativa: ou era ele irresponsável naquela época e, neste caso, é cabível a anulação do ato que o demitiu e sua consequente aposentadoria,

mas, já então, por invalidez, na forma do artigo 201 do Estatuto dos Funcionários; ou não era irresponsável na época em apreço e, nesta hipótese, deverá ser mantida a penalidade aplicada.

Nestas condições, o D. A. S. P. propôs o encaminhamento do processo ao M. E. S. para que, sobre o assunto, seja ouvido o Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, afim de que o elucide. Despacho: — Aprovado. Em 28-5-42. — G. VARGAS.

N. 1.010-28-5-42 — O M. V. O. P. propôs a admissão de Carlos Gooda Lacombe para desempenhar a função de técnico especializado em rádio comunicações no Departamento dos Correios e Telégrafos, mediante o salário mensal de 3:000\$, pelo prazo de 3 anos, a partir do registro do respectivo contrato pelo Tribunal de Conta. — Parecer: — O técnico em apreço será encarregado, sob a orientação da Diretoria de Telégrafos:

a) estudos, projetos e trabalhos relativos à ampliação e aperfeiçoamento das estações transmissoras e receptoras;

b) dos estudos relativos às comunicações radiotelefônicas e radiotelegráficas, não só no Brasil, como deste para o estrangeiro;

c) do estabelecimento de rotinas técnicas para a exploração das radiocomunicações na rede do Departamento dos Correios e Telégrafos;

d) da organização das especificações do material técnico em uso; e

e) dos estudos e pareceres sobre as condições técnicas dos meios de comunicação rádio-elétrica, problemas de radiodifusão, rádio-amadorismo e outros.

2. A documentação, junta ao processo, satisfaz às exigências do art. 9.º do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, achando-se comprovada a capacidade do candidato para o desempenho daquela função.

3. A minuta de contrato, feita em substituição à que acompanhou a proposta, está em condições de ser aprovada por Vossa Excelência, de vez que, em suas diversas cláusulas estão atendidas as exigências da legislação vigente, havendo apenas a assinalar que foi fixada, para 31 de dezembro de 1944, a data em que deve terminar o prazo do referido contrato, pela conveniência que existe de fazer coincidir com a finalização do exercício a vigência de atos dessa natureza.

4. A despesa correspondente ao pagamento do salário será atendida, no corrente exercício, à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do vigente Orçamento para o Ministério da Viação e Obras Públicas, mediante destaque da importância de 36:000\$, feita, conforme o expediente anexo, na referida Subconsignação, como determina a Circular n. 2, de 1942, da Secretaria da Presidência da República, e nos exercícios vindouros correrá à conta das dotações que foram destinadas a esse fim.

5. Nestas condições, o D. A. S. P. opinou por se seja aprovada a proposta, assim como a minuta de contrato e o destaque da verba, anexos. Despacho: — Aprovado. Em 28-5-42. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Verba 1 — Pessoal

Consignação II — Pessoal Extranumerário
Subconsignação 08 — Novas admissões etc. 733:400\$0

Destaque à conta da subconsignação acima, de acordo com a Circular n. 2, de 1942, da Secretaria da Presidência da República:

Para contratados

Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos 26:000\$0

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões, aproveitamentos e melhoria de salário de extranumerários para o atual exercício:

N. 970 — Ministério da Educação — Admissão de Dirceu Marques Espinheira, na função de servente V, da Divisão do Ensino Industrial.

N. 972 — Ministério da Justiça — Admissão de Guilherme de Castro na função de atendente VI, do Instituto Profissional Quinze de Novembro.

N. 974 — Ministério da Educação — Admissão de Roberto Petis Fernandes, na função de coadjuvante de ensino IX, da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 975 — Ministério da Fazenda — Aproveitamento de Manuel Ferreira Leite Neto, como auxiliar de escritório X, da Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.

N. 976 — Ministério da Agricultura — Admissão de Moacir Vanderlei e Armando Arruda Vieira de Melo, como contratados, na função de técnico especializado em plantas textéis do Instituto de Experimentação Agrícola do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas.

N. 978 — Ministério da Educação — Aproveitamento de Severino Antonio da Silva, como guarda V, do Instituto Osvaldo Cruz.

N. 981 — Ministério da Educação — Admissão de Rui Romano da Silva Romariz, na função de médico XII, da Escola Industrial de Belém.

N. 983 — Ministério da Educação — Admissão de Esjr Castelo Branco Ferreira, na função de auxiliar de escritório VII, da Escola Industrial de Teresina.

N. 984 — Ministério da Educação — Admissão de Sílvio Idebuerque Carneiro Leal, na função de médico XII, da Escola Industrial de Fortaleza.

N. 985 — Ministério da Educação — Admissão de Vitor Frederico da Silveira Nascimento, na função de desenhista IX, do Museu Nacional.

N. 986 — Ministério da Educação — Melhoria de salário de Célio da Silva Ferreira, para atendente VI, do Serviço Nacional de Doenças Mentais.

N. 987 — Ministério da Marinha — Admissão de Alcino Venâncio da Silva, na função de marinheiro III, da Diretoria de Navegação.

N. 988 — Ministério da Educação — Admissão de Djalma da Cunha Batista, na função de médico XII, da Escola Técnica de Manaus.

N. 989 — Ministério da Educação — Admissão de Claudionor de Miranda, na função de servente V, da Escola Nacional de Belas Artes.

N. 990 — Ministério da Educação — Admissão de José Barreto Parente, na função de Inspetor auxiliar V, da Divisão do Ensino Comercial.

N. 991 — Ministério da Educação — Admissão de Maria Elisa Carneiro Pinheiro, na função de inspetor auxiliar V, da Divisão do Ensino Comercial.

N. 992 — Ministério da Educação — Admissão de Paulo Pinheiro Galvão, na função de médico XII, e Múcio da Cunha Melo, na de dentista XII, da Escola Industrial de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

N. 993 — Ministério da Educação — Admissão de Moema Lavínia Sampaio Corrêa Mariani, na função de assistente de ensino XVII, da Faculdade Nacional de Filosofia.

N. 995 — Ministério da Educação — Admissão de Augusto Bastos Filho, na função de médico XVII, da Delegacia Federal de Saúde da 4.ª Região.

N. 996 — Ministério da Educação — Admissão de Marília de Magalhães Chaves, na função de coadjuvante de ensino IX, da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 1.008 — Departamento Administrativo do Serviço Público — Admissão de Gení Pereira da Cunha, Anesia Rocha do Amaral, Sílvia Moraes, Maria Magalhães, Maria de Lourdes Rodrigues Diniz, Maria Julieta Castiglione Larica, Marta Lúcia da Costa, Luiza da Cunha, Luiza Carolina de Oliveira, Antonieta Furtado Re-

zende, Fernando Teixeira e José Melo da Silva, na função de auxiliar de escritório VII, do mesmo Departamento.

N. 1.009 — Departamento Administrativo do Serviço Público — Admissão de Valdemar Duarte de Barros, na função de engenheiro XXI, do mesmo Departamento.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 1.373-42 — João Pinto de Oliveira, ex-sub-Inspetor Sanitário Rural do D.N.S., solicita solução do seu processo referente ao seu aproveitamento.

Despacho:

O processo não devia vir ao D. A. S. P. que não é o órgão competente para apreciá-lo, tanto mais quanto, como salientou as fls. 4, trata-se, no caso, do cumprimento de despacho ministerial, devendo, portanto, ser esclarecidos os motivos que justificam a inconveniência do aproveitamento ordenado.

Submeto o pedido à consideração do senhor ministro da Educação e Saúde.

Em 1 de junho de 1942. — Moacir Briggs, presidente substituto.

Processo n. 4.363-42 — Jorge Fróes Fernandes, escriturário E, do Q.P. do M. Justiça, candidato aprovado no concurso para Oficial Administrativo, solicita que na época oportuna a sua nomeação se verifique no M. Justiça.

Despacho:

Solicito, preliminarmente, e com a brevidade possível, o parecer do Ministério da Justiça, à D. P. J.

D. F., 27-5-42. — Paulo Lira, diretor de Divisão.

Em tempo:

A vista da declaração de fls. 3, in-fine, arquivase.

Em 1 de junho de 1942. — Moacir Briggs, presidente substituto.

Ofícios:

N. 1.453-42 — Ao diretor da Divisão de Pessoal do Ministério da Agricultura — Esclarecimento que o exercício do cargo deverá ser dado na repartição para onde for mandado o funcionário nomeado.

N. 1.456-42 — Ao diretor do Serviço Atual do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Indicação de candidatos para preenchimento de vagas na função de praticante de escritório:

N. 1.461-42 — A diretora da Divisão do Ensino Secundário — Esclarecimento relativo à proposta de admissão de auxiliar de escritório, referência VII.

PORTARIA N. 12

O diretor da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal do Departamento Administrativo do Serviço Público, ao desligar o funcionário Roberto Bartel Rosa, que solicitou dispensa da função de secretário por ter assumido o cargo da classe J da carreira de Diplomata, para que foi nomeado, mediante concurso, resolve elogiá-lo pelas excepcionais qualidades de cidadão e funcionário, reveladas durante todo o longo tempo em que serviu nesta Divisão. Publique-se, comunique-se e registre-se. Rio de Janeiro, em 2 de junho de 1942. — Paula Lira Tavares.

Divisão de Seleção

Processo n. 2.788-42 — Carlos Alves Vita, candidato inscrito no concurso para a carreira de Contador, pedindo reconsideração do despacho que lhe confirmou a inhabilitação na prova de sanidade e capacidade física, solicita a designação de uma junta médica para ser de novo submetido à prova de sanidade.

2. Deferido o pedido, foi designada uma comissão composta dos Srs. Antonio Gavião Goi-

zaga, Roberto Duque Estrada e Genesio Pitanga, que apresentou o laudo constante do processo.

3. A vista das conclusões do laudo de que se trata, a D.S. opina pela manutenção do julgamento que inhabilitou o candidato.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de junho de 1942. — **Astério Dardeau Vieira**, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 4.499-42 — Cleber Bonecker, candidato inscrito na prova para Auxiliar Praticante de Escritório, solicita transferência de sua inscrição para a próxima prova, em face do caráter permanente da mesma.

Despacho: Deferido.

Em 30-5-42. — **Astério Dardeau Vieira**, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 4.136-42 — Luciano Gomes Pinho, candidato inscrito no concurso para Inspetor de Previdência, sob o n. 76, solicita revisão de sua prova de Direito Administrativo e Legislação do Trabalho.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, de acordo com o parecer do examinador da matéria, do qual o recorrente poderá tomar conhecimento na Secção de Comunicações.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de maio de 1942. — **Astério Dardeau Vieira**, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 4.135-42 — Clary da Motta Vasconcellos, candidato inscrito no concurso para Inspetor de Previdência, sob o n. 259, solicita revisão de sua prova de Direito Administrativo e Legislação do Trabalho.

2. O examinador da matéria deu o seguinte parecer:

"Estatuiu o art. 19 da Constituição de 1937:

"A lei pode estabelecer que serviços de competência federal sejam de execução estadual; neste caso ao Poder Executivo Federal caberá expedir regulamentos e instruções que os Estados devam observar na execução dos serviços."

2. No caso, o candidato ao responder, nem se reportou ao texto constitucional nem reproduziu a ordem das medidas no mesmo previstas, isto é, primeiro a delegação dada pela lei ou, atualmente, através de decreto-lei e, depois a regulamentação através de ato executivo, referindo-se, ao invés, e invertida a ordem indicada, primeiro ao decreto e depois ao decreto-lei. Contudo, e se não for considerada essa ordem inversa, poder-se-á, por equidade, considerar satisfatória a resposta, dando-se ao candidato os pontos que à mesma correspondem.

2. Esse é o nosso ponto de vista. O Sr. diretor, porém, com o seu costumeado critério, melhor decidirá."

De acordo com o parecer, eleve-se a nota, de 72 para 76.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de junho de 1942. — **Astério Dardeau Vieira**, Diretor substituto da Divisão.

Processo n. 4.055-42 — Carlos Vieira de Barros Leite, candidato inscrito no concurso para Inspetor de Previdência, sob o n. 263, solicita revisão de suas provas de Matemática, Estatística, Direito Administrativo e Legislação do Trabalho.

Despacho: O pedido deu entrada fora do prazo, exceto quanto à prova de Direito Administrativo e Legislação do Trabalho.

Feita a revisão dessa prova, mantenho o julgamento, de acordo com o parecer do examinador.

D.S. do D.A.S.P.S., em 30 de maio de 1942. — **Astério Dardeau Vieira**, Diretor substituto da Divisão.

Processo n. 4.158-42 — Ernani da Costa Campos, candidato inscrito no concurso para Inspetor de Previdência, recorre do julgamento

de sua prova de Legislação do Trabalho e Direito Administrativo.

Despacho: Verificou-se, na revisão, que houve, de fato, erro na soma, deixando de ser computados 4 pontos.

Feita essa retificação, mantenho o julgamento recorrido, de acordo com o parecer do examinador da matéria, do qual o recorrente poderá tomar conhecimento na Secção de Comunicações.

Fica a nota elevada, de 68 para 72.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de maio de 1942. — **Astério Dardeau Vieira**, Diretor substituto da Divisão.

Divisão de Aperfeiçoamento

PORTARIA N. 1.882

O Presidente Substituto do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve aprovar as Instruções, que com esta baixam, reguladoras da prova de Inglês para os candidatos à realização, no corrente ano, de cursos de especialização e aperfeiçoamento, nos Estados Unidos da América, organizadas pela Divisão de Aperfeiçoamento.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1942. — **Moacir Briggs**.

Instruções reguladoras da prova de Inglês para os candidatos à realização, no corrente ano, de cursos e estágio de especialização e aperfeiçoamento, nos Estados Unidos da América, de acordo com o decreto-lei n. 776, de 7 de outubro de 1938, e instruções anexas à exposição de motivos n. 624, de 15 de abril do corrente ano.

1 — O exame de Inglês para os candidatos dos grupos A, B e C, de que tratam as instruções anexas à exposição de motivos n. 624, de 15 de abril do corrente ano, constará de duas partes de cunho acentuadamente prático: prova escrita e prova oral.

2 — A prova escrita de Inglês será objetiva e compreenderá questões sobre vocabulário e interpretação de textos.

3 — A prova oral versará sobre leitura e interpretação de trecho de livro de autor contemporâneo, jornal ou revista norte-americana, bem como de conversação sobre a vida e costumes do povo dos Estados Unidos da América.

4 — Não será permitido o uso do dicionário.

5 — O resultado final da prova será um número inteiro de zero a cem e só será tido como habilitado o candidato que alcançar nota igual ou superior a sessenta.

6 — A nota dos candidatos habilitados, dos grupos B e C, será um dos elementos para a seleção final.

7 — A banca julgadora será constituída de um presidente e de dois examinadores.

8 — O presidente será o diretor da Divisão de Aperfeiçoamento ou funcionário por ele designado.

9 — Os dois examinadores deverão ser pessoas que conheçam profundamente o Inglês falado nos Estados Unidos da América e serão designados pelo Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante proposta do diretor da Divisão de Aperfeiçoamento.

10 — Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente do Departamento.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1942. — **Mário P. de Brito**.

Serviço de Administração

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, por despacho exarado na exposição de motivos n. 1.008, de 27 de maio findo, o Presidente substituto do Departamento Administrativo do Serviço Público admitiu os seguintes extranumerários mensalistas, na série funcional de auxiliar de escritório, referência VII: José Melo da Silva, Fernando Tei-

xeira, Antonieta Furtado Rezende, Luiza Carolina de Oliveira, Luiza da Cunha, Maria Lúcia da Costa, Maria Julieta Castiglione Larrica, Maria de Lourdes Rodrigues Diniz, Maria Magalhães, Sílvia Moraes, Anésia Rocha do Amaral e Gení Pereira da Cunha.

Também foi admitido, em virtude de autorização constante da exposição de motivos número 1.009, o engenheiro Valdemar Duarte de Barros para a função de engenheiro, referência XXI.

Designação:

Por portaria de 2 deste mês foi designado o Diretor da Divisão de Aperfeiçoamento, professor Mário Paulo de Brito, para acompanhar em sua viagem ao Estado de São Paulo o Professor John C. Patterson, Chefe da Divisão de Relações Educacionais Inter-americanas do "Office of Education", dos Estados Unidos da América, arbitrando-lhe a diária de 50\$0, nos termos da tabela anexa ao decreto-lei n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Serviço de Administração

SECÇÃO DE PESSOAL

Na exposição de motivos n. 169, de 25 de maio próximo findo, deste Departamento, em que foi requisitado o escriturário, classe F, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, Ruy Ribeiro Escobar, o Excelentíssimo Senhor Doutor Presidente da República proferiu o seguinte despacho: Autorizado. Em 28 de maio de 1942. — **G. VARGAS**.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

O Diretor Geral do D.I.P., Sr. Lourival Fontes, exarou despachos nos seguintes requerimentos juntos aos respectivos processos:

De Danner Medici, diretor do jornal "O Esporte", que se edita em São Paulo, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos termo de responsabilidade para retirar papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo.

Do presidente do Instituto de Engenharia, de São Paulo, pedindo autorização para transferir para uma sociedade organizada de acordo com as leis vigentes a propriedade do "Boletim do Instituto de Engenharia" e permissão para mudar o seu nome para "Engenharia", sob a classificação de revista. — Registre-se, fixando-se o prazo de sessenta dias para preenchimento das formalidades indispensáveis.

De Dejard Mendonça Filho, juntando o instrumento de procuração em que Claudio Pacheco, proprietário do jornal "O Tempo", que se edita em Teresina, Piauí, lhe outorga poderes para requerer, em nome desse diário. — Regularize a situação (A exigência a que alude o despacho consiste na apresentação da matrícula judiciária, do referido jornal, consignando o nome do seu novo diretor e o registro na Alfândega de onde pretende retirar o papel).

De Abel Pedrosa, pedindo autorização para transferir a "Folha Ferroviária", que se edita em Campinas, Estado de São Paulo, e de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias, para uma pessoa natural, afim de ser classificado como jornal. — Indeferido.

De Eduardo Pereira de Magalhães, diretor do folheto de propaganda "Boletim Literário", de São Paulo, juntando documento referente à mudança do título para "Cultura Evangélica", e pedindo certidão do seu registro sob essa nova denominação. — Indeferido.

Do presidente da Associação dos Criadores de Cavalos Crioulos, com sede em Pelotas, Rio Grande do Sul, pedindo certidão do registro dos "Anais" dessa associação, publicação classificada como boletim. — Certifique-se.

De Valdemar Arruda, diretor do periódico "O Piracicabano", que se edita em Piracicaba, Estado de São Paulo, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

Foram também proferidos despachos interlocutórios nos seguintes documentos, juntos aos respectivos processos:

Do diretor da revista "Educação Física", desta Capital, fazendo prova de ter pago o imposto sindical de que trata o decreto-lei número 2.377, de 8 de junho de 1940. — Arquite-se.

Do Sr. Inspetor da Alfândega de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, comunicando ter sido registrado naquela Aduana o jornal "A Nação", em virtude da autorização desta Diretoria Geral. — Arquite-se.

Do Sr. Inspetor da Alfândega de Paranaguá, comunicando ter sido registrado naquela Aduana o "Diário Oficial", que se edita em Curitiba, em virtude da autorização desta Diretoria Geral. — Arquite-se.

De Edgar Angelo Zilocchi, comunicando e juntando documentos em que provam ter adquirido por compra a propriedade do jornal "Tribuna Popular", que se edita em Itapetininga, Estado de São Paulo. — Façam-se as anotações.

Do diretor geral do D.E.I.P. de São Paulo, prestando os esclarecimentos solicitados por esta Diretoria Geral com referência à Empresa de Publicidade "A Notícia" Limitada, proprietária do jornal "A Notícia", que se edita em Rio Preto, naquele Estado. — Façam-se anotações. Pague o diretor da publicação os selos devidos no processo.

De Souza Junior & Irmão, proprietários do "Estabelecimento Gráfico Triângulo", prestando esclarecimentos quanto ao número de seus operários e suas nacionalidades. — Anote-se. Paguem os requerentes os selos devidos.

De Estevão de Souza Aguiar, proprietário da "Tipografia Aguiar", de Sapucaia, Estado do Rio, prestando esclarecimento quanto ao número de seus operários e respectivas nacionalidades. — Anote-se. Pague o requerente os selos devidos no processo.

De Leão Gondim de Oliveira, comunicando que vendeu a propriedade da revista "A Cigarra Magazine", desta capital, à empresa gráfica "O Cruzeiro" S. A., e juntando a certidão de matrícula judiciária em que estão consignadas as novas alterações. — Façam-se as devidas anotações, ficando, porém, o requerente obrigado a apresentar, dentro de 30 dias, a prova substancial de compra da revista em causa.

O diretor geral do D. I. P., Sr. Lourival Fontes, exarou despachos nos seguintes requerimentos juntos aos respectivos processos:

De T. Janér & Comp., estabelecida em São Paulo, pedindo autorização para cortar bobinas de papel pesando 25 toneladas, afim de fornecer este artigo a 28 jornais do interior que se imprimem em máquinas planas. — Autorizo. (Foi expedida a necessária comunicação à Alfândega de Santos.)

De Antonio Francisco Pinto Duarte, diretor da revista "Criança", desta capital, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade para retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo.

De Leão Gondim de Oliveira, juntando documentos em que prova ter a empresa gráfica "O Cruzeiro" S. A. adquirido por compra a revista "Defective", desta capital e pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade para retirar papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo.

De G. L. Landsberg, diretor da revista "Brazilian American", desta capital, juntando um exemplar desta publicação, afim de provar o uso exclusivo da língua brasileira e pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade para retirar papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo.

De Raul Roque Araujo, diretor do jornal "Correio de Marília", que se edita em Marília, Estado de São Paulo, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade

de para retirar papel com linhas d'água, gozando isenção de impostos. — Aguarde oportunidade.

De Armando Nogueira, diretor do jornal "O Sul Mineiro", que se edita em Varginha, Estado de Minas Gerais, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos, termo de responsabilidade para retirar papel com linhas d'água com isenção de impostos. — Autorizo.

De Adail Jarbas Duclos, diretor da "Revista Ferrovia", que se edita em São Paulo, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos, termo de responsabilidade para retirar um acréscimo de papel com linhas d'água com isenção de impostos. — Aguarde oportunidade.

Do diretor do jornal "O Estado de Goiás", que se edita em Uberlândia, Minas Gerais, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos, termo de responsabilidade para retirar papel com linhas d'água com isenção de impostos. — Autorizo.

De Avelino Martins de Azeredo, diretor do jornal "Correio da Lavoura", que se edita em Nova Iguaçu, Estado do Rio, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

De Manoel Lopes Coelho Filho, presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, pedindo dispensa da apresentação da certidão de matrícula judiciária do boletim "A Forja", órgão daquele Sindicato. — Deferido.

Foram também proferidos despachos interlocutórios nos seguintes documentos juntos aos respectivos processos:

De J. F. Moraes Junior, presidente do Sindicato dos Contabilistas do Rio de Janeiro, comunicando que designou o Sr. Erymá Carneiro, para diretor do boletim "Mensageiro Brasileiro de Contabilidade", órgão daquele Sindicato. — Façam-se as anotações.

De Osvaldo Queiroz Guimarães, juntando a procuração que lhe foi passada pela Agência Noticiosa Sul Americana S. A., com sede em São Paulo. — Anote-se.

De Silvio Romero Alvim, alegando a qualidade de presidente da Comissão de Redação do "Boletim da Sociedade Mineira de Veterinária", de Belo Horizonte, Minas Gerais e pedindo certidão do registro dessa publicação. — Faça prova de haver sido eleito ou investido no cargo, em função do qual requer.

Do Sr. inspetor da Alfândega de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, comunicando que, de conformidade com autorização do D. I. P., o jornal "Folha da Tarde", que se edita naquela capital, foi registrado naquela Aduana. — Anote-se e arquite-se.

Do Sr. inspetor da Alfândega de Paranaguá, comunicando que foi ali registrado o jornal "Correio do Paraná", que se edita em Curitiba, em virtude de autorização desta Diretoria Geral. — Anote-se e arquite-se.

De Manoel Fernando Lara Pereira Monteiro Filho, juntando o instrumento de procuração que lhe deu a empresa Editora Estado da Baía S. A., proprietária do jornal "O Estado da Baía", que se edita em Salvador. — Anote-se e arquite-se.

Da "Folha da Manhã" S. A., proprietária do jornal do mesmo nome, que se edita em Recife, Pernambuco, juntando um exemplar desse diário, em que foi publicado o balanço geral, encerrado em 31-12-941. — Anote-se. Pague os selos devidos.

De Veiga Cabral, diretor da revista "Correio do Brasil", desta capital, comunicando a mudança de sua sede. — Satisfaca a exigência do despacho de 19 de janeiro último.

De Vinicius Colaço de Oliveira, diretor do jornal "Correio do Sul", que se edita em Laguna, Estado de Santa Catarina, pedindo confirmação do seu registro para continuar circulando em 1942. — Este pedido foi atendido em 10-1-942, conforme telegramas DG-119 e 120. Arquite-se.

FOLHAS DE PAGAMENTO

Exercício de 1942 — Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — Presidência da República. D.I.P.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário prestado por funcionário e extranumerário mensalista, abaixo indicados:

Número de ordem — Cargo ou função — Nome — Vencimento ou salário — Dias de trabalho — Líquido a pagar

1	Oficial adm. K. Booz				
	Belfort de Oliveira ..	1:900\$0	30	633\$3	
2	Aux. escrit. X. Sarah				
	Essabá	550\$0	30	183\$3	
Total				816\$6	

Confere e importa a presente folha na importância de oitocentos e dezesseis mil e seiscentos réis (816\$6).

Observações — Natureza de serviço — Expedição de Publicidades da Divisão de Divulgação.

Prorrogação anterior — Não houve prorrogação anterior.

Período da prorrogação — 30 (trinta) dias, a partir de 16 de abril de 1942.

Portaria n. 54, de 16 de abril de 1942, publicada no *Diário Oficial* de 22 de abril de 1942.

Foi obedecido o disposto no art. 122, letra a do decreto-lei n. 1.713, de 1939.

Os prorrogados, cujos nomes constam da presente folha, compareceram ao serviço durante os dias prorrogados sem prejuízo do expediente oficial.

Serviço de Administração, 2 de junho de 1942 — *Licurgo Costa*, chefe do Serviço de Administração.

Seção de Pessoal, 2 de junho de 1942. — *Galileu da Penha Franco*, chefe da Seção de Pessoal, 2 de junho de 1942. — *Humberto de Siqueira Silva*. Conforme.

Exercício de 1942 — Verba 1 — Consignação III — Vantagens — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — Presidência da República. D.I.P.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário prestado pelos funcionários abaixo indicados:

Número de ordem — Cargo ou função — Nome — Vencimento ou salário — Dias de trabalho — Líquido a pagar

1	Eletricista, cl. H Antonio Gomes de Oliveira	1:100\$0	30	366\$7	
2	Eletricista, cl. G Gênesio Igatemy Filho.	900\$0	19	190\$0	
3	Contínuo, cl. B Benedito Henriques	900\$0	30	300\$0	
Total				856\$7	

Confere e importa a presente folha na importância de oitocentos e cinquenta e seis mil e setecentos réis (856\$7).

Observações — Natureza de serviço — Vistoria nas instalações elétricas da Seção de Material.

Prorrogação anterior — Não houve prorrogação anterior.

Período da prorrogação — 30 (trinta) dias, a partir de 20 de abril do ano em curso.

Portaria n. 56, de 20 de abril de 1942, publicada no *Diário Oficial*, de 22-4-42.

Foi obedecido o disposto no art. 122, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 1939.

Os prorrogados, cujos nomes constam da presente folha, compareceram ao serviço durante os dias prorrogados sem prejuízo do expediente oficial.

(1) Faltou 11 dias ao serviço prorrogado. Serviço de Administração, 2 de junho de 1942. — *Licurgo Costa*, chefe do Serviço de Administração.

Seção de Pessoal, 2 de junho de 1942. — *Galileu da Penha Franco*, chefe da Seção de Pessoal, 2 de junho de 1942. — *Humberto de Siqueira Silva*. Conforme.

Exercício de 1942 — Verba 1 — Consignação III — Vantagens — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — Presidência da República. D.I.P.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário prestado pelos funcionários abaixo indicados:

Número de ordem — Cargo ou função — Nome — Vencimento ou salário — Dias de trabalho — Líquido a pagar

1	Escrít. Sup. XIII	—			
	Abelardo Accioly		700\$0	30	233\$3
2	Aux. Escrit. VIII	—			
	Walcirio Faria		450\$0	30	150\$0
Total					383\$3

Confere e importa a presente folha na importância de trezentos e oitenta e três mil e trezentos réis (383\$3).

Observações — Natureza do Serviço — Revisão nos livros da Secção de Material.

Prorrogação anterior — Não houve prorrogação anterior.

Período da prorrogação — 30 (trinta) dias, a partir de 25 de abril do ano em curso.

Portaria n. 61, de 25 de abril de 1942, publicada no *Diário Oficial*, de 27 de abril do mesmo mês e retificada em 22 de maio de 1942.

Foi obedecido o disposto no art. 122, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 1939.

Os prorrogados, cujos nomes constam da presente folha, compareceram ao serviço durante os dias prorrogados sem prejuízo do expediente oficial.

Serviço de Administração, 2 de junho de 1942. — *Licurgo Costa*, chefe do Serviço de Administração.

Secção de Pessoal, 2 de junho de 1942. — *Galileu da Penha Franco*, chefe da Secção de Pessoal, 2 de junho de 1942. — *Humberto de Siqueira Silva*. Conforme.

Exercício de 1942 — Verba 1 — Consignação III — Vantagens — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — Presidência da República. D.I.P.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário prestado pelos funcionários abaixo indicados:

Número de ordem — Cargo ou função — Nome — Vencimento ou salário — Dias de trabalho — Líquido a pagar

1	Aux. Escrit. VIII	—			
	João Schettini		450\$0	11	55\$0
Total					55\$0

Confere e importa a presente folha na importância de cinquenta e cinco mil réis (55\$0).

Observações — Natureza do Serviço — Confeção de processos atrasados da Divisão de Imprensa.

Prorrogação anterior — Não houve prorrogação anterior.

Período da prorrogação — 30 (trinta) dias, a partir de 27 de abril do ano em curso.

Portaria n. 62, de 27 de abril de 1942, publicada no *Diário Oficial*, de 29 de abril do mesmo mês.

Foi obedecido o disposto no art. 122, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 1939.

O extranumerário prorrogado, cujo nome consta da presente folha, compareceu ao serviço durante os dias prorrogados sem prejuízo do expediente oficial.

Faltou 19 dias ao serviço (1).

Serviço de Administração, 2 de junho de 1942. — *Licurgo Costa*, chefe do Serviço de Administração.

Secção de Pessoal, 2 de junho de 1942. — *Galileu da Penha Franco*, chefe da Secção de Pessoal, 2 de junho de 1942. — *Humberto de Siqueira Silva*. Conforme.

Exercício de 1942 — Verba 1 — Consignação III — Vantagens — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — Presidência da República. D.I.P.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário prestado pelos funcionários abaixo indicados:

Número de ordem — Cargo ou função — Nome — Vencimento ou salário — Dias de trabalho — Líquido a pagar

1	Contador, cl. II	—			
	Ivony Cunha Almeida	Rego	1:100\$0	30	366\$7
2	Servente, cl. E	—			
	Gerardo Pereira de Castro		600\$0	30	200\$0
3	Servente, classe D	—			
	Waldemar Dias Braga		500\$0	30	166\$7
4	Tes. Aux. XV	—			
	Raul Chambelland		900\$0	30	300\$0
5	Tes. Aux. XIII	—			
	Samuel José Valença		700\$0	30	233\$3
6	Aux. escritório XI	—			
	Paulo Palumbo		600\$0	30	200\$0
7	Aux. escritório X	—			
	Leone Góes Teixeira Dias		550\$0	30	183\$3
8	Aux. escritório IX	—			
	Candido Freiras		500\$0	30	166\$7
9	Aux. escritório VIII	—			
	José Seice Junior		450\$0	30	150\$0
10	Aux. esert. VIII	—			
	Rosa Lisboa Barbosa		450\$0	30	150\$0
Total					2:116\$7

Confere e importa a presente folha na importância de dois contos cento e dezesseis mil e seicentos réis (2:116\$7).

Observações — Natureza do serviço — Atender avultado número de balanços, comprovações e adiantamentos, revisão de serviços, e fichários de oficinas gráficas.

Prorrogação anterior — Não houve prorrogação anterior.

Período da prorrogação — 30 (trinta) dias, a partir de 27 de abril do ano em curso.

Portaria n. 63, de 27 de abril de 1942, publicada no *Diário Oficial*, de 29 de abril do mesmo mês.

Foi obedecido o disposto no art. 122, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 1939.

Os funcionários e extranumerários cujos nomes constam da presente folha, compareceram ao serviço durante os dias prorrogados sem prejuízo do expediente oficial.

Serviço de Administração, 2 de junho de 1942. — *Licurgo Costa*, chefe do Serviço de Administração.

Secção de Pessoal, 2 de junho de 1942. — *Galileu da Penha Franco*, chefe da Secção de Pessoal, 2 de junho de 1942. — *Humberto de Siqueira Silva*. Conforme.

Conselho de Imigração e Colonização

PORTARIA N. 9, DE 29 DE MAIO DE 1942

O Presidente do Conselho de Imigração e Colonização, de acordo com a letra a, do artigo 122 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, prorroga, a partir do primeiro de junho do corrente ano, por um mês, o expediente dos auxiliares de escritório VII, VIII, VIII, IX, IX, X e XI, Zelia Maciel Suzarte, Aura de Paula Leitão, Elfride Bastos de Campos, Lygia de Carvalho Müller, Olympia Bruno, Arminia Maciel e Margarida da Silva Porto, do porteiro XI, Francisco Esteves da Silva Grillo, do oficial administrativo da classe H, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Julio Samuel Max, em comissão neste Conselho, e do extranumerário contratado deste Conselho, Ellen Christiana Kjer, afim de atenderem ao acúmulo de serviço na Secretaria do Conselho, e arbitra a gratificação mensal, respectivamente, de cento e trinta e três mil réis, cento e cinquenta mil réis, cento e cinquenta mil réis, cento e sessenta e seis mil réis, cento e sessenta e seis mil réis, cento e oitenta e três

mil réis, duzentos mil réis, duzentos mil réis, trezentos e sessenta mil réis e quinhentos mil réis (133\$0, 150\$0 150\$0, 166\$0, 166\$0, 183\$0, 200\$0, 200\$0, 360\$0 500\$0) de conformidade com o § 1.º do mencionado decreto-lei e com o disposto no decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942. — *Antonio Camillo de Oliveira*, presidente do Conselho de Imigração e Colonização.

ATA DA 248.ª SESSÃO EM 27 DE ABRIL DE 1942

(63.ª extraordinária)

11.ª da Comissão

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às nove horas, na sala do Conselho de Imigração e Colonização, reuniu-se a Comissão encarregada de estudar a reforma da legislação sobre estrangeiros, constituída pelos Conselheiros Tenente Coronel Aristoteles de Lima Camara e Artur Hehl Neiva, e secretariada pelo Consul Wagner Pimenta Bueno, chefe de Secção Administrativa do Conselho.

A sessão foi encerrada às 11 horas. Rio de Janeiro, em 27 de abril de 1942. — 2.º vice-presidente, *Aristoteles de Lima Camara*. — Secretário da Comissão: *Wagner Pimenta Bueno*.

ATA DA 249.ª SESSÃO EM 28 DE ABRIL DE 1942

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores conselheiros ministro Antonio Camillo de Oliveira, capitão de fragata Altala Monteiro Aché, tenente coronel Aristoteles de Lima Camara, Artur Hehl Neiva, Dulphe Pinheiro Machado, Ernani Reis e José de Oliveira Marques, respectivamente presidente e membros do conselho, foi pelo senhor presidente declarada aberta a 249.ª sessão. Estiveram, igualmente, presentes os senhores Antonio Pedro de Andrade Muller e Roberto Groba, observadores dos Estados de São Paulo, Amazonas e Pará.

Aprovada a ata da sessão anterior, passou-se a examinar o expediente dependente da decisão do Conselho.

Dentre esse expediente constaram: 1) Ofício da Divisão de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura, sobre ingresso a bordo de funcionários de fiscalização; o Conselho resolveu conceder autorização para a entrada dos aludidos funcionários a bordo de navios de pesca nacionais; 2) Ofício do Departamento Nacional de Nários em serviço a bordo de navios surtos nos portos brasileiros; o Conselho decidiu que a autorização para esses funcionários está compreendida na própria Resolução n. 95, que regulou o assunto; 3) Carta do Consul Geral da Grã-Bretanha, no Rio de Janeiro, solicitando autorização para entrada, a bordo de navios britânicos e aliados, atracados ou não no porto desta capital, do Sr. W. N. Riddell, funcionário do Consulado Geral; foi concedida a autorização para o ingresso a bordo de navios britânicos ou fretados pela Grã-Bretanha; 4) Requerimento em que Carlos Hue Júnior, diretor-gerente da Companhia União de Transportes de Abastecimentos de Água, solicita ingresso a bordo de navios atracados, ou não, para fiscalizar o abastecimento de água; este requerimento foi indeferido.

Na ordem do dia, foram despachados, de acordo com pareceres apresentados pelo Conselheiro Artur Hehl Neiva, os seguintes expedientes: 1) Consulta formulada pela Delegacia de Estrangeiros do Distrito Federal sobre a situação do cidadão holandês Hendrikus Jacobus Eshuijs, que entrou no país nos termos da alínea f do art. 8.º do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.258, de 16 de maio de 1934, e obteve, em 1937, autorização para permanecer no país por mais dois anos, como técnico contratado pela firma Van Berkel Ltda.; o relator opinou que, tendo sido legal a ata da

prorrogação de permanência, pode o interessado ser considerado como permanente, desde que efetue o pagamento da taxa de 1:000\$, relativa à transformação de classificação. 2) Requerimento em que José Frias Barbosa solicita prorrogação do prazo de validade para uma licença de retorno que obteve, em 1939, nesta capital. O relator foi de parecer que a pretensão do requerente contraria o art. 58 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938, pelo qual só é dada às licenças de retorno validade por prazo não superior a dois anos; de acordo com o parecer, foi indeferido o requerimento.

O conselheiro capitão de fragata Attila Monteiro Aché, apresentou um parecer relativo a um ofício do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura, referente ao ingresso a bordo de funcionários desses Serviço encarregados de fiscalização da exportação de produtos agrícolas e pecuários, opinando pela concessão da entrada a bordo, dos mesmos funcionários, somente em navios que transportarem mercadorias nacionais sujeitas à fiscalização daquele Serviço. Este parecer foi aprovado.

O Conselheiro tenente coronel Aristóteles de Lima Câmara apresentou dois pareceres, que foram aprovados: 1) Examinando um relatório do chefe de Polícia do Estado do Paraná sobre diligências efetuadas nos municípios de Chaves, Afuá, Macapá e Amapá, para a fiscalização de entrada de estrangeiros no território nacional e do serviço de fiscalização de ouro, relatório esse encaminhado ao Conselho pela diretoria das Rendas Internas do Ministério da Fazenda; o relator sugeriu a adoção de medidas que sanem a situação irregular que ora se verifica, sendo essas sugestões aprovadas pelo Conselho; 2) Relativamente a um ofício da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura, sobre o registro de alguns núcleos coloniais fundados pelo Estado do Paraná na faixa de fronteira, o relator opinou que o processo fosse encaminhado à Comissão Especial de Revisão das Concessões de Terra na Faixa de Fronteiras, para seu exame em face da legislação em vigor.

Foi também aprovado um parecer do Conselheiro José de Oliveira Marques, relativo à migração de trabalhadores cearenses para o Estado de Mato Grosso, no sentido de que o Conselho só poderá tomar providências a respeito quando lhe for apresentado um plano que regule a matéria.

A sessão foi encerrada às 12 horas.

Rio de Janeiro em 28 de abril de 1942. — O presidente: Antonio Camilo de Oliveira. — O chefe da secretaria: Mauricio Wellisch.

Requerimentos despachados

Dia 2-6-1942

Maria A. de Araujo — Indeferido.
Maria Augusta Guimarães — Indeferido.
Franz José Mitterbuer — Indeferido.

Conselho de Segurança Nacional

Comissão Especial de Fronteiras

Em sua reunião, realizada no Palácio do Catete, sob a presidência do Dr. Fernando Antunes, a Comissão Especial de Fronteiras decidiu:

a) — emitir parecer favorável aos pedidos de Jorge Curi & Companhia, The Texas Company Ltda. S/A., João Jorge Hosni, C. Zuker & Companhia, João N. Abdul & Companhia, Manoel Francisco Ferreira, Gonzales & Rocha, Soares Pontes & Cia., Manoel Francisco Pereira Georges Garcelon, Cristia & Companhia, Manoel Fernandes Junior, J. C. Martins & Cia., e de Donato L. Freda & Irmão, todos residentes e estabelecidos no Estado do Rio Grande do Sul;

b) — deferir os pedidos de Sinforiano Godoy, Migueis & Cia. Ltda., Cezario Domingues Perez e da Fazenda Nhecolandia Limitada, todos estabelecidos no Estado de Mato Grosso;

c) — baixar em diligência os processos originados das petições de Arnaldo Ferreira & Cia., Silveira Sant'Anna, e de Jeronimo Pinheiro & Companhia, todos estabelecidos no Estado do Rio Grande do Sul;

d) — deferir os pedidos de Ibrahim Mamede Alaydim, Avelino Leal e de Salum Saady, todos os Territórios Federais do Acre;

e) — remeter ao Conselho de Segurança Nacional para os fins do art. 15, do decreto-lei número 1.968, os processos originados dos requerimentos de Rachid Hamad Abdul Khalek e de Basilio Cravijó, ambos do município de Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

Comissão de Defesa da Economia Nacional

PORTARIA N. 283, DE 2 DE JUNHO DE 1942

O presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6.º do decreto-lei n. 1.611, de 29 de setembro de 1939, resolve baixar, na forma prevista no item 2.º da resolução n. 20, de 26 de fevereiro de 1942, as seguintes instruções para seu fiel cumprimento:

1.º) Toda e qualquer importação de máquinas destinadas a quaisquer trabalhos da indústria têxtil, dependerá do prévio registro na Comissão de Defesa da Economia Nacional.

2.º) Não serão concedidas licenças para importação de máquinas usadas ou obsoletas para a indústria têxtil de algodão.

3.º) Por máquina usada ou obsoleta se deverá entender aquela que, nova ou usada, tenha capacidade de produção e rendimento de trabalho inferiores aos que são proporcionados pelos últimos modelos de tipos semelhantes, da mesma procedência.

4.º) Para ser obtido registro prévio para importação de máquinas para a indústria têxtil, deverá o interessado dirigir um requerimento à Comissão de Defesa da Economia Nacional, esclarecendo:

a) qualidade e aplicação da máquina a ser importada;

b) ano da fabricação;

c) descrição minuciosa da máquina e de suas características técnicas;

d) catálogos, fotografias, plantas ou desenhos da máquina;

e) local em que será instalada.

5.º) Nenhuma máquina destinada à indústria têxtil poderá ser desembaraçada das Alfândegas e Mesas de Rendas sem a apresentação da prova do registro prévio fornecida pela Comissão de Defesa da Economia Nacional.

6.º) A Comissão de Defesa da Economia Nacional organizará uma Sub-comissão Técnica, composta de três membros indicados, respectivamente, pela Confederação Nacional da Indústria Têxtil, pelo Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro e pelo Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral do Estado de São Paulo, que terá a incumbência de estudar e emitir o parecer sobre o registro e proibição da importação de máquinas, de que tratam os itens 1.º, 2.º e 3.º da presente portaria.

7.º) As disposições da resolução n. 20 não se aplicarão às aquisições de máquinas cujos contratos tenham sido fechados antes do dia 21 de março de 1942, devendo, para esse fim, os respectivos interessados fazerem prova completa dessa circunstância, com as especificações do item 4.º, na Comissão de Defesa da Economia Nacional, dentro do prazo de 30 dias, contados da publicação desta portaria no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 2 de Julho de 1942. — Joaquim Eulálio.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de junho de 1942

Atos:

Foram designados para constituir a Comissão examinadora de que trata o art. 11, das instruções baixadas pela portaria n. 46, de 18 de maio findo, os seguintes oficiais aviadores:

Tenente coronel — Antonio Fernandes Barbosa;

Major — Sinval de Castro e Silva;

Capitão — Athemar Scaffa Falcão.

O referido concurso terá lugar na Escola de Aeronáutica, devendo o comandante desse estabelecimento por à disposição da Comissão Examinadora os meios necessários.

PORTARIA N. 51, DE 2 DE JUNHO DE 1942

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista o que estabelece a última parte do art. 2.º do decreto-lei n. 4.330, de 23 de maio de 1942, sobre as normas a serem observadas para a convocação de pilotos civis considerados reservistas em disponibilidade, para o serviço ativo da Força Aérea Brasileira, resolve fixar, para a convocação em apreço, as seguintes condições:

a) Idade máxima de 40 anos;
b) Curso secundário completo;
c) Certificado de reservista;
d) Mais de 300 horas de voo como piloto;
e) Satisfazer os requisitos do art. 116, do Estatuto dos Militares. — Salgado Filho.

PORTARIA N. 52, DE 2 DE JUNHO DE 1942

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da autorização que lhe foi conferida em decreto n. 9.471, de 23 de maio de 1942, e de conformidade com o art. 2.º, do decreto-lei n. 4.330, de 23 de maio de 1942, re-

solve convocar para o serviço ativo da Força Aérea Brasileira os seguintes pilotos civis reservistas em disponibilidade da Aeronáutica, que satisfazem as condições fixadas na portaria n. 51, de 2 de junho de 1942:

Oscar Ferreira Filho;

Olavo Castro Fontoura;

Anesio Augusto do Amaral Filho;

Ariovaldo Villela;

Pedro Mello de Araujo;

Ernesto Lisboa Sobrinho;

Edgard da Rocha Miranda;

Odil Fernandes Almeida;

Fabio Bonifacio Olinda de Andrade;

Manoel Carlos Pinto. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

PORTARIA N. 53, DE 2 DE JUNHO DE 1942

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista o que prescreve o artigo 3.º do decreto-lei n. 4.330, de 23 de maio de 1942, resolve declarar aspirante a oficial da Reserva da Aeronáutica, os seguintes pilotos reservistas convocados para o serviço ativo da Força Aérea Brasileira, que satisfazem os requisitos legais:

Oscar Ferreira Filho;

Olavo Castro Fontoura;

Anesio Augusto do Amaral Filho;

Ariovaldo Villela;

Pedro Mello de Araujo;

Ernesto Lisboa Sobrinho;

Edgard da Rocha Miranda;

Odil Fernandes Almeida;

Fabio Bonifacio Olinda de Andrade;

Manoel Carlos Pinto. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

PORTARIA N. 54, DE 2 DE JUNHO DE 1942

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve:

Admitir como extranumerário mensalista, Helio Paraíso Garcia, para desempenhar as fun-

ções de dentista, com o salário mensal de setecentos mil réis (700\$0) referência XIII, pelo prazo de sete meses, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 815, de 9 de maio de 1942.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista, qualquer direito a reclamação ou a indenização.

Roi de Janeiro, D. F., 2 de junho de 1942.
— *Salgado Filho*.

PORTARIA N. 55, DE 2 DE JUNHO DE 1942

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve:

Admitir como extranumerário mensalista, Vitaliano Escanho, para desempenhar as funções de dentista, com o salário mensal de setecentos mil réis (700\$0), referência XIII, pelo prazo de sete meses, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 781, de 9 de maio de 1942.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista, qualquer direito a reclamação ou a indenização.

Rio de Janeiro, D. F., 2 de junho de 1942.
— *Salgado Filho*.

PORTARIA N. 56, DE 2 DE JUNHO DE 1942

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista ampliar as possibili-

dades de seleção de candidatos ao concurso de que trata a portaria n. 46, de 18 de maio do corrente ano, resolve:

a) permitir a inscrição dos segundos sargentos, também de fileiras, que, habilitados para a promoção a 3.º de maio próximo passado, venham a obtê-la até a data da realização da 1.ª prova do concurso.

b) ampliar o prazo para a entrega dos requerimentos até 15 de junho corrente e em consequência, os prazos referidos no § 2.º, do artigo 7.º, e no art. 10, para 30 de junho e 15 de julho, respectivamente. — *Salgado Filho*.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 30 de maio de 1942

Dario Pessoa Cavalcanti — requerendo matrícula no Registro Aeronáutico Brasileiro para sua aeronave do tipo "HL-1", monoplano, munida de motor "Continental" com 65 c. v. — Deferido. Ref. 3.466-42.

Dia 1 de junho de 1942

Empresa "Serviços Aéreos Condor Ltda." — Solicitando permissão para realizar um voo entre Rio-Três Lagoas, transportando como passageiro o Sr. João Alves Ceppas, para o fim mencionado. — Atenda-se. Ref. 3.556-42.

Aero Clube de Piracicaba — Requerendo matrícula no Registro Aeronáutico Brasileiro para a aeronave de sua propriedade, tipo "Piper Cub", equipada com motor "Franklin" número 101.635, modelo "Trainer J3F" n. 7.983. — Deferido. Ref. 3.386-42.

tivo, teríamos 787 amoreirais com cerca de 20.000.000 de plantas. A 30 dessas comunas ou sejam 256, seria concedido o auxílio para a construção de sirgaria. Essa ajuda acarretaria a despesa de 708.300\$8. Como a 20% destas últimas seria entregue o aparelhamento para o tratamento dos casulos, teríamos, neste caso, uma despesa de 561.000\$0, correspondentes a 47 ressecadores e fiadeiras, à razão de 12.000\$0 cada conjunto.

Verificar-se-ia, assim, uma despesa total de 1.272.300\$0.

Julgo o momento particularmente oportuno para o encetamento de uma campanha como a que acabo de expor a Vossa Excelência. Atualmente os industriais de seda estão pagando 15\$0 por quilo de casulo, o que constitui, sem dúvida, um grande incitamento à criação do "bombrax".

Caso Vossa Excelência haja por bem aprovar este plano incluirei na proposta orçamentária para o ano de 1943, a importância de 1.272.300\$0 e dirigir-me-ei, desde já, aos Governos estaduais, providenciando no sentido de serem realizadas as culturas de amoreira na forma acima exposta.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — *Apolonio Salles*.

Aprovado, em 28-5-42. — G. VARGAS.

Requerimento da viúva Pic Corrêa — Solicitando pagamento de 40.000\$0, pelos direitos autorais do "Dicionário de Plantas Úteis do Brasil".

Como se vê da própria ficha do saudoso e eminente naturalista, a propriedade da obra em apreço é do Governo Brasileiro, nada cabendo, portanto, à sua Exma. Viúva, quanto aos respectivos direitos autorais.

Em 27-5-42. — *Apolonio Salles*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de junho de 1942

Exmo. Sr. Presidente da República:

G. M. 491 — Em 26-5-42. Durante o corrente ano o Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, adquirirá algumas coleções de videiras de diferentes espécies e variedades, e também elevado número de bacelos port enxertos, destinados à organização inicial dos vinhedos de estudo e dos viveiros de multiplicação, trabalhos esses que serão executados pelas Estações e Sub-Estações de Enologia nos Estados.

2. A aquisição das coleções ampelográficas será efetuada por um dos técnicos especializados do referido Laboratório, em cidades e Estados diversos, após metódica e esmerada identificação das variedades desejadas.

3. A aquisição das referidas coleções, dada a exigência de conhecimentos técnicos indispensáveis para efetuar-las, só poderá ser feita pelo regime de adiantamentos.

4. Nessas condições, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a indispensável autorização, de acordo com o art. 45 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, afim de que o crédito de 60.000\$0 (sessenta contos de réis), distribuído ao Departamento Federal de Compras, e correspondente à Verba — 2 Material — Consignação — II — Material de consumo — Sub-consignação — 27 — Semovientes, etc., 10) C. N. E. P. A. 09) Laboratório Central de Enologia, do vigente orçamento, seja movimentado total ou parcialmente, sob a forma de adiantamentos a serem aplicados em qualquer ponto do País.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e elevada consideração. — *Apolonio Salles*.

Aprovado, em 28-5-42. — G. VARGAS.
S. C. 21.955-42.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República: G. M. 501 — Em 26 de maio de 1942. Visando dar maior desenvolvimento à sericultura nacional e disseminar essa atividade em todos os recantos do país, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o plano a seguir.

Cada um dos 1.574 municípios do país seria solicitado a organizar, nas proximidades da respectiva sede, uma cultura de amoreira, ocupando a área punca inferior a 10 hectares, o que corresponde a 25.000 plantas. A um certo número desses municípios, escolhidos dentre os que melhor tenham realizado o trabalho relativo à formação de amoreirais, o Ministério da Agricultura concederia um auxílio de 3.000\$0 para construção de uma sirgaria rústica, nos moldes do desenho anexo e a alguns desses últimos, selecionados em função do trabalho realizado e de acordo com sua localização, seriam confiados um ressecador de casulos e uma máquina de fiar.

Adotado que fosse esse plano, teríamos criado centenas de núcleos serícolas disseminados no vasto território nacional, pois todo ele oferece meio propício à criação do bicho da seda. Esses núcleos seriam, ao mesmo tempo, centros de produção de casulos e de distribuição de mudas de amoreira. Os municípios dotados de ressecadores e de fiadeiras, receberiam os casulos das regiões vizinhas, para o devido tratamento e transformação em meadas de fio.

Seria relativamente pequena a despesa que acarretaria ao Governo Federal a concretização desse plano, cujos benéficos resultados seriam certos.

Admitindo-se que apenas na metade dos municípios brasileiros se atingisse esse obje-

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23-5-42

Adolfo Ernesto Garcia Gredilha, pedindo readmissão no Serviço de Economia Rural — Indeferido. (SC. 9.856-42).

Retificação:

José Bruno pedindo pagamento de dívida que com ele contraiu um funcionário. Recorra ao Judiciário. (SC. 15.661-42).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Dia 3-2-42

Arthur Vianna & Cia. Ltda., requerendo registro. (P. A. 3.401-41). — Despacho: — Deferido.

Dia 30-3-42

Laboratório Químico de Produtos Veterinários de Janturio Nunes da Conceição, requerendo revalidação de licença. (P. A. número 2.431-42). — Despacho: — Deferido.

Dia 22-4-42

Jorge Machado de Campos, requerendo registro. (P. A. 1.364-42). — Despacho: — Deferido.

Dia 13-5-42

Eudâmilas Coelho, requerendo revalidação de licença. (P. A. 2.459-42). — Despacho: — Deferido.

Dia 21-5-42

Aarão C. do Rego Barros, requerendo transferência de responsabilidade do Laboratório Usinas Químicas Brasileiras Ltda. (P. A. número 1.552-41). — Despacho: — Deferido.

Dias 6, 16 e 21-5-42

Usina Química de Ribeirão Preto Ltda., requerendo transferência de propriedade e de responsabilidade dos produtos: "Sarnalina, Soro-equino n. 2, Sorargol, Soro-equino n. 1, Unguento Sana-bicheira, Sapinol, Averol e Soro Enterico Curativo". (PP. AA. 3.984-40, 904-41, 200-40, 905-41, 276-41, 1.408-40, 2.781-39 e 5.999-39). Despacho: — Deferido.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de março de 1942

Saulo Ramos — Pedido de averbação. — Averbe-se, de acordo com o parecer. DGPM. n. 2.911-42.

Dia 8 de abril de 1942

Waldemar Rola — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido, conforme o parecer. DGPM. 888-41.

Dia 20 de abril de 1942

Prefeitura Municipal de Brasília — Pedido de aprovação de projeto para atender ao decreto n. 6.371, de 3 de outubro de 1940. — Aprovo, nos termos do parecer. DGPM. número 4.779-40.

Dia 22 de abril de 1942

Cia. Energia Elétrica Itabirito — Pedido de aprovação para projeto de linha de transmissão. — Aprovo, à vista do parecer. DGPM. n. 1.481-41

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de abril de 1942

Cromita do Brasil S. A. — Pedido de averbação. — Compareça à S. A. do DNPM. DGPM. n. 3.049-42.

Dia 28 de abril de 1942

José Lizita — Pedido de autorização para pesquisa. — Compareça à S. A. do DNPM. DGPM. 3.555-42.

PORTARIA N. 7 — DE 1 DE JUNHO DE 1942

O diretor geral do D. N. P. Mineral, resolve, tendo em vista o disposto no decreto-lei número 3.076, de 26 de fevereiro de 1941, e as resoluções constantes da "Tabela de preços mínimos para exportação de cristal de rocha" (quartzo) do Conselho Federal do Comércio Exterior, publicada no *Diário Oficial* de 16 de abril de 1942, devidamente aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, aos 12 de abril de 1942, baixar as presentes instruções que devem ser observadas pelos exportadores que desejarem obter a respectiva guia de classificação e avaliação indispensável à exportação do quartzo para o estrangeiro:

Instruções:

A). O interessado que desejar obter a guia de classificação e avaliação para qualquer partida de cristal de rocha (quartzo) ser exportada para o estrangeiro deverá fazer presente à sede do Serviço de Classificação e Avaliação do Quartzo do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura até, no mínimo, 144 horas (seis dias) antes da necessidade de que o mesmo tenha da respectiva guia, dos documentos seguintes, todos selados de acordo com a lei:

1.º Prova de que está autorizado a exportar cristal de rocha (quartzo);

Observação — Esta prova será exigida somente uma vez, ficando anotada na respectiva ficha de exportador.

2.º Fatura comercial, em língua portuguesa, contendo, indispensavelmente, os seguintes esclarecimentos:

a) nome do importador estrangeiro, com indicação de seu endereço no país de destino.

b) procedência, por Estado, do cristal de rocha a ser exportado;

c) discriminação da quantidade, por classe, tipo e tamanho, do cristal de rocha a ser exportado, com indicação, para cada, do preço unitário e global;

d) indicação do câmbio negociado na moeda do país em que for feita a operação e sua respectiva transformação em mil réis e indicação do nome do corretor;

e) indicação do local, rua e número em que se acha depositada a partida para que possa ser devidamente examinada, classificada e avaliada pelo Serviço de Classificação e Avaliação do Quartzo;

B) Uma vez presente ao Serviço de Classificação e Avaliação do Quartzo a fatura de que trata o item 2.º de A, será entregue ao interessado a guia para pagamento na Alfândega da taxa de 10 % *ad valorem* de que trata o artigo 9.º do decreto-lei n. 3. 076 de 26-2-41, ficando a partida de cristal de rocha em apreço, desde esse momento à disposição desse Serviço que, ou requisitará sua transferência à sede para o respectivo exame ou examiná-la *in loco*.

C). Somente após exame, classificação e avaliação pelo Serviço de Classificação e Avaliação pelo Serviço de Classificação e Avaliação do Quartzo da partida de cristal apresentada é que poderá ser a mesma encaixotada o que deverá ser feito na presença do representante do referido serviço que aporá, em cada caixa sinete indicador que o conteúdo da mesma foi examinado, classificado e avaliado. O referido sinete não poderá estar violado quando na entrega da mercadoria respectiva à Alfândega.

D). Atendidos os dispositivos A, B e C e apresentados pelo interessado a prova de que pagou na Alfândega, seja do Salvador, seja do Rio, a taxa de 10 % *ad valorem*, é que lhe será entregue a competente guia de classificação e avaliação, devidamente selada, selo à conta

do interessado, com que o mesmo se habilitará junto aos órgãos fiscais bastantes para que seja a referida mercadoria enviada para o estrangeiro.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1942. — Luciano Jacques de Moraes, diretor geral.

Superintendência do Ensino Agrícola

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

N. 1.967-42 — Antonio Keller Heizer, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se de acordo com a informação e mediante recibo 23-5-42.

N. 1.802-42 — Flavio de Oliveira Albuquerque. — Registro de título de técnico agrícola. — Deferido — 18-5-42.

Pedindo certidão de registro de diploma:

N. 1.615-42 — Paulo Occhioni. — Certifique-se — 5-5-42:

N. 1.902-42 — João Lapertosa Brina. — Certifique-se de acordo com a informação — 19-5-42.

N. 1.761-42 — Waller Vigio Gomes. — Certifique-se, de acordo com a informação — 7-5-42.

N. 1.890-42 — João Lapertosa Brina. — Certifique-se — 18-5-42.

Registro de diploma:

Veterinário:

N. 1.868-42 — Alexandre Espindola Franco. — Deferido — 18-5-42.

N. 1.904-42 — Admar Santos Moura. — Deferido — 19-5-42.

N. 1.986-42 — Nilo da Silva Bastos. — Deferido — 26-5-42.

Agrônomo:

N. 1.788-42 — José Correia Leitão. — Deferido — 15-5-42.

N. 1.766-42 — Francisco Coelho Filho. — Registre-se mediante pagamento da multa de 500\$0, ou comprovação do não exercício da profissão 18-5-42.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Educação

Aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Edifício "Ouvidor", sob a presidência do Sr. Conselheiro Cesário de Andrade, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os senhores conselheiros Amoroso Lima, Paulo Lira, Josué d'Afonseca, Jurandir Lodi, Samuel Libânio, Parreiras Horta, Bení Carvalho, Leonel Franca, Leitão da Cunha, bem como o Sr. Abgar Renault, Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação realizou o Conselho Nacional de Educação a

QUINTA SESSÃO, DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada sem restrições.

Expediente — Consta da leitura de pareceres.

Ordem do dia — Foi unanimemente aprovado o seguinte:

"PARECER N. 136

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Octacilio Garcia Molina, que, conforme se evidencia do presente processo, não tem curso regular de preparatórios, matriculou-se na Faculdade de Direito do Espírito Santo, donde se transferiu para a Faculdade de Direito da Universidade de Porto Alegre, aí recebendo o diploma de bacharel em ciências jurídicas e sociais, cujo registro, agora, requer.

O requerente fez curso de preparatórios em 1931, perante a Faculdade de Direito do Es-

pírito Santo, na época em que esta não gozava ainda das prerrogativas decorrentes da equiparação, que somente se realizou em dezembro de 1935.

Sua matrícula efetuada em 1936, conforme se vê da ficha escolar e da declaração do próprio suplicante, na inicial de fls. 8, é manifestamente nula, porquanto a esse tempo, já o Instituto se achava sob regime de fiscalização, e seu curso secundário não é regular.

Sua pretensão não encontra, pois, amparo nos decretos ns. 20.179, 3.546 e 243, devendo, por isso, ser indeferida.

Sala das sessões, 26 de maio de 1942. — Bení Carvalho, relator. — Cesário de Andrade. — Samuel Libânio".

A seguir, a requerimento de urgência do Sr. Conselheiro Cesário de Andrade, entraram em discussão e foram unanimemente aprovados os seguintes pareceres lidos no Expediente:

SUBSTITUTIVO DO PARECER N. 131

Assunto — Processo n. 14.202-42, referente ao relatório anual (1941) do inspetor junto à Faculdade de Filosofia de Recife.

Comentário — O relatório no qual estão considerados todos os assuntos exigidos pela circular n. 3.505, dá boa conta do funcionamento da Faculdade.

Do seu exame, como bem salientou a funcionária do D.E.S., na sua informação, verifica-se uma situação relativamente ao professorado que precisa esclarecimentos imediatos. De fato, o decreto-lei n. 424, modificado pelo de n. 2.076, determina para o reconhecimento de uma escola que além de cumpridas as exigências do art. 4.º tenham sido as vagas acaso verificadas no corpo docente, a partir da insta-

lação do curso, preenchidas por concurso de títulos e provas. Daí, decorrer que os professores cuja capacidade moral e técnica é demonstrada no processo de autorização sejam considerados catedráticos pelo C.N.E.

Os professores, porém, com os quais foi organizada a Faculdade de Filosofia de Recife e cuja capacidade moral e técnica foi admitida por ocasião da autorização para seu funcionamento são considerados pela Faculdade como contratados. Realmente, na ata n. 1 da Congregação (fls. 21 do processo), a direla informou aos professores "que quanto à lei do salário mínimo, visto a Faculdade de Filosofia não ter ainda professores catedráticos e sim contratados, manterá as disposições dos contratos firmados, etc".

De fato, no processo n. 34.280-39, relativo à autorização constam os originais dos contratos que a Faculdade realizou com os professores cuja capacidade o C.N.E. aprovou.

Ainda mais, o parágrafo único do art. 78 do Regimento Interno da Faculdade, aprovado pelo C.N.E. (parecer n. 285/0), assim dispõe:

"Enquanto não forem feitos os concursos para catedráticos, o C.T.A., será constituído por professores contratados".

Opina a funcionária informante que, evidentemente, existe má compreensão por parte da Diretoria da Faculdade quanto à situação atual do corpo docente. Terá razão a zelosa funcionária? Não parece ao relator. Pelo transcrito, linhas acima, vê-se que a Faculdade, deliberadamente não considerou os professores com os quais se instalou como catedráticos. Deverá o C.N.E. aceitar tal condição para os professores que, considerados moral e tecnicamente idôneos, constituíram o corpo docente com que se instalou a Faculdade?

Parece-nos que não.

Não concedendo a Faculdade aos professores com que se instalou a condição de catedráticos, cria ela para si mesma uma situação difícil senão prejudicial ao seu reconhecimento ao termo do período dos dois anos do funcionamento autorizado.

Como serão realizados os concursos durante esses dois anos para o recrutamento do corpo docente efetivo?

Do exame do relatório releva notar ainda, conforme a 5.ª ata do C.T.A. (fls. 28 do processo), que foi desdobrada a cadeira de "língua e literatura francesa" em duas, "língua francesa" e "literatura francesa"; também a de "língua e literatura espanhola" em "língua espanhola" e "literatura espanhola". Não havendo inconveniente para o ensino, já tendo o mesmo desdobramento sido adotado para outras Faculdades, parece-nos poder ser aprovado pelo Conselho o ato do C.T.A., devendo ser preenchidas, por contrato, na forma do regimento, as duas novas cadeiras, até que sejam providas por concurso.

Além do desdobramento de cadeiras referidas, de acordo com os artigos 24 e 105, do Regimento, também o C.T.A. modificou o *currículum* da Faculdade, acrescentando a cadeira de Latim à Secção de Filosofia; a de Literatura Brasileira à de Letras Anglo-Germânicas; a de Filosofia Social a todas as Secções exceto a de Filosofia. Ainda mais modificou, o C.T.A., também, a época das primeiras provas parciais e o período de férias do meio do ano.

Ora, as modificações do Regimento dependem da aprovação prévia do C.N.E. No tocante à alteração do *currículum*, o próprio artigo 105 do Regimento da Faculdade, é explícito:

"O C. T. A. poderá alterar a seriação dos seus cursos, bem como determinar a criação ou supressão de cadeiras ouvida a direlora e com aprovação do governo estadual.

Todas as modificações regimentais de que dá conta o relatório, mediante as atas nele transcritas, deveriam ter sido preliminarmente submetidas à apreciação do C. N. E. Não se opõe o relator a admitir que não estejam elas ainda em vigor e que, constantes da documentação do relatório, aí apareçam para a necessária apreciação por este Conselho.

Irregularmente constituído está o C. T. A. Conforme consta da 2.ª ata (fls. 22 do processo) compõe-se de três membros e não de seis, como deveria ser, de acordo com a emenda ao artigo 78 do Regimento da Faculdade, aprovado pelo parecer n. 285-40. Assim está redigida a emenda:

"O C. T. A. deverá ser constituído de forma a nele ter assento um representante de cada um dos seguintes cursos ou grupos de cursos:

- a) Filosofia;
- b) Matemática e Física;
- c) Geografia e História;
- d) Letras clássicas, neo-latinas e anglo-germânicas;
- e) Pedagogia e Didática;
- f) Química e História Natural.

Conclusão — Do exposto, conclue a Comissão:

1 — Os professores da Faculdade de Filosofia do Recife, cuja idoneidade moral e técnica ficou comprovada ao ser concedida a autorização de funcionamento à dita Faculdade, não podem ser considerados contratados mas sim catedráticos.

2 — Deve ser suprimido do regimento da Faculdade o parágrafo único do artigo 78.

3 — Podem ser aprovados os desdobramentos das cadeiras de "língua e literatura francesa" e de "língua e literatura espanhola", propostos pelo C. T. A., devendo as novas cadeiras ser providas por contrato e abertos concursos para seu provimento efetivo.

4 — Pode ser aprovada a criação, porém com o caráter facultativo, das cadeiras de: Latim, na Secção de Filosofia; Literatura Brasileira, na de Línguas Anglo-Germânicas; Filosofia Social, em todas as secções exceto na de Filosofia.

5 — Não deve ser aprovada a mudança da época das provas parciais nem a das férias.

6 — Que o D. N. E. notifique à Faculdade no sentido de organizar o C. T. A. na forma do Regimento, bem como quanto à necessidade de submeter, preliminarmente, à aprovação do C. N. E. qualquer projeto de modificação do seu Regimento.

Finalmente que, depois de se pronunciar a Faculdade sobre as conclusões deste parecer, volte ao Conselho o relatório para os necessários fins.

S. S. 27 de maio de 1942. — *Josué Cardoso d'Afonseca*, relator. — *Paulo Parreiras Horta*. — *Samuel Libânio*.

PARECER N. 137

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

José Romão de Castro, bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Alagôas, recorre do ato que negou registro ao seu diploma.

Alega o recorrente que, tendo-se matriculado em 1931, antes da concessão da inspeção preliminar ao instituto que o diplomou, está amparado pelo disposto no artigo 22 do decreto número 20.179, bem assim pelo decreto número 23.546, de 5 de dezembro de 1933, que modificou a redação do precedente.

Da vida escolar do recorrente e documentos anexos aos autos não ficou provado que o seu curso secundário seja regular, porquanto a certidão passada pela Faculdade de Medicina de Pernambuco a respeito é omissa.

Ao contrário, a irregularidade desse curso ressalta do fato de haver o recorrente prestado na Faculdade de Direito de Alagôas exame de latim, isto se não levarmos em conta a sua própria declaração de haver prestado não só este exame mas ainda os de Geometria e Trigonometria.

Não tendo o recorrente curso secundário regular, e mesmo que tivesse, não poderia registrar o seu diploma, baseado nos decretos acima citados, sem se submeter, previamente, à prova de suficiência, porquanto esta exigência está clara e insofismavelmente estabelecida no parágrafo 2.º da lei n. 243, de 5 de setembro de 1936, que assegurou aos alunos matriculados na vigência do decreto 20.179 as garantias do mesmo decreto (artigo 22).

O que se precisa indagar por ser essencial, é se o curso superior do recorrente transcorreu em parte, ao menos, sob regime de fiscalização federal, para que se possa conceder ou não a validação a que se refere o citado decreto 243.

Ora, o recorrente diplomou-se quando a Faculdade já funcionava sob regime de inspeção preliminar, circunstância que lhe assegura o direito a registrar o diploma, mediante validação.

É preciso que fique, de uma vez, esclarecida a intenção moralizadora do veto Presidencial ao parágrafo 1.º do artigo 1.º da lei 243, do qual decorre a necessidade de apurar-se se o curso superior do diplomado, ao menos em parte, transcorreu sob regime de fiscalização federal, afim de que se possa aplicar com justiça o disposto no parágrafo 2.º da referida lei, isto é: a validação.

Com efeito, como muito bem salientaram as razões do veto, somente no regime de fiscalização por parte do governo federal seria possível a verificação da legalidade e regularidade do curso, condição necessária para que se possa conceder os favores da lei 243 aos que pretendem gozar das vantagens do artigo 22 do decreto n. 20.179, embora a restrição contida no parágrafo 2.º.

Seria, para desejar que a exigência da validade, nos casos em que o curso secundário do diplomado não fosse regular, compreendesse também as matérias deste curso.

Uma medida dessa natureza viria tirar as autoridades do ensino das dificuldades em que, por vezes, se encontram para solucionar situações deveras embaraçosas criadas pela nossa complexa legislação do ensino.

Ao espírito clarividente do Sr. Ministro não passará despercebida a conveniência dessa providência moralizadora que, posta em prática, viria facilitar a solução de muitas questões que tomam inutilmente o tempo dos responsáveis pela administração pública.

Em conclusão: a Comissão é de parecer que pode ser autorizado o registro do diploma do recorrente, mediante validação, nos termos da portaria ministerial de 9 de agosto de 1935.

Sala das sessões, 27 de maio de 1942. — *Cesário de Andrade*, relator. — *Beni Carvalho*. — *Samuel Libânio*. — *Paulo Lira*.

"PARECER N. 143

Comissão de Legislação

1. Sebastião Calixto da Silva, formado em medicina pela Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, requereu o registro do seu diploma.

2. O suplicante já teve seu pedido estudado por este Conselho que, em parecer n. 204, unanimemente aprovado, conclui por este modo: "Assim, provado que não satisfazia às condições legais, exigidas, impõe-se sejam considerados irregulares seus exames de preparatórios, segundo já, anteriormente, em reiterados pareceres desta mesma Comissão, decidiu o Conselho".

3. O Sr. conselheiro Amoroso Lima, em 6 de outubro de 1941, propôs que o interessado revalidasse o seu curso secundário, de acordo com o art. 100, do decreto n. 21.241, de 1932 — proposta aprovada contra os votos dos Srs. conselheiros Reinaldo Porchat, Samuel Libânio, Cesário de Andrade e Jurandir Lodi.

4. O requerente, porém, não se tendo submetido à decisão deste Conselho, alegando que, "na qualidade de militar, sem permanência de domicílio, tanto que vai seguir agora, com seu Regimento para Natal", não pode revalidar o seu curso, — solicita a reconsideração da decisão inicial, no sentido de que lhe seja facultado o registro do diploma.

5. A Comissão é de parecer não ser possível o deferimento do seu pedido, pelas razões de ordem legal já expostas.

Sala das sessões, 27 de maio de 1942. — *Beni Carvalho*, relator. — *Samuel Libânio*. — *Cesário de Andrade*. — *Paulo Lira*.

Passou-se, depois, à discussão do

PARECER N. 110

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Assunto — Processo n. 54.960-41 — Pedido de dispensa da exigência de prova de conclusão de curso secundário para inscrição em concurso para a cadeira de Desenho, na Escola Normal do Estado de Recife.

Comentário — A Escola Normal do Estado, em Recife, acha-se no regime de inspeção federal preliminar. Os concursos que nela se realizam para provimento de cadeiras vagas estão, pois, sujeitos à regulamentação federal. Entre as exigências feitas aos candidatos a concursos nos estabelecimentos secundários, encontra-se a de provar conclusão do curso de humanidade ou a apresentação de diploma de instituto idôneo onde se ministra o ensino da disciplina em concurso (Art. 2 letra e da Portaria Ministerial n. 187 de 24 de junho de 1939).

O senhor Baltazar José Esteves Dornelas Camara requereu inscrição no concurso para Desenho na referida escola e por não poder satisfazer a exigência de conclusão de curso secundário teve indeferido o seu pedido. Recorre desse indeferimento ao senhor ministro da Educação alegando que:

1 — É professor de Desenho há 15 anos, tendo já por 4 anos regido turmas no Ginásio do Estado de Pernambuco e na Escola Normal do Estado (Pernambuco);

2 — Já, em 1929, ter obtido autorização para inscrever-se em concursos de Desenho no Ginásio do Estado de Pernambuco, em que foi aprovado;

3 — É laureado com menção honrosa de 1.º grau, medalha de bronze e medalha de prata pelo Salão Oficial de Belas Artes do Rio de Janeiro;

4 — É professor catedrático da Escola de Belas Artes de Pernambuco.

A exigência da prova de conclusão do curso secundário, embora regulamentar, parece à comissão, na hipótese, poder ser dispensada, se o candidato apresentar as provas relativas aos títulos que alega possuir. Conclui-se, pois, opinando pela inscrição do candidato, feita a prova do alegado junto à Escola Normal do Estado, em Pernambuco, e no caso de não estar ainda esgotado o prazo das inscrições.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1942. — **Josué C. d'Afonseca**, relator. — **Jônatas Sereno**. — **Pe. Leonel França**, com restrições.

Submetido a votação, teve este parecer sua conclusão rejeitada pelos votos dos senhores conselheiros Cesário de Andrade, Leitão da Cunha, Leonel França, Paulo Lira, Samuel Libânio, Jurandir Lodi e Amoroso Lima. Votaram favoravelmente à conclusão, os senhores conselheiros Josué d'Afonseca, relator, Bení Carvalho e Barreiras Horta.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, convocando os senhores conselheiros para o dia 29, 6.ª feira, às 14 horas.

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dias 11, 19, 20, 21, 22 e 27

Subvenções

Comprovações aprovadas Estado

Ceará

	Ano	Importância
Asilo do Bom Pastor — Fortaleza (S. E. 7.134-39) ..	1938	6:000\$0
Associação das Irmãs Terceiras Capuchinhas — Fortaleza (S. E. 14.395-40) ..	1941	6:000\$0
Coluna Santo Antônio — Fortaleza (S. E. 11.316-39) ..	1938	5:000\$0
Colégio Salesiano N. S. Auxiliadora — Baturité (S. E. 7.788-39) ..	1938	20:000\$0

Dispensário dos Pobres — Fortaleza (S. E. 7.137-39) ..	1938	20:000\$0
Patronato Imaculada Conceição — Pacoti — (S. E. 7.133-39) ..	1938	20:000\$0
Paraíba		
Asilo de Mendicidade Carneiro da Cunha — João Pessoa (S. E. 15.006-40) ..	1941	10:000\$0
Alagoas		
Federação Alagoana pelo Progresso Feminino — Maceió (S. E. 15.789-40) ..	1941	6:000\$0
Santa Casa de Misericórdia, administradora e mantenedora do Hospital de Caridade e do Asilo de Mendicidade São José — Penedo (S. E. 15.804-40) ..	1941	20:000\$0
Sergipe		
Hospital São Vicente de Paulo — Propriá — (S. E. 18.905-42) ..	1940	10:000\$0
Orfanato da Imaculada Conceição — São Cristóvão (S. E. 9.321-39) ..	1938	6:000\$0
Distrito Federal		
Academia Nacional de Medicina (S. E. 8.015-39) ..	1938	25:000\$0
Asilo N. S. de Nazareth (S. E. 4.787-40) ..	1941	20:000\$0
Asilo do Sagrado Coração de Maria (S. E. 10.467-40) ..	1941	15:000\$0
Associação Feminina Beneficente e Instrutiva do Rio de Janeiro (S. E. 15.124-40) ..	1941	6:000\$0
Estado do Rio de Janeiro		
Federação Espírita do Estado do Rio de Janeiro — Niterói (S. E. 11.606-40) ..	1941	10:000\$0
São Paulo		
Asilo de Mendicidade — Araraquara (S. E. 10.034-40) ..	1941	5:000\$0
Asilo de Mendicidade de São Vicente de Paulo — Cruzeiro (S. E. 10.033-40) ..	1941	3:000\$0
Casa Pia São Vicente de Paulo — Botucatu — (S. E. 13.376-40) ..	1941	3:000\$0
Colégio São José — Porto Feliz (S. E. 9.550-40) ..	1941	12:000\$0
Conferência de Santo Antônio da Sociedade de São Vicente de Paulo — Itapuí (S. E. 16.405-40) ..	1941	2:000\$0
Dispensário dos Pobres — Piracicaba (S. E. 6.063-40) ..	1941	5:000\$0
Instituto Arnaldo Vieira de Carvalho — Instituto de Radium — São Paulo (S. E. 4.016-40) ..	1941	10:000\$0
Pensionato, Colégio e Orfanato Menino Deus — Pirassununga (S. E. 5.017-40) ..	1941	10:000\$0
Santa Casa de Misericórdia — Piracicaba (S. E. 8.145-40) ..	1941	15:000\$0
Santa Casa de Misericórdia — Cruzeiro (S. E. 15.987-40) ..	1941	10:000\$0
Santa Casa de Misericórdia — Pirajui (S. E. 8.097-40) ..	1941	5:000\$0
Santa Casa de Misericórdia — Aparecida (S. E. 8.095-40) ..	1941	10:000\$0
Santa Catarina		
Asilo de Mendicidade "Irmão Joaquim" — Florianópolis (S. E. 12.917-39) ..	1938	5:000\$0
Maternidade de Florianópolis — Florianópolis — (S. E. 12.916-39) ..	1938	5:000\$0
Goiás		
Instituto Senador Hermenegildo de Moraes — Morrinhos (S. E. 2.950-40) ..	1941	3:000\$0

Minas Gerais

Asilo N. S. do Perpétuo Socorro — Santa Bárbara (S. E. 14.205-40) ..	1941	10:000\$0
Dispensário dos Pobres de Uberlândia — Uberlândia (S. E. 11.758-40) ..	1941	5:000\$0
Orfanato Santo Antônio — Curvelo (S. E. 3.929-40) ..	1941	10:000\$0
Santa Casa de Misericórdia — Itajubá (S. E. 15.202-40) ..	1941	12:000\$0
Santa Casa de Misericórdia — Patrocínio (S. E. 11.726-40) ..	1941	3:000\$0

Comprovações despachadas

Pará

Sociedade das Filhas do Coração Imaculado de Maria, mantenedora do Colégio Nossa Senhora de Lourdes — Vila Pinheiro (S. E. 11.052-40) — 1941. — Obedeça às instruções fornecidas pelo ofício n. 1.272, de 22-5-42, desta Divisão.

Pernambuco

Escola de Engenharia de Pernambuco — Recife (S. E. 13.787-41 — 1941. — Obedeça às instruções fornecidas pelo ofício n. 1.256, de 20-5-42, desta Divisão.

Santa Casa de Misericórdia do Recife (S. E. 9.958-40) — 1941. — Obedeça às instruções fornecidas pelo ofício n. 1.255, de 20-5-42, desta Divisão.

Distrito Federal

Maternidade de São Cristóvão (S. E. 11.009-39) — 1938. — Obedeça às instruções fornecidas pelo ofício n. 1.312, de 27-5-42, desta Divisão.

São Paulo

Ambulatório São José da Casa Verde — São Paulo (S. E. 16.074-40) — 1941. — Obedeça às instruções fornecidas pelo ofício n. 1.271, de 22-5-41, desta Divisão.

Asilo Filhas de Maria Imaculada — São Paulo (S. E. 5.289-40) — 1941. — Obedeça às instruções fornecidas pelo ofício n. 1.273, de 22 de maio de 1942, desta Divisão.

Asilo São Vicente de Paulo — Tatuí (S. E. 6.568-40) — 1941. — Obedeça às instruções fornecidas pelo ofício n. 1.250, de 20-5-42, desta Divisão.

Sociedade Beneficente "São Camilo" — São Paulo — (S. E. 9.137-40) — 1941. — Obedeça às instruções fornecidas pelo ofício número 1.246, de 19-5-42, desta Divisão.

Paraná

Asilo São Vicente de Paulo — Castro (S. E. 15.194-40) — 1941. — Obedeça às instruções fornecidas pelo ofício n. 1.254, de 20-5-42, desta Divisão.

Rio Grande do Sul

Irmadade da Santa Casa de Caridade — Alegrete (S. E. 15.520-40) — 1941. — Obedeça às instruções fornecidas pelo ofício n. 1.245, de 19-5-42, desta Divisão.

Minas Gerais

Conselho Particular das Conferências de São Vicente de Paulo — Rio Branco (S. E. 15.518-40) — 1941. — Obedeça às instruções fornecidas pelo ofício n. 1.263, desta Divisão.

Dia 28

Subvenções — Comprovações aprovadas. Estado — Ano Importância

Ceará:

Asilo de Mendicidade — Fortaleza — (S. E. 2.244-42) ..	1940	12:000\$0
Círculo Operário Agricultores Católicos S. José de Acaraú — (S. E. 20.689-42) ..	1940	3:000\$0

Distrito Federal

Associação Aliança dos Cegos — (S. E. 4.625-40) ..	1941	30:000\$0
Obra de Assistência aos Menores Desamparados (S. E. 10.816-40) ..	1941	500:000\$0

S. Paulo:

Asilo São Vicente de Paulo — Bebedouro — (S. E. 13.610-40)	1941	6:000\$0
Asilo de S. Vicente, Rio Claro — S. E. 2.923-42)	1040	5:000\$0
Associação dos Sanatórios Populares — Campos do Jordão — (S. E. 10.167-40) L	1941	20:000\$0
Casa de Saude Allan Kardec Franca (S. E. 9.499-40) . . .	1941	10:000\$0
Hospital de Caridade S. Vicente de Paulo — Jundiá — (S. E. 9.092-40)	1941	10:000\$0
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, mantenedora do Hospital Sta. Rosa de Lima — Serra Negra — (S. E. 11.967-40)	1941	10:000\$0
Inst. Ped. Frederico Ozanam S. Paulo (S. E. 39.317-41)	1938	5:000\$0
Orfanato Rosa Mística — Tietê — (S. E. 5.810-40) . . .	1941	6:000\$0
Sociedade Beneficente de Cravinhos — Município de Cravinhos (S. E. 15.603-40)	1941	5:000\$0
Rio Grande do Sul:		
Santa Casa de Misericórdia Arroio Grande — (S. E. 37.513-41)	1940	5:000\$0
Mato Grosso:		
Sociedade Beneficente de Campo Grande — Campo Grande — (S. E. 19.563-41)	1939	5:000\$0
Paraná:		
Faculdade de Engenharia do Paraná — Curitiba — (S. E. 10.691-40)	1941	50:000\$0
Rio Grande do Sul:		
Associação Hospital de Santo Angelo — Santo Angelo (S. E. 5.251-40)	1941	10:000\$0
Hospital São Sebastião Maitê — Venancio Aires — (S. E. 28.895-41)	1940	5:000\$0
Liceu Salesiano de Artes e Ofícios Leão XIII — (S. E. 42.124-41)	1940	30:000\$0
Sociedade Humanitária Padre Cacique — Porto Alegre (S. E. 15.336-40)	1941	10:000\$0
Minas Gerais:		
Conselho Particular Vicentino — Sociedade S. Vicente de Paulo) — Conselheiro Lafaiete — (S. E. 5.296-40) . . .	1941	5:000\$0
Irmandade de Nossa Senhora da Saude, mantenedora do Hospital de Nossa Senhora da Saude — Diamantina — (S. E.)	1941	10:000\$0
Ceará:		
Escola Noturna São Vicente de Paulo — Fortaleza — (S. E. 11.889-40)	1941	5:000\$0
Comprovações despachadas.		
Estado:		
Ceará:		
Escola Noturna S. Vicente de Paulo — Fortaleza — (S. E. 11.889-40). — Obedeça as instruções fornecidas no ofício n. 1.313 de 27-5-42 desta Divisão.		
Obra das Vocações Sacerdotais — Fortaleza — (S. E. 11.467-40). — Obedeça as instruções fornecidas no ofício n. 1.214, desta Divisão.		
São Paulo:		
Jardim da Infância — D. Marócas — Caçapava — (S. E. 15.270-40). — "Obedeça as instruções fornecidas no ofício n. 1.316 desta Divisão.		
Santa Casa de Misericórdia do Divino Espírito Santo — Paraibuna — (S. E. 12.534-40). — Obedeça as instruções fornecidas no ofício n. 1.317 desta Divisão.		

Paraná:

Asilo de São Luiz — Curitiba — (S. E.).

Rio Grande do Sul:

Santa Casa de Misericórdia Arroio Grande — (S. E. 37.513-41) — Obedeça as instruções fornecidas no ofício n. 1.318 desta Divisão.

Minas Gerais:

Externato São Miguel — Barbacena — (S. E. 15.345-40) — Obedeça as instruções fornecidas no ofício n. 1.315 desta Divisão.

Divisão de Pessoal

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de junho de 1942

Despacho:

Agenor Vieira Pimentel, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido (29.794-42).

Divisão de Material

No processo n. 25.438-42, em que o Sr. diretor da Divisão de Educação Física, solicita a concessão do auxílio especial de 1:100\$0, destinado às despesas com transporte rodoviário para o assistente de ensino XV, Horacio Verne, designado para verificar as condições das instalações destinadas à prática de exercícios físicos em diversos educandários, no interior do país, o Sr. Presidente da República, em 26-5-42, exarou o seguinte despacho. — Autorizado. — G. VARGAS.

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Carta da S. A. Casa Pratt, pedindo certidão. — Requeira na forma da lei.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Processos despachados pelo Sr. Presidente da República:

N. 23.358-42 — Requerimento de João B. Teatine, fabricante de moveis, estabelecido em Ponte Nova, no Estado de Minas Gerais, pedindo a suspensão de um executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional para pagamento de uma multa no valor de 1:000\$0. — Sim. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo arquivamento do processo.

N. 101.452-41 — Requerimento de José Strazzacappa, residente em Campinas, no Estado de São Paulo, reclamando contra o despacho da Diretoria das Rendas Internas que lhe negou o direito a uma restituição de imposto de renda referente ao exercício de 1931 e que julgava haver pago indevidamente. — Arquite-se.

N. 15.041-42 — Telegrama de Sidney C. Dore, fabricante de bebidas, estabelecido em João Pessoa, no Estado da Paraíba, pedindo a diminuição das taxas do imposto de consumo em que incidem as águas gasosas. — Sim. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo arquivamento do processo.

N. 18.005-42 — Carta de Benedito de Camargo, negociante em São Roque, no Estado de São Paulo, pedindo relevação de uma multa fiscal que lhe foi imposta, no montante de 200\$0. — Sim. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo arquivamento do processo.

N. 31.328-42 — Carta de João Inácio Arantes, estabelecido em Abre Campo, no Estado de Minas Gerais, pedindo dispensa da multa de 7:752\$1, que lhe foi imposta por infração do regulamento do imposto de consumo. — Sim. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, contrário ao deferimento do pedido, por falta de amparo em lei.

N. 23.916-42 — Memorial de Sebastião Pereira dos Santos e outros pequenos lavradores, domiciliados no município de Santa Cruz, no Estado do Espírito Santo, pedindo dispensa do pagamento de impostos atrasados. — Arquite-se.

N. 25.083-42 — Carta de Nacipe Rachid, residente em Papagaios, no Estado de Minas Gerais, pedindo dispensa da multa de 500\$0 que lhe foi imposta por infração do regulamento do imposto de vendas mercantis. — Indeferido.

N. 17.480-42 — Telegrama de Heráclito Souza, negociante estabelecido em Santo Antônio de Jesus, no Estado da Bahia, pedindo dispensa do pagamento de impostos que incidem sobre o seu pequeno negócio de café-expresso. — Sim. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do pedido por falta de amparo em lei.

N. 26.897-42 — Carta de José Getúlio de Toledo Chagas, residente em Tremembé, no

Estado de São Paulo, queixando-se de perseguições movidas por um fiscal do Estado. — Sim. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo arquivamento do processo.

N. 9.453-42 — Carta de Fábio Bick, negociante em Penápolis, no Estado de São Paulo, pedindo dispensa do pagamento da multa de 2:500\$0, que lhe foi imposta por infração do regulamento do imposto de consumo. — Arquite-se.

N. 20.224-42 — Carta de Antônio de Barros Moraes Campelo, residente em Garanhuns, no Estado de Pernambuco, pedindo isenção de impostos federais e um reajustamento por intermédio da Agência do Banco do Brasil naquela cidade. — Arquite-se.

N. 9.447-42 — Carta de José de Souza, estabelecido em Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, pedindo dispensa do pagamento da multa de 2:000\$0, que lhe foi imposta, visto não dispor de quantia tão elevada. — Sim, indeferido.

N. 29.078-42 — Carta de João Timóteo do Rosário, residente em Caragatatuba, no Estado de São Paulo, pedindo dispensa do pagamento de uma multa fiscal, que lhe foi aplicada. — Sim. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo arquivamento do processo.

N. 25.942-42 — Requerimentos de Asdrubal Gama, de Guaxupé, Minas Gerais, pedindo revisão dos processos ns. 29.743-B e 29.544-B, da Câmara de Reajustamento Econômico. — Indeferido.

N. 31.211-42 — Carta de Luiz Antônio Andrade, de Glória, no Estado de Minas Gerais, pedindo providências contra o seu credor Isolino Romualdo da Silva que, não concordando com a decisão da Câmara de Reajustamento Econômico, o ameaça de tirar-lhe a propriedade. — Arquite-se.

Departamento Federal de Compras

PORTARIA N. 20

O diretor geral do Departamento Federal de Compras, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, do decreto n. 5.848, de 22 de junho de 1940, resolve baixar as seguintes instruções sobre prazos de entrega e exames de material:

a) Todo o material sujeito a exame ou vistoria deverá, como qualquer outro material, ser entregue dentro do prazo estipulado nas propostas e de acordo com as especificações constantes da via azul do empenho.

b) O exame de recebimento é feito sem onus para o fornecedor.

c) A recusa no laudo de exame de recebimento não constitui motivo para prorrogação de prazo de entrega que entretanto o D.F.C.

poderá conceder caso a justificativa dada em requerimento pelo fornecedor seja aceitável.

d) Os resultados dos exames de recebimento serão publicados no *Diário Oficial* e no "Boletim C.C.C."

e) Nenhuma amostra para exame dará entrada na D.T., sem ser encaminhada pela Secção de Trânsito e sem estar devidamente autenticada por fiscal do D.F.C. e por pessoa a isso autorizada da repartição requisitante. Quando se tratar de amostra à qual não possa ser fixada diretamente uma etiqueta, deverá ser enviada em envelope fechado e rubricado nas condições acima. Ficam excetuadas

as amostras provenientes do Armazem de Trânsito.

f) Para garantia e facilidade dos Srs. fornecedores, o D.F.C. poderá fazer exames prévios das mercadorias a serem fornecidas.

g) O requerente pedindo esse exame deverá ser acompanhado pela guia da taxa de exame, paga no Instituto Nacional de Tecnologia.

h) Cada artigo examinado terá a sua guia correspondente.

i) A recusa no laudo de exame prévio não constitui motivo para prorrogação do prazo de entrega, mas o fornecedor poderá requerer

mais um exame para nova amostra, paga novamente a respectiva taxa.

j) No caso de recusa dessa segunda amostra será o assunto levado à consideração da Diretoria Geral que resolverá sobre o cancelamento da adjudicação feita ao fornecedor, podendo o mesmo ficar sujeito às penalidades previstas em lei.

k) As amostras para exame prévio serão igualmente encaminhadas à D.T., por intermédio da Secção de Trânsito.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1942. — *Fernando Martins Pereira e Souza*, diretor geral.

RELAÇÃO DAS VISTORIAS DO DIA 3 DE JUNHO DE 1942

Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
P. Kastrup & Comp.	144.004-S-A	6	Estantes de madeira tipo EP-1 ..	Aceitas.
P. Kastrup & Comp.	144.004-S-A	11	Sofás do tipo S-1 ..	Aceitos.
Martins Junior & Comp.	220.001	1	Fichários de madeira ..	Aceitos.
Casa Souza Baptista Ltda.	222.001-S-B	7	Porta-telefones do tipo PT-1 ..	Aceitos.
Casa Souza Baptista Ltda.	238.008	1	Mesas para datilógrafo ..	Aceitas.

Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D. T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Proc. n. 11.835-42 — Exposição de Motivos n. 994, de 22 de maio de 1942, do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. Henrique Carlos de Magalhães, funcionário aposentado no cargo de Fiscal de Seguros, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por decreto de 9 de janeiro de 1938, decorre a Vossa Excelência do despacho deste Ministério que indeferiu a justificação de duas faltas no serviço verificadas em abril de 1930 e dezembro de 1932.

2. Com isso, visa o interessado regularizar o seu período de serviço de 1921 a 1932, quando, justificadas aquelas faltas, teria direito à licença prêmio correspondente a um decênio; e, conseqüentemente, não tendo entrado em gozo dessa licença, assistir-lhe-ia o direito de aduzir mais um ano ao seu tempo de serviço, para aposentadoria. E assim resultaria para o interessado uma melhoria nos proventos de sua inatividade.

3. Não podia senão ser denegatório o despacho recorrido, por isso que a justificação fora pedida por equidade e só pelo chefe imediato do funcionário, feita em tempo oportuno a prova do motivo das faltas, é que o interessado poderia tê-las justificadas.

4. Entendo, pois, que não merece ser provido o recurso de que se trata, estando perfeitamente instruído e concluído o processo de aposentadoria do recorrente.

5. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1942. — *A. de Souza Costa*.

Arquive-se. — Em 28-5-942. — *G. VARGAS*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 2-6-942:

N. 58 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo o crédito de 1:084\$4, para pagamento a Odilon Simões Viana.

N. 75 — A Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Nila Barbosa Rebelo e outros.

N. 93 A Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo o crédito de 32:400\$0, para pagamento, no corrente exercício, dos salários de Juarez Cerqueira do Amaral.

N. 241 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Esther Bittencourt Pereira.

A Delegacia Fiscal no Piauí:

N. 54 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria Cruz Rios.

N. 55 — Concedendo o crédito de 2:214\$5, para pagamento a Raymundo Furtado.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 117 — Concedendo o crédito de 528\$4, para pagamento a Vitorino Joaquim Loureiro.

N. 118 — Concedendo o crédito de 845\$2, para pagamento a D. Amanda Jaques de Sousa.

N. 119 — Concedendo o crédito de 1:978\$7, para pagamento a Manoel Alves de Figueiredo.

A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 152 — Concedendo o crédito de 2:621\$8, para pagamento a Antonio da Cunha Azevedo.

N. 153 — Concedendo o crédito de 116\$1, para pagamento a Gumercindo Xavier Gonçalves.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 145 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria do Carmo de Moraes Fragozo e outros.

N. 146 — Concedendo o crédito de 231\$5, para pagamento a Augusto Gomes da Silva.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 158 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista José Augusto de Freitas Gonçalves e outras.

N. 160 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Elvina Rodrigues Noqueira.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 250 — Concedendo o crédito de 445\$2, para pagamento a Antonio Benedito de Camargo.

N. 252 — Concedendo o crédito de 513\$0, para pagamento a D. Adelina Ambrosio.

N. 253 — Concedendo o crédito de 377\$1, para pagamento a D. Ruth Correia Viana.

A Delegacia em São Paulo:

N. 347 — Concedendo o crédito de 470\$4, para pagamento a Eugenio Pereira Carneiro Bastos.

N. 318 — Coincidendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria Ermelinda Bittencourt da Costa.

N. 349 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista O. Carmen Schreiner.

N. 350 — Concedendo o crédito de 3:159\$7, para pagamento a Benedito Ferreira Alves.

Offícios de 30-5-942:

Ao diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 681 — Comunicando que fica distribuído à Tesouraria desse Ministério o crédito de 717:000\$0, por conta da verba 2 — Material do vigente orçamento desse mesmo Ministério.

N. 682 — Comunicando que fica distribuído à Tesouraria desse Departamento o crédito de 29.825:000\$0, por conta da verba 3 — Serviços e Encargos — Verba 5 — Obras, etc., do vigente orçamento desse Ministério.

Offício de 3-6-942:

N. 146 — Ao diretor Geral de Fazenda do Ministério da Marinha:

"Em referência do ofício n. 1.095, de 27 de outubro último, da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, encaminhado a esta repartição pelo de n. 813, (D. F. 5), de 14 de novembro de 1941, dessa Diretoria, cabe-me comunicar a Vossa Excelência que o pagamento das dívidas de exercícios findos, já autorizado às Delegacias Fiscais, independe de novo requerimento dos interessados, quando os respectivos processos acompanharem as competentes ordens de crédito.

Tais pagamento, que são centralizados nas Delegacias Fiscais, não poderão ser efetuados nas alfândegas, visto a medida não consultar os interesses da Fazenda Nacional."

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 1 de junho de 1942

De aposentadoria:

Processos:

N. 65.632-40 — Virgilio Mamede Alves Pereira.

N. 68.351-40 — Boaventura Catão Bandeira de Mello Junior.

De montepio militar e meio-soldo:

N. 33.338-42 — Ruth Junqueira e outra.

N. 28.599-42 — Alzira dos Santos Silveira.

De montepio civil:

N. 29.420-42 — Izabel Alice de Albuquerque.

N. 20.966-42 — Maria Amalia de Mello Leão e outra.

De abono provisório:

N. 17.882-42 — Gertrudes Fernandes Coelho.

Apostilas feitas na mesma data

De reversão de pensão:

N. 107.068-41 — Carolina Xavier de Mattos Filha.

De melhoria de pensão:

N. 48.134-41 — Elvira Carneiro de Barros Azevedo Marques.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de maio de 1942

Portaria:

N. 80-C — O diretor da Diretoria do Domínio da União resolve admitir o Sr. José Cardoso como trabalhador (operador de motor a explosão), extranumerário diarista, mediante o salário diário de 18\$00, que será pago por conta da verba 1 — Pessoal — II — Pessoal extranumerário — 06 — Diaristas — 28 — Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais, do vigente orçamento deste Ministério (proc. n. 37.949-42).

Dia 30

N. 81-C — O diretor da Diretoria do Domínio da União resolve admitir o Sr. João Batista Moore como trabalhador, extranumerário diarista, mediante o salário diário de 10\$00, que será pago por conta da verba 1 — Pessoal — II — Pessoal extranumerário — 06 — Diaristas — 28 — Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais, do vigente orçamento deste Ministério (proc. n. 40-971-42).

Dia 1 de junho

O diretor da Diretoria do Domínio da União resolve desligar dos serviços da Divisão de Cadastro e Registro o Sr. Belmiro Grecco Gallotti, engenheiro interino da classe J do Q. P. deste Ministério, visto ter sido designado para exercer a função de chefe do Serviço Regional no Amazonas.

No *Diário Oficial* de 28 de maio, página 8.717, na publicação da portaria n. 77-C.

Onde se lê:

Dia 25 de maio de 1942

Leia-se:

Dia 21 de maio de 1942.

Diretoria das Rendas Internas

CIRCULAR N. 16

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, usando da atribuição que lhe confere o art. 54 do decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril último, recomenda às repartições arrecadadoras que, para facilidade da cobrança da verba fiscal relativa a letras de exportação, façam a conversão da moeda, tendo em vista a apresentação da nota provisória do fechamento de câmbio, autenticada pelo banco comprador.

Em 30 de maio de 1942. — *Hortencio de Alcantara Filho.*

CIRCULAR N. 17

O diretor das Rendas Internas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 54, do decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril de 1942, e no propósito de dirimir dúvidas quanto à cobrança do selo nos atos sujeitos ao registro

de imóveis, declara às repartições subordinadas:

1.º) que a lei n. 202 e o decreto n. 1.437, de 1936, estão revogados;

2.º) que em face do decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril último, os atos sujeitos a registro, nos cartórios de Registro de Imóveis, quer os translativos da propriedade imóvel, quer os constitutivos de direitos reais sobre bens imóveis, incidem apenas no selo de 5\$000, previsto na Tabela, art. 107, alínea III;

3.º) que o selo das certidões negativas é de 1\$000, por folha (Tabela, art. 23);

4.º) que é, também, de 1\$000, por folha, o selo a que estão sujeitos os papéis juntos a requerimentos ou apresentados a autoridades ou repartições públicas (Tabela, art. 84).

Diretoria das Rendas Internas, em 1.º de junho de 1942.

Em 2 de junho de 1942. — *Hortencio de Alcantara Filho.*

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 3 de junho de 1942

Interessado: A. Giongo.

Despacho: processo 35.664-40 — Mantenho o despacho anterior, de acordo com o parecer de fls. 72-74.

Rio, 20 de maio de 1942. — *A. de Souza Costa.*

O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte:

Processo n. 35.664 de 1940.

I. Por mandato, é pedida reconsideração do despacho superior de fls. 56 que, de acordo com os pareceres desta Procuradoria, negou autorização para o pagamento de indenização, decorrente do Pacto de Pedras Altas, pelo duplo motivo de não estar devidamente provado o prejuízo e, quando o estivesse, haver ocorrido a prescrição, em face das uniformes decisões do Tesouro.

As razões do pedido são brilhantemente desenvolvidas pela Comissão de Liquidação da Dívida Flutuante.

II. Quanto à prescrição, o requerimento começa por alegar que outros pagamentos da mesma natureza tem sido feitos, sem aquele impedimento. Replica-se, declarando: 1.º que "cum non exemplis sed legibus judicandum sit" (V. Acórdão do Supremo Tribunal Federal número 3.022 de 10-9-1921 no *Diário Oficial* de 20-10-1921); 2.º que, nos processos congêneres examinados por esta Procuradoria, a mesma impugnação tem sido feita e há merecido aprovação superior.

Ainda sobre a prescrição, o requerimento faz lamentável confusão entre os efeitos do protesto e das reclamações administrativas, aquele regulado pelo Código Civil e essas pelo decreto n. 857 de 1851 e decreto n. 5.751, de 1930. O parecer anterior esclarece a fls. o assunto, confirmando que, de acordo com a doutrina do Tesouro, é irrecusável a prescrição da dívida.

III. Em relação à deficiência da prova apresentada, o requerente cuida impugnar as razões do despacho, com a mesma arguição dos precedentes, sem, todavia, poder demonstrar tenha esta Procuradoria sustentado opinião diversa, e, aos argumentos de ordem jurídica aqui formulados, e que não contesta de frente, pretende opor motivos de ordem administrativa. Certo é, porém, que mesmo desse ponto de vista, as alegações são improcedentes. Tanto na justificação, como no exame de livros, necessária seria a comparencia de representante da Fazenda Nacional. E o exame de livros a que se procedeu, longe está de atender às exigências administrativas, que se hão de entender em harmonia com o disposto no então vigente decreto n. 3.081, de 1938, arts. 354 e seguintes da parte III.

Alem de não ter ter obedecido à forma legal do processo, perante o Juízo competente, o documento apresentado carece de valor probante, à vista do Código Comercial (art. 23 n. 1) e da

lição de Carvalho de Mendonça (Tratado de direito comercial, volume VI, parte 1.ª, pág. 160) em que se pede vênica para insistir.

Isto posto, merece ser mantido o despacho anterior, pelos seus jurídicos fundamentos.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 6 de maio de 1942. — *Sá Filho*, procurador geral. Visto, Procuradoria Geral da Fazenda Pública, 3-6-942. — *Paulo Cesar de Aguiar*, secretário.

Serviço do Pessoal

Secção Administrativa

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 19 de maio de 1942

Despacho:

No processo n. 31.481-42, em que Antônio do Espírito Santo, ex-trabalhador de campo da Diretoria do Domínio da União, reclama contra o ato de sua dispensa, e o Sr. ministro informou que reclamações idênticas foram mandadas arquivar pela Superior Autoridade, opinando, por isso, para que seja igualmente arquivado o referido processo, o Senhor Presidente da República deu o seguinte despacho: Sim. — *G. VARGAS.*

No processo n. 15.505-42, em que Francisco Escobar Filho pede nomeação para cargo da carreira de agente fiscal do imposto de consumo, e o Sr. ministro informou que idêntico pedido do interessado foi pela Superior Autoridade mandado arquivar, por ter o candidato excedido o limite de idade, para nomeação, opinando, por isso, para que seja igualmente arquivado o referido processo, o Senhor Presidente da República deu o seguinte despacho: Sim. — *G. VARGAS.*

No processo n. 28.370-42, em que João Benedito Ribeiro Gonçalves, ex-escrivão da Colêtor de Amarante, Estado do Piauí, pede a sua reintegração no referido cargo, e o Sr. ministro informou que o interessado ocupava aquele cargo quando ainda não eram esses serventários considerados funcionários públicos, não lhe assistindo, por isso, direito a readmissão, opinando, por isso, pelo arquivamento do processo, o Senhor Presidente da República deu o seguinte despacho: Sim. — *G. VARGAS.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

Dia 29 de maio de 1942

No processo n. 41.372-42, em que Rubens Mendes pede nomeação para o lugar de polícia fiscal, do Q. P. deste Ministério, o senhor diretor do Pessoal deu o seguinte despacho: Não havendo vagas a preencher, nem dotação para as existentes, aguarde oportunidade.

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 30 de maio de 1942

N. 2.677-42 — Raul Leonardo de Menezes e esposa. — Prossiga-se no processo de Raul Leonardo de Menezes, cancelando-se antes, o instaurado contra a esposa, bem como o número dado à declaração de fls.

N. 6.314-41 — José Maria de Pina Gouveia. — De acordo. Retifique-se o lançamento, segundo o cálculo minulado as fls. 11.

N. 12.810-41 — José Antonio Gomes. — Não tendo o interessado pago alugueres, no ano considerado, visto ter residido em prédio próprio, resolvo mandar cancelar a penalidade imposta e arquivar o processo.

N. 16.879-41 — Narciso Gomes Vianna. — Mantenho o lançamento, nos termos do parecer.

N. 17.089-41 — Fausto Leite Guimarães. — Em face da comunicação feita pelo memorando de fls. 8, e nada havendo a deferir, arquivou-se o presente, após as anotações necessárias.

N. 17.970-41 — Gervasio dos Santos Seabra. — À vista da informação e parecer, mantenho o lançamento, determinando, entretanto, exclusão do adicional por indevido.

N. 48.752-41 — Juvenil da Rocha Vaz. — À vista da informação e parecer, indeferido. Mantenho o lançamento. Prossiga-se na cobrança, como de lei.

Dia 2 de junho de 1942

N. 3.264-42 — Cia. Nacional de Mineração de Carvão do Barro Branco. — Parcellem-se os débitos (inclusive a mora), em três prestações mensais.

N. 8.509-41 — Augusto Cesar de Freitas. — Imposto em parte pago, pelo reclamante segundo notificação aludida, sob n. 33.207, é o referente ao exercício de 1941, e o que se exige nos termos deste processo, é o do exercício de 1939. Nessa conformidade e ante a falta de amparo legal, indefiro o pedido formulado e determino o prosseguimento da cobrança.

N. 9.042-41 — Manoel Joaquim Vieira. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 11.042 — Heraldo Botelho das Mercês. — Mantenho o lançamento, nos termos do parecer. O reclamante não fez em prazo hábil, a demonstração a que alude o art. 12, do decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939, combinado com art. 145, alínea a, do regulamento expedido com o decreto-lei n. 4.178, de 1º de maio de 1939, limitando-se, apenas, a afirmativa de que os seus rendimentos foram inferiores ao limite de réis... a qual, aliás, não correspondia à realidade. Prossiga-se na cobrança.

N. 14.335-41 — Emilio Amarante Peixoto de Azevedo. — Deixo de conhecer da reclamação por ter sido interposta fora do prazo legal. Prossiga-se na cobrança.

N. 14.672-40 — Antonio Romano da Rocha Mendonça. — Indeferido, por falta de amparo legal. A dedução foi concedida no limite da comprovação oferecida pelo interessado.

N. 16.742-41 — Francisco Dias da Cruz Neto. — Indeferido. Prossiga-se na cobrança.

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DE 3 DE JUNHO DE 1942

Sob a presidência do Dr. Sergio de Oliveira, presentes os juizes Drs. Reginaldo Nunes e Ernesto Rangel, reuniu-se a Câmara de Reajustamento Econômico, sendo decididos os seguintes processos:

N. 107 — Recurso n. 10 — Relator — Juiz Dr. Ernesto Rangel. Requerentes: Alencar de Novais Souza e outro. Jequié — Estado da Bahia. — Indeferido — Mantida a decisão anterior.

N. 342 — Relator — Juiz Dr. Sergio de Oliveira. Requerente: Luiz Hag Chagas — Alegrete — Estado do Rio Grande do Sul — Indeferido — Por falta do devido preparo.

N. 374 — Relator — Juiz Dr. Sergio de Oliveira — Requerente — Joana Maria da Conceição — Araruna — Estado da Paraíba — Indeferido *in limine* — A devedora não satisfaz a condição do art. 1.º do decreto-lei n. 1.888.

N. 515 — Relator — Juiz Dr. Ernesto Rangel — Requerente: José Cândido Ferreira — Espera Feliz — Estado de Minas Gerais — Arquivado — Por falta do devido preparo.

N. 961 — Relator — Juiz Dr. Sergio de Oliveira — Requerente: Espólio de Manuel Euzébio de Vasconcelos Couros — Itapira — Estado da Bahia — Homologada a desistência.

N. 966 — Relator — Juiz Dr. Ernesto Rangel — Requerentes: Osmar Fajardo e outro — Leopoldina — Estado de Minas Gerais — Homologada a desistência.

N. 968 — Relator — Juiz Dr. Sergio de Oliveira — Requerente: Elias Gibran — Campo Belo — Estado de Minas Gerais — Homologada a desistência.

N. 970 — Relator — Juiz Dr. Ernesto Rangel. Requerente: Joaquim Honório Jerônimo — Alegre — Estado do Espírito Santo — Homologada a desistência.

N. 971 — Relator — Juiz Dr. Reginaldo Nunes — Requerente: Espólio Francisco Alafani — Itapira — Estado de São Paulo — Homologada a desistência.

N. 972 — Relator — Juiz Dr. Reginaldo Nunes — Requerente: Francisco Tavares de Queiroz — Brejo Santo — Estado do Ceará — Homologada a desistência.

N. 973 — Relator — Juiz Dr. Sergio de Oliveira — Requerente: Espólio de Ari de Alencastro Guimarães — Blumenau — Estado de Santa Catarina — Arquivado — O pedido de empréstimo perdeu a sua finalidade.

N. 974 — Relator — Juiz Dr. Sergio de Oliveira — Requerente: Pedro Jordão Cabral — Bezerros — Estado de Pernambuco — Homologada a desistência.

Militar, deverão restituir ao Depósito Central de Material Sanitário do Exército os caixões, vasilhames e envólucros aproveitáveis para novos fornecimentos e as demais unidades do Exército deverão proceder como determina o § 1.º do art. 120 do Regulamento de Administração do Exército, recolhendo o produto apurado na venda do material de embalagem, àquele depósito.

N. 1.407 — Os II/4º. R. A. M. e II/8º. R. A. M. devem ser instalados nas sedes dos respectivos Regimentos, embarcando, em seguida, para as suas sedes provisórias (7.ª R. M.).

N. 1.409 — O II/5º. R. A. D. C. será instalado, provisoriamente, nesta Capital, no Quartel do 1.º G. O. (S. Cristovão), devendo transportar-se para a 7.ª Região Militar, na primeira oportunidade.

N. 1.410 — Os II/4º. R. A. M., II/8º. R. A. M. e II/5º. R. A. D. C. são grupos auto-transportados.

N. 1.411 — São mandados instalar, nesta Capital Federal, no quartel do 1.º G. O. (São Cristovão), devendo embarcar, no mais curto prazo, com destino às suas sedes definitivas, os 5º. e 7º. G. A. D.

N. 1.412 — É mandado dar efetivo, nesta Capital, no quartel do 1.º Grupo de Obuzes, às segunda e terceira baterias do 9º. Grupo de Artilharia Auto-Transportado, as quais deverão reunir-se à unidade a que pertencem na primeira oportunidade.

N. 1.413 — É mandado instalar, desde já, o 9º. Grupo de Artilharia Auto-Transportado, criado por decreto-lei n. 4.344, de 26 de maio último, com sede em Olinda.

N. 1.414 — O 9º. G. A. Auto-Transportado (S. E. e 3 Bias). — com sede em Olinda, deverá instalar-se, desde já, com a S. E. e Bia. Auto-Transportada (Quadros, Tropa e Material) do 1.º G. I. A. Mx.

N. 1.415 — É autorizado o alistamento de reservistas de 1.ª categoria, com vencimentos correspondentes às respectivas graduações (soldados com vencimentos de mobilizáveis), com destino às unidades abaixo:

Na 1.ª Região Militar: 5º. e 7º. Grupos de Artilharia de Dorso e 9º. Grupo de Artilharia Auto-Transportado;

Na 2.ª Região Militar: II/4º. Regimento de Artilharia Montado (Itú);

Na 4.ª Região Militar: II/8º. Regimento de Artilharia Montado (Pouso-Alegre);

Na 6.ª Região Militar: 5º. Grupo de Artilharia de Dorso;

Na 7.ª Região Militar: 9º. Grupo de Artilharia Auto-Transportado; e na 9.ª Região Militar: II/5º. Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria (II/5º. R. A. D. C.).

Os reservistas deverão satisfazer todas as exigências para o alistamento de voluntários, ficando autorizados os comandantes de Regiões Militares e extender a medida aos reservistas de 2.ª categoria da arma de artilharia e aos de 3.ª, artífices e especialistas.

N. 1.416 — É mandado instalar, desde já, com sede provisória em Recife, a 1.ª Bateria Independente de Metralhadoras Anti-Aéreas criada por decreto-lei n. 4.340, de 26 de maio último.

N. 1.417 — As Diretorias da Arma e dos Serviços providenciem, com urgência, para o preenchimento dos claros e distribuição das provisões necessárias à completa instalação, no mais curto prazo, da 1.ª Bateria Independente de Metralhadoras Anti-Aéreas, com sede provisória em Recife.

N. 1.418 — É autorizado o alistamento de voluntários na 2.ª Região Militar, para o preenchimento de claros no 4º. Regimento de Artilharia Montado (Itú).

N. 1.419 — É autorizado o alistamento de voluntários, na 1.ª Região Militar, para o preenchimento de claros nos 5º. e 7º. Grupos de Artilharia de Dorso, em organização nesta Capital, destinados às 6.ª. e 7.ª. Regiões Militares (São Salvador e Recife, respectivamente).

N. 1.420 — É autorizado o alistamento de voluntários na 6.ª Região Militar, com destino ao 5º. Grupo de Artilharia de Dorso.

N. 1.421 — É autorizado o alistamento de voluntários na 7.ª Região Militar, com destino

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

DISPACHOS DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 28 de maio de 1942

Jefferson Arruda Camara, pedindo que lhe seja permitido ingressar na Escola Militar. — Indeferido.

Manoel Pereira do Nascimento, alegando coação pede providências visto o Ministério da Guerra haver expedido aviso circular de 6-VII-1940 considerando-o inidôneo para o comércio e fabricação de explosivos. — Aprovado. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de junho de 1942

Avisos

N. 1.403 — O Depósito de Material Sanitário da 8.ª Região Militar passa a ter autonomia administrativa, de conformidade com o disposto no art. 25 do Regulamento para Administração do Exército, aprovado

por decreto n. 3.251, de 9 de novembro de 1938.

N. 1.404 — O Estabelecimento de Subsistência da 8.ª Região Militar passa a ter autonomia administrativa, de conformidade com o disposto no artigo 25 do Regulamento para Administração do Exército, aprovado por decreto n. 3.251, de 9 de novembro de 1938.

N. 1.405 — Consulta o tesoureiro do 26º. Batalhão de Caçadores se às praças daquela unidade, quando desarranchadas, devem ser pagas etapas em dinheiro, no valor de 3\$5 equivalente à media orçamentária ou no valor de 3\$7, de acordo com a tabela aprovada pelo aviso n. 3.671-Tabl. 6, de 11 de dezembro de 1941, tendo em vista a divergência existente entre a observação II dessa tabela e a alínea a do § 3.º do art. 144 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército.

Em solução, declara que deve prevalecer, no caso em apreço, o disposto no referido Código cabendo, portanto, aos cabos e soldados, quando desarranchados, o pagamento em dinheiro da etapa fixada semestralmente para a unidade administrativa.

N. 1.406 — Os corpos de tropas e estabelecimentos militares com sede na 1.ª Região

ao 9.º Grupo de Artilharia Auto-Transportado (Olinda).

N. 1.422 — É autorizado o alistamento de voluntários na 4.ª Região Militar, para o preenchimento de claros nos 1.º II.º Grupos do 8.º R. A. M. (Pouso-Alegre).

N. 1.423 — O II/8.º R. R. M. (7.ª Região Militar) passa a ter autonomia administrativa de conformidade com o disposto no art. 25 do Regulamento para Administração do Exército, aprovado por decreto n. 3.251, de 9 de novembro de 1938.

N. 1.424 — O 9.º Grupo de Artilharia Auto-Transportado (Olinda) passa a ter autonomia administrativa de conformidade com o disposto no art. 25 do Regulamento para Administração do Exército, aprovado por decreto número 3.251, de 9 de novembro de 1938.

N. 1.425 — O II/4.º R. A. M. (7.ª Região Militar) passa a ter autonomia administrativa de conformidade com o disposto no art. 25 do Regulamento para Administração do Exército, aprovado por decreto n. 3.251, de 9 de novembro de 1938.

N. 1.426 — A 1.ª Bateria Independente de Metralhadoras Anti-Aéreas — Recife — passa a ter autonomia administrativa de conformidade com o disposto no art. 25 do Regulamento, para Administração do Exército, aprovado por decreto n. 3.251, de 9 de novembro de 1938.

N. 1.427 — O 5.º Grupo de Artilharia de Dorso (Salvador) passa a ter autonomia administrativa de conformidade com o disposto no art. 25 do Regulamento para Administração do Exército, aprovado por decreto n. 3.251, de 9 de novembro de 1938.

N. 1.428 — O II/5.º R. A. D. C. (7.ª Região Militar) passa a ter autonomia administrativa de conformidade com o disposto no artigo 25 do Regulamento para Administração do Exército, aprovado por decreto n. 3.251, de 9 de novembro de 1938.

N. 1.429 — O 7.º Grupo de Artilharia de Dorso (Recife) passa a ter autonomia administrativa de conformidade com o disposto no art. 25 do Regulamento para Administração do Exército, aprovado por decreto n. 3.251, de 9 de novembro de 1938.

N. 1.430 — São consideradas transferidas dos corpos de origem para o Destacamento Misto de Sapadores e Pontoneiros, as praças do 1.º Batalhão de Pontoneiros (Itajubá) e da 1.ª Comp. do 1.º Batalhão de Engenharia (Natal), destacadas para Fernando de Noronha fazendo parte do Contingente de pontoneiros e pelotão de sapadores dessas unidades, respectivamente.

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda.

N. 1.396-239 — Solicita pagamento, pelo Tesouro Nacional, da quantia de 1:352\$0 (um conto trezentos e cinquenta e dois mil réis) ao 2.º tenente reformado Benedito Rodrigues de Mendonça Fróes.

Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército:

N. 1.399-273 — Manda distribuir ao agente diretor do Quartel General da 1.ª Região Militar à conta da Verba 2 — Material — II — Material de Consumo — Subconsignação n. 17-17 (artigos de expediente, etc.), a quantia de 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis), para atender a despesas com o fornecimento de artigos de expediente neces-

sários ao Serviço de Transmissões Regional. O respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

N. 1.400-274 — Manda distribuir ao agente diretor da Inspetoria Geral do Ensino do Exército, à conta da Verba 2 — Material — I — Material permanente — Subconsignação n. 13-17 (moveis em geral, etc.), a quantia de 11:625\$0 (quatorze contos seiscentos e vinte e cinco mil réis), para atender a despesas com aquisição de um mimeógrafo "Edison Dick" elétrico e uma mesa de aço.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

N. 1.401-275 — Manda distribuir ao agente diretor da Diretoria de Moto-Mecanização, à conta da Verba 2 — Material — II — Material de consumo — Subconsignação n. 19-19 (Combustíveis, etc.), a quantia de 320:000\$0 (trezentos e vinte contos de réis) para atender a despesas com aquisição de pneus e câmaras de ar sobressalentes para o funcionamento e a conservação das viaturas de diversas bitolas do estoque do Parque da 7.ª Região Militar.

O respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

N. 1.402-276 — Aprova a tabela anexa de distribuição de quantitativos às Unidades mencionadas na mesma tabela, à conta da Verba 2 — Material — III — Diversas despesas — Subconsignação n. 37-14, 40-14 e 42-14, do atual orçamento deste Ministério.

Discriminação	Verba 2.ª — Material — III — Div. despesas		
	S/c. 37-14	S/c. 40-14	S/c. 42-14
Saldo existente "em ser" na D.F.	579:590\$0	480:950\$0	12:850\$0
Total desta tabela	400\$0	3:500\$0	500\$0
Saldo restante	579:190\$0	477:450\$0	12:350\$0
Serviço de Fundos da 2.ª R. M.:			
7.ª Circunscrição de Recrutamento.....	400\$0	\$	\$
Soma.....	400\$0	\$	\$
Serviços de Fundos da 3.ª R. M.:			
1/9.º Regimento de Infantaria.....	\$	1:500\$0	500\$0
Soma.....	\$	1:500\$0	500\$0
Serviços de Fundos da 8.ª R. M.:			
8.ª B.I.A.C. e Forte de Obidos.....	\$	1:800\$0	\$
Soma.....	\$	1:800\$0	\$
Serviço de Fundos da 9.ª R. M.:			
16.º Batalhão de Caçadores.....	\$	200\$0	\$
Soma.....	\$	200\$0	\$

PORTARIAS

De 28 de maio de 1942

N. 3.274 — Resolve, com autorização do senhor Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 1.º Tenente Farmacêutico da Reserva de 1.ª Classe, João Evangelista da Silva.

De 2 de junho de 1942.

N. 3.290 — Resolve, com autorização do presidente da República, e de acordo com o ar-

tigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o capitão João Hipólito Simões da Costa e o 2.º tenente Odon Antonio da Cunha Braga, ambos da Reserva de 1.ª classe e da Arma de Infantaria.

Despachos:

São concedidos trinta dias de prorrogação do prazo para conclusão dos Inquéritos Policiais Militares de que são encarregados o capitão João Tarcísio Bueno e 2.º tenente Carlos Maria Pinto.

São classificados, por necessidade do serviço:

No 5.º Grupo de Artilharia de Dorso (Salvador), os capitães:

Ariel Paca da Fonseca.

Tulio Regis do Nascimento.

Raimundo Lopes Ribeiro Junior.

Hildebrando Pelagio Rodrigues Pereira.

Nelson Werneck Sodré.

No Quadro Suplementar Geral, capitães:

Airton da Silva Castelo Branco.

Paulo Ferreira Pará.

No Quadro Ordinário e Unidades abaixo mencionadas, os capitães:

Lincoln Freire de Carvalho, no 5.º Regimento de Artilharia Montada (Regimento Mallet-Santa Maria);

Dagoberto Julien de Mendonça, no 2.º Grupo de Artilharia de Dorso (Jundiaí);

Oscar Campos Neves, no 1.º Grupo Movel de Artilharia de Costa (Fernando de Noronha);

Durval de Alvarenga Souto Maior, no 1/3.º Regimento de Artilharia Anti-Aérea (Natal);

Lourival Doerdelein, no 11/1.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria (Santo Angelo);

Nicolau Gonçalves Izetti, no 1/4.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria (Livramento);

Geraldo Alves Dias, no 1.º Grupo Movel de Artilharia de Costa (Fernando de Noronha).

No Quadro Suplementar Privativo, o capitão José Vieira Sobral.

No 7.º Grupo de Artilharia de Dorso, os capitães:

Gastão Fernando Souto Gomes Carneiro.

José Arruda da Silva.

Hugo de Matos Moura.

Nestor de Góis Ferreira.

São designados, para preencher vagas na Diretoria de Moto-Mecanização:

Os capitães Floriano Peixoto Ramos e Homero Del Carmine Bertucci, para as secções e 1.º tenente Geraldo Magarinos de Souza Leão, para adjunto.

São transferidos, por necessidade do serviço, os capitães:

Arí Jorge de Vasconcelos, do 4.º Regimento de Artilharia Montada (Itú) para o 2.º Grupo de Artilharia de Dorso (Jundiaí);

Aurino de Souza Guerreiro, do 19.º Batalhão de Caçadores para o 6.º Regimento de Infantaria;

Felício de Azevedo Aveline, da 1.ª Companhia Independente de Guardas para o 13.º Regimento de Infantaria;

Antônio da Rocha Almeida, do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Ordinário, sendo classificado na 1.ª Companhia Independente de Guardas;

Leonel Maurício Leão de Queiroz, do Quadro Suplementar Privativo para o Quadro Ordinário, sendo classificado no 6.º Regimento de Infantaria;

Carlos Batista de Figueiredo, Odilon Loliola e Silva, Ubiratam Miranda e Zeary Pais Brasil, do I Grupo (Pouso Alegre) para o II Grupo do 8.º Regimento de Artilharia Montada;

Moacyr da Silveira Lopes, do 1.º Regimento de Artilharia Montada; Hermes de Moraes Dourado, do 1.º Grupo de Artilharia de Dorso e Edson de Figueiredo, do Quadro Suplementar Geral, todos para o 11/4.º R. A. M.;

Emygdio Nogueira de Lima Filho, do 1/5.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria (Aquidauana); Flavio da Costa Pereira Vilas Boas, do 2.º Grupo de Artilharia de Dorso (Jundiaí); Lauro Moutinho dos Reis, do 6.º Grupo de Artilharia de Dorso (Quituna) e Everardo de Simas Kelli, do Quadro Suplementar Privativo, todos para o 11/5.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria (7.ª Região Militar).

— É retificada, por necessidade do serviço, a transferência do capitão Abelardo Marcondes dos Santos, como sendo para o 5.º Grupo de Artilharia de Dorso (Salvador) e não para o 4.º Grupo de Artilharia de Dorso (Natal), como foi publicado.

— É designado o major farmacêutico Eurico Faro, do L. Q. F. M., para, sem prejuízo das suas funções, integrar a Comissão Especial que terá de estudar itens propostos pelo "III Congresso Brasileiro de Farmácia".

— É nomeado administrador dos "Estabelecimentos Mallet" o 2.º tenente da Reserva Convocado, Artur Adacto Pereira de Melo Nelo.

— É exonerado, como incurso no item 6 do Aviso n. 3.225, de 28-10-41, o 2.º tenente da Reserva Convocado Mario Oto de Vasconcelos das funções de delegado da 28.ª Circunscrição de Recrutamento

Portarias — De 3-6-42

N. 3.291 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o tenente coronel da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Artilharia, Raul de Lima Tavares da Silva.

N. 3.292 — Nomeia, por necessidade do serviço, o major Osvaldo Ferreira Guimarães chefe do Serviço de Engenharia da 6.ª Região Militar, sendo dispensado das funções de adjunto do mesmo serviço.

N. 3.293 — Altera, do seguinte modo, o item V da Portaria n. 3.196, de 15 de abril de 1942:

V. — O oficial convocado deve ser inspecionado por junta militar de saúde. Para esse fim, se apresenta inicialmente na sede da Região Militar ou no corpo de tropa mais próximo de sua residência. Se for julgado incapaz definitivamente, uma cópia da ata dessa inspeção deve ser imediatamente encaminhada ao Gabinete do Ministro da Guerra para que seja tornada sem efeito a respectiva Portaria da convocação.

Nos casos de incapacidade temporária, o oficial terá a incorporação automaticamente adiada pelo prazo arbitrado para seu tratamento; findo esse prazo, deverá apresentar-se para nova inspeção de saúde, sob pena de incorrer no disposto do art. 9.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942. O comandante da Região Militar publicará em seu Boletim, com o resultado da inspeção de saúde, o adiamento da incorporação.

Requerimentos:

Abelardo Raul de Lemos Lobo — 1.º tenente médico, pedindo lhe seja concedida a medalha comemorativa do cinquentenário da República.

— Indeferido. Embora seja razoável o alegado o Governo não mais concede a medalha solicitada. Cunhada para comemorar um fato passado, sua concessão agora é inoportuna.

Alvaro de Melo Alves — Inventariante do espólio de Paulo Barbosa Guimarães, voluntário da Pátria, pede reconsideração de despacho que indeferiu seu requerimento anterior, referente à percepção do soldo vitalício.

— Em face do parecer do Sr. consultor jurídico do Ministério da Marinha mantenho o despacho anterior que indeferiu o pedido.

Antonio Pedro Martins — 2.º tenente da reserva, pedindo exoneração do cargo de adjunto da 30.ª C. R. — Exonero a pedido.

Empresa Central de Propaganda Limitada — Propondo distribuir aos reservistas do Exército, por intermédio do Ministério da Guerra, no "Dia do Reservista", o impresso que se denomina "Cartilha do Reservista". — Deferido. Porém, registre-se primeiramente no D. I. P.

Filomeno de Assis Brandão — Coronel, pedindo anulação de carga de meia ajuda de custo. — Indeferido, de acordo com as informações.

Heitor Sanchez — Solicitando ao comandante do Forte de Itaipú, qual a situação dos terrenos situados na Praia Grande, na Vila Matilde, próximos aquele Porto, em face dos interesses da defesa nacional. — O terreno em apreço acha-se fora da zona de 600 braças (1.320 m), de que trata o decreto-lei n. 3.437, de 17 de julho de 1941, não havendo inconveniente em terem os prédios a serem no mesmo construídos a altura máxima permitida pelas posturas municipais. Não cogita este Ministério, no momento, de desapropriar o terreno referido. A Secretaria Geral, para certificar.

João Batista de Castro Rocha — Sub-oficial escrevente da Armada, pedindo gratuidade na contribuição de seu filho Arnaldo de Almeida Rocha, aluno do Colégio Militar. — Indeferido, em face das informações.

João Rios Sobrinho — Farmacêutico, pedindo estágio, para candidatar-se ao oficialato da Reserva do Exército, no Quadro de Saúde. — Indeferido, por falta de amparo legal.

João Sebastião da Silva — 3.º sargento, pedindo alta do posto de 1.º sargento. — Arquivado.

Jorge Alfredo Jorge — 3.º sargento do 7.º Regimento de Infantaria, pedindo tolerância de idade e matrícula no C. R. A. S. — Deferido.

Lloyd Brasileiro — Pedindo pagamento das quantias de 6:035\$2 e 5:630\$0, de transportes efetuados em 1941 e 1937, respectivamente.

— Reconheço a dívida.

Manoel Miguel de Melo Filho — Pedindo equiparação dos cursos de cabo e sargento, feitos na Polícia Militar do Distrito Federal.

— Indeferido, em face das informações.

Odemar Ferreira Garcia, capitão — Pedindo prorrogação de prazo de direito a transporte (passagem) para sua família. — Concedo.

Paulo Bruno Von Sperling — Pedindo matrícula no 3.º ano no C. P. O. R. da 4.ª R. M. — Concedo rematrícula em 1943.

Manoel Orlando Macedo — 3.º sargento, pedindo manutenção no posto de 2.º tenente.

— Indeferido. O peticionário já teve sua pretensão despachada desfavoravelmente cinco vezes, sendo três por S. Excia. o Sr. Presidente da República.

Pedro Henrique Cavalcanti — 1.º tenente, pedindo indenização, por exercícios findos, de importância relativa a uma carga tornada sem efeito. — Deferido. Proceda-se de conformidade com o parecer da Secretaria Geral, a fls. 9.

O parecer a que se refere o presente despacho diz: a) seja determinada a restituição da importância solicitada ao requerente pelo Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, importância esta de 2:766\$960 (dois contos setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta réis).

Rafael Tobias de Magalhães — Capitão, pedindo prorrogação do prazo para requisitar passagem. — Concedo.

Nelson Gonçalves Etchegoyen — Major, pedindo cancelamento de uma dívida para com o E. M. E., que julga improcedente. — Sejam suspensos os descontos que estão sendo feitos nos vencimentos do requerente, até o caso ficar melhor esclarecido.

Wilson Saliba — pedindo estágio para ingresso no Corpo de Oficial da Reserva do Quadro de Saúde. — Indeferido por falta de amparo legal.

Walter de Oliveira — 2.º tenente da reserva, pedindo convocação. — Aguarde oportunidade.

Secretaria Geral

PRIMEIRA DIVISÃO

Em 30 de maio de 1942

Requerimentos despachados

Armando de Castro Sampaio Lobo, procurador de Francisco de Barros Dias, pedindo andamento de processo sobre requisição de caminhão. — Dirija-se, querendo, ao Governo do Estado de Minas Gerais. (D-1 — Processo n. 3.368-42).

Em 1 de junho de 1942

Requerimento despachado

União Mercantil Brasileira S. A., versando sobre requisições militares. — Foram feitas todas as diligências possíveis, mas não se obtiveram elementos suficientes para a reconstrução pedida. A interessada oferecerá, podendo, esses elementos. Arquivar-se. (D-1 — Processo n. 13.783-42).

QUARTA DIVISÃO

Funcionário à disposição do Ministério da Aeronáutica

Mensagem n. 71 — D-4, de 11-5-912, do Gabinete do Exmo. Sr. ministro da Guerra. Exmo. Sr. Presidente da República. — No aviso anexo pede o Exmo. Sr. ministro da Aeronáutica que seja posto à disposição daquele Ministério o escriturário, classe F, do Quadro

Permanente deste Ministério, Mário dos Santos Belezza, afim de prestar serviços de sua carreira profissional.

Não havendo inconveniente em ser satisfeito o pedido em apreço, tenho a honra de solicitar se digne V. Ex. de autorizar, nos termos do art. 35, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, seja o funcionário em questão posto à disposição do aludido Ministério, até 31 de dezembro de 1942. — *Eurico G. Dutra*. Autorizado. Em 22-5-942. — G. VARGAS.

Diretoria do Serviço de Fundos do Exército

Dia 27 de março de 1942

Por não terem ainda os interessados satisfeito os despachos abaixo exarados, o Sr. diretor mandou arquivar os seguintes processos:

Caixa Beneficente da Marinha, pedindo pagamento de consignação descontada a favor da suplicante pelo 1.º tenente Alzira de Lima Agueiro. — Arquite-se, de acordo com o parecer supra, da S. 1 (P. G. n. 7.652-941).

Tubal Vilela & Comp., pedindo pagamento de conta na importância de 20.000\$0. — Apresente fatura na importância de 3.760\$0 e junte procuração. (P. G. 11.241-938).

Dia 28 de maio de 1942

Requerimentos despachados:

Nos processos abaixo enumerados, foi exarado pelo Sr. diretor, os seguintes despachos:

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de conta na importância de 238\$0. — Requeira o pagamento por exercícios findos ao Exmo. Sr. general ministro da Guerra.

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de conta na importância de 11.198\$6. — Requeira o pagamento por exercícios findos ao Exmo. Sr. general ministro da Guerra.

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de conta na importância de 777\$6. — Requeira o pagamento por exercícios findos ao Exmo. Sr. general ministro da Guerra.

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de conta na importância de 95\$2. — Requeira o pagamento por exercícios findos ao Exmo. Sr. general ministro da Guerra.

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de conta na importância de 68\$2. — Requeira o pagamento por exercícios findos ao Exmo. Sr. general ministro da Guerra.

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de conta na importância de 373\$1. — Requeira o pagamento por exercícios findos ao Exmo. Sr. general ministro da Guerra.

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de conta na importância de 1.259\$3. — Requeira o pagamento por exercícios findos ao Exmo. Sr. general ministro da Guerra.

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de conta na importância de 546\$0. — Requeira o pagamento por exercícios findos ao Exmo. Sr. general ministro da Guerra.

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de conta na importância de 1.652\$0. — Requeira o pagamento por exercícios findos ao Exmo. Sr. general ministro da Guerra.

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de conta na importância de 8.820\$0. — Requeira o pagamento por exercícios findos ao Exmo. Sr. general ministro da Guerra.

Os processos acima citados, foram desanexados do processo protocolado nesta Diretoria, sob n. 4.683, de 1942.

Dia 29

Por não terem ainda os interessados satisfeito os despachos abaixo exarados, o Sr. diretor mandou arquivar os seguintes processos:

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (pagamento de conta. — Declare onde foi entregue a fatura n. S-2.332, de 1936. (P.G. n. 9.642-941).

João Prodócimo & Filhos (pagamento de conta). — Apresente a procuração. (P. G. n. 12.709-941).

Eugenio Antunes Mendes (pagamento de conta). — Apresente nova fatura, de acordo com o despacho do Sr. ministro, às folhas 37. (P. G. n. 13.473-941).

Bruno Heirrich (pagamento de conta). — Apresente nova fatura, de acordo com o despacho do Sr. ministro às folhas 36. — (P. G. n. 13.478-941).

Estanislau Chovinski (pagamento de conta). — Apresente nova fatura, de acordo com o despacho do Sr. ministro às fls. 13. (P. G. n. 13.479-941).

Roque Gomes de Oliveira (pagamento de conta). — Junte requerimento e fatura em três vias de importância de 2.080\$0, reconhecidas. (P. G. n. 17.274, de 1940).

Diretoria de Intendência do Exército

Requerimentos despachados por esta Diretoria:

Dia 25-V-1942

(Boletim n. 124, de 30-V-42)

Ferreira Souto S. A., Socio & Cia. Limitada, Contonificio Rodolfo Crespi S. Anônima, Assunção & Cia. Ltda., Amadeo Rossi & Cia., Ferreira Passarelli & Cia. Ltda., F. G. Schmidt & Cia., F. G. Schmidt & Cia., José Silva Cia. Ltda., A. Jaeger & Companhia, Companhia Fiação e Tecidos Industrial Campista, Brasil S. A., Sociedade Anônima Companhia Lanificio São Pedro, Jorge Pereira & Cia. Ltda., Bernhard & Giusti, S. A., Companhia Lanificio São Pedro, Magalhães Sucupira & Cia. Ltda. e Socio & Cia. Ltda., pedindo alteração de preços apresentados na concorrência administrativa realizada em 12-XII-41. — Deferido de acordo com o artigo 760 do R. C. G. P., sem prejuízo, entretanto, do preço mais barato que for apresentada na inscrição aberta presentemente, nesta Diretoria".

Companhia Fiação e Tecidos Guaratinguetá, Companhia Fiação e Tecidos Industrial

Campista, Companhia de Comércio e Indústria Freitas Soares, S. A. Cortume Carioca, São Paulo Alpargatas S. A., Fábrica de Tecidos Labor S. A., Oliveira Coelho & Cia. Ltda., J. Pires & Cia. Ltda., Assunção & Cia. Ltda., Dias Amorim & Cia. Ltda., Dias Amorim & Cia. Ltda., Dias Amorim & Cia. Ltda., Sociedade Anônima "York" e Sociedade Anônima Moinho Santista, pedindo alteração de preços apresentados na concorrência administrativa realizada em 12-XII-1941: — Deferido de acordo com o artigo 760 do R. C. G. P., para os artigos em que foram vencedoras na concorrência, sem prejuízo, entretanto, do preço mais barato que for apresentado na inscrição aberta presentemente, nesta Diretoria, e nada ha que deferir quanto aos demais artigos, nos quais não foram vencedoras.

Fábrica de Tecidos Labor S. A. e Companhia União Fabril, solicitando alteração de preços apresentados na concorrência administrativa realizada em 12-XII-1941. — Nada ha que deferir visto não terem sido vencedoras dos artigos em que pedem alteração de preços. Inscrevam-se querendo, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente mês.

Ferreira Souto S. A. e J. Ferreira Coelho & Cia., solicitando alteração de preços apresentados na concorrência administrativa realizada em 12-XII-1941. — Inscrevam-se, querendo, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente mês.

Dia 27-V-1942

São Paulo Alpargatas S. A., solicitando alteração de preços apresentados na concorrência administrativa realizada em 12-XII-1941. — Nada há que deferir por não haver apresentado preços dentro do prazo estabelecido. Inscreva-se querendo de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente mês.

Adams & Cia., propondo aumento da quantidade do artigo que lhe foi adjudicado, na concorrência administrativa realizada em 12-XII-1941. — O número 30 (trinta) das normas de concorrência não trata de quantidade e sim de alterações de preços.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

PORTARIA N. 5.536, DE 18 DE MAIO DE 1942

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, considerando a alteração verificada num dos órgãos deste Ministério, resolve, em aditamento às Portarias ns. 4.787, de 17 de abril de 1941, e 5.215, de 10 de janeiro de 1942, determinar seja adotada, como norma

fixa para a correspondência telegráfica, expedida e recebida, em caracter oficial a seguinte expressão constante do código telegráfico, devidamente registrado no Departamento dos Correios e Telégrafos:

Colônia Agrícola do Distrito Federal, ex-Colônia Agrícola de Fernando de Noronha

Jusagrícola-Ilha Grande.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1942. — *Vasco T. Leitão da Cunha*.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de maio de 1942

Foi admitido de acordo com a exposição de motivos n. 25 de 7 de abril do corrente ano, apresentada ao Sr. Presidente da República e que obteve o seguinte despacho: — Aprovado. a) GETULIO VARGAS, por portaria n. 210 de 28 de maio próximo findo — Aristobete de Souza gaaBraga, pelo prazo de 7 meses, para desem-

penhar as funções de Motorista X — mediante o salário mensal de 550\$0.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO PESSOAL

Licença:

Foi concedida nos termos dos arts. 162 e 165 — Estatuto a Arquivologista classe II, do Quadro Permanente deste Ministério, Francisca Fleurice Figueiredo Rodrigues Parente — noventa dias (90), em prorrogação, a partir de 21 de abril até 20 de julho do corrente ano.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de maio de 1942

Processos despachados:

N. MTIC 16.954-912 — Sindicato da Indústria da Tinturaria do Vestuário do Rio de Janeiro, pedindo providências no sentido de ser fornecida gasolina à indústria da tinturaria, afim de evitar a paralização da mesma. — Transmite-se ao Conselho Nacional do Petróleo.

Dia 30 (aditamento)

N. MTIC 10.319-910 — O Instituto dos Comerciantes submete à decisão deste Ministério a dúvida a respeito da filiação dos empregados da firma Exportadora Café Brasil Ltda., estabelecida na cidade de Santos, Estado de São Paulo. A Comissão Especial, reformando as decisões anteriores, reconheceu os empregados em armazens de café ligados a estabelecimentos comerciais como segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. Com efeito, da leitura da alínea a, do art. 7.º do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, verifica-se que o legislador incluiu entre os segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas os empregados que prestam serviços a trapiches, armazens de café e a armazens reguladores e não apenas a empresas de trapiches, armazens de café ou de armazens reguladores, com o que, abrindo exceção ao princípio geral da filiação às atividades predominantes da empresa, procurou, contudo, guardar a tradição originária da instituição do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, que teve início como simples Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Trapiches e Armazens de Café. Assim, de acordo com o parecer da Comissão Especial, que aprovo, são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas todos os empregados e trabalhadores que prestam serviços no armazem de café e os condutores de veículos, e são associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os demais empregados da firma.

N. MTIC 14.942-40 — O Instituto dos Comerciantes suscita dúvida, no processo em apreço, sobre a filiação dos empregados da sociedade Alves Ribeiro & Comp. Ltda., estabelecida em Santos, comissária e exportadora de café. A Comissão Especial, reformando as decisões anteriores, reconheceu os empregados em armazens de café ligados a estabelecimentos comerciais como segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. Com efeito, da leitura da alínea a, do art. 7.º, do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, verifica-se que o legislador incluiu entre os segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas os empregados que prestam serviços a trapiches, armazens de café e a armazens reguladores e não apenas a empresas de trapiches, armazens de café ou de armazens reguladores, como que, abrindo exceção ao princípio geral da filiação às atividades predominantes da empresa, procurou, contudo, guardar a tradição originária da instituição do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, que teve início como simples Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Trapiches e Armazens de café. Assim, de acordo com o

parecer da Comissão Especial, que aprovo, são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas todos os empregados e trabalhadores que prestam serviços no armazem de café e os condutores de veículos; e são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os demais empregados da firma.

N. MTIC 17.287-941 — O Sindicato dos Trabalhadores e Ensacadores de Trapiches e Armazens de Café e Cereais de Santos pleiteia, com o apoio da Associação Comercial da mesma cidade, sejam associados considerados contribuintes obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas e não do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. A Comissão Especial, a que foi submetido o exame do assunto, resolveu reformar as decisões anteriores, reconhecendo os empregados em armazens de café ligados a estabelecimento comerciais como segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. Com efeito, da leitura da alínea a, do art. 7.º, do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, verifica-se que o legislador incluiu entre os segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas os empregados que prestam serviços a trapiches, armazens de café e armazens reguladores e não apenas a empresas de trapiches, armazens de café ou de armazens reguladores, com o que, abrindo exceção ao princípio geral da filiação às atividades predominantes da empresa, procurou, contudo, guardar a tradição originária da instituição do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, que teve início como simples Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Trapiches e Armazens de Café. Assim, nos termos do parecer da Comissão Especial, que aprovo, são segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas todos os empregados e trabalhadores que prestam serviços a armazens de café, ou seja, os estabelecimentos destinados por empresas comerciais ao depósito de café, próprio ou de terceiros.

N. MTIC 24.874-940 — O Sindicato dos Trabalhadores e Ensacadores em Trapiches e Armazens de Café e Cereais de Santos e a Associação Comercial da mesma cidade, solicitam providências, a este Ministério, no sentido de ser dirimida, em definitivo, a divergência existente entre o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes no tocante à filiação dos trabalhadores em armazens de café. A Comissão Especial, a que foi submetido o exame do assunto, resolve reformar as decisões anteriores, reconhecendo os empregados em armazens de café ligados a estabelecimentos comerciais como segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. Com efeito, da leitura da alínea a, do art. 7.º, do decreto-lei número 627, de 18 de agosto de 1938, verifica-se que o legislador incluiu, entre os segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, os empregados que prestam serviços a trapiches, armazens de café e armazens reguladores e não apenas a empresas de trapiches, armazens de café ou de armazens reguladores, com o que, abrindo exceção ao princípio geral da filiação às atividades predominantes da empresa, procurou, contudo, guardar a tradição originária da instituição do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, que teve início como simples Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Trapiches e Armazens de Café. Assim, nos termos do parecer da Comissão Especial, que aprovo, são segurados obri-

gatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas todos os empregados e trabalhadores que prestam serviços a armazens de café, ou seja, os estabelecimentos destinados por empresas comerciais ao depósito de café, próprio ou de terceiros.

N. MTIC 18.178-941 — Trata o processo em apreço de dirimir a dúvida suscitada sobre a situação dos empregados do Instituto de Cacau da Baía, em face das instituições de previdência social. De acordo com a decisão deste Ministério, publicada no *Diário Oficial* de 2 de agosto de 1940, à pág. 14.912 e 14.913, os referidos empregados vinham contribuindo para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários (os das carteiras hipotecária e de crédito agrícola), ao tempo em que o Instituto funcionava como "sociedade cooperativa mista de crédito e consumo agrícola, de forma anônima", de acordo com os decretos estaduais ns. 7.430 e 7.703. O decreto-lei estadual n. 11.861, de 27 de março de 1941, alterou, porém, a constituição do Instituto, transformando-o numa entidade autárquica, presidida por pessoal de livre nomeação do governo estadual e dotada de três departamentos (comercial, de crédito e técnico-administrativo). Em face da modificação operada, a administração do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, aprovando o parecer do Serviço Jurídico, entendeu que os empregados do Instituto, haviam perdido a qualidade de segurados daquela instituição de previdência e adquirido a de segurados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, na forma do art. 11, do decreto-lei número 970, de 21 de dezembro de 1938. Sucede que não só o Instituto do Cacau, por si e seus empregados não deseja essa exclusão, mas, ao contrário, pediu a continuação dos mesmos no regime de previdência social do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, como o próprio governo estadual, pelo decreto n. 11.932, de 11 de julho de 1941, autorizou a administração do Instituto, a promover o seguro social de seus empregados, quer para manter a inscrição daqueles admitidos antes da vigência do decreto-lei atual n. 11.861, de 27 de março de 1941, quer para obter a inscrição dos admitidos em data posterior. A Comissão Especial, tendo em vista o que dispõe o art. 4.º, do decreto-lei n. 2.122, de 9 de abril de 1940 — inclusão de segurados facultativos ou obrigatórios, conforme sua condição, no regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, por ato do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio — e a concorrência do próprio Instituto do Cacau da Baía, autorizada pelo decreto-estadual n. 11.932, de 11 de julho de 1941 (fls. 23), formulou o seu parecer, que aprovo, no sentido de serem adotadas as medidas preconizadas no parecer do consultor jurídico, que são as seguintes: a) manter as inscrições dos empregados inscritos antes a 27 de março de 1941 e cujas contribuições devem ser recolhidas, sem interrupção; b) ordenar a inscrição dos que hajam sido admitidos posteriormente a 27 de março de 1941, data essa em que se verificou a reforma do Instituto do Cacau. Efetivamente, não há razão para que se estabeleça qualquer solução de continuidade, quando o certo é que na interpretação das leis de previdência social deve o seu aplicador atender de preferência à solução que proporcione ao maior número de indivíduos a proteção que elas preveem, pois que esse é o propósito do legislador.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de maio de 1942

Aviso:

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 1.422 — Acusa o recebimento do aviso pelo qual notificou que, em virtude da comunicação feita pelo governo da Hungria à Legação do Brasil em Budapeste, a 2 deste mês, cessaram as relações diplomáticas e comerciais entre o nosso e aquele país.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Dia 30 de maio de 1942

Offícios:

Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

N. 1.419 — Atendendo à sua solicitação, remete o teor do ofício de n. 322, de 9 de fevereiro último, deste Departamento.

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.423 — Comunica que, consoante notificação feita pelo das Relações Exteriores, em virtude da comunicação do Governo Húngaro à Legação do Brasil em Budapeste, cessaram as relações diplomáticas e comerciais entre o nosso e aquele país.

Idêntico: Para os diretores de Divisão do Pessoal, Material e Orçamento; diretor do Departamento de Administração; aos diretores dos Departamentos Nacionais: da Indústria e Comércio; de Seguros Privados e Capitalização; da Propriedade Industrial; de Imigração; aos diretores dos Serviços: de Estatística da Previdência e Trabalho e do Atuarial; ao diretor do Instituto Nacional de Tecnologia; aos presidentes: da Comissão de Eficiência, do Conselho Nacional do Trabalho e Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO

Dia 30 de maio de 1942

Offícios:

Ao Sr. presidente do Conselho Regional do Trabalho da 3.ª Região, em Belo Horizonte, Minas Gerais:

N. 1.417 — Remete o processo concernente a uma reclamação de José Baptista Filho, contra a gerência do Imperial Hotel-Companhia Brasil, de Lambari, nesse Estado.

Ao Sr. diretor do expediente do Gabinete Civil do Presidente da República:

N. 1.418 — Restituindo, devidamente, informado, o processo em que é interessado Antonio Corrêa Lima.

Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

N. 1.420 — Restitue para esclarecimentos o processo concernente ao pedido de aumento de aposentadoria de Ertha Zacchi, segurado desse Instituto.

N. 1.424 — Em referência ao seu ofício transmite a fórmula de laudo médico restituída pelo Ministério das Relações Exteriores, após a inspeção de saúde a que se procedeu na pessoa do segurado desse Instituto Antonio Lucas Saldanha, residente em Portugal.

Ao Sr. diretor do Expediente do Gabinete Civil do Presidente da República:

Ns. 1.425 e 1.426 — Restituindo, devidamente informados, os processos em que são interessados o Sindicato dos Agricultores de Banana em Santos e Noel Manceau.

Ao Sr. presidente do Conselho Regional do Trabalho da 3.ª Região, em Belo Horizonte:

N. 1.427 — Remete o processo originado do telegrama em que Francisco Gonçalves Gomes, de Juiz de Fora, nesse Estado, reclama contra a Companhia Antártica Paulista, daquela cidade.

Ao Sr. presidente do Conselho Regional do Trabalho da 8.ª Região, em Belém do Pará:

N. 1.428 — Remete o processo originado da carta em que Francisco Felix do Nascimento, dessa capital, reclama contra a Companhia de Eletricidade Paraense Limitada.

Departamento Nacional de Imigração**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR****Processos despachados**

Dia 28 de maio de 1942

DNI. 3.320-42 — Emilia Augusta. — Certifique-se o que constar.

DNI. 3.321-42 — Fernando Ribeiro. — Certifique-se o que constar.

DNI. 3.322-42 — José Povoleri. — Certifique-se o que constar.

DNI. 3.323-42 — Narciso Todesco. — Certifique-se o que constar.

DNI. 3.324-42 — Palmira Vettore Todesco. — Certifique-se o que constar.

DNI. 3.335-42 — Conrado Bass. — Certifique-se o que constar.

DNI. 3.336-42 — Francisco Volpe. — Certifique-se o que constar.

Dia 29 —

DNI. 3.363-42 — Anna Maria Fiorito Jovino. — Certifique-se o que constar.

Dia 30

DNI. 3.366-42 — Maria José Perni. — Certifique-se o que constar.

Dia 1 de junho de 1942

DNI. 3.382-42 — Cesari Trivellato. — Certifique-se o que constar.

DNI. 3.383-42 — George Wood. — Certifique-se o que constar.

DNI. 3.384-42 — Johann Gerhard Stutgen. — Certifique-se o que constar.

DNI. 3.406-42 — Angelo Pavan. — Certifique-se o que constar.

DNI. 3.407-42 — João Dias. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional do Trabalho**Inspetoria****EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE**

Dia 13 de junho de 1942

Diversos despachos:

DNT. 20.851-41. Empresa de Comércio Sul Americana Limitada. — Apresente procuração o signatário da defesa. — Em 29-4-42.

DNT. 7.594-42. L. Pangella & Cia. Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2 Providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.483 de 7-12-39. Em seguida archive-se. — Em 25-5-42.

Processos arquivados:

DNT. 28.247-40. Maltos Rocha & Cia.
DNT. 28.138-40. J. B. Dominguez Riviera.
DNT. 9.497-40. Pereira & Fontan.
DNT. 17.597-40. José de Almeida Pereira.
DNT. 22.947-39. Adriano de Azevedo Silva.
DNT. 8.265-39. Marcos Wintz.
DNT. 10.120-39. Antonio Calil Jabur.
DNT. 24.629-41. F. Paulo Marques de Oliveira.

DNT. 24.508-41. Nova Cooperativa dos Motoristas Proprietários do Brasil.

DNT. 30.196-41. Victor Eloy.

DNT. 30.190-41. Empresa de Ônibus de Luxo Ltda.

DNT. 30.252-41. Joaquim Miguez.

DNT. 30.491-41. Antonio Joaquim Gama.

DNT. 30.505-41. S. A. Martinelli.

DNT. 30.506-41. Serviços Hollerith S. A.

DNT. 30.519-41. Manoel J. de Oliveira Bastos.

DNT. 31.867-41. Arthur Callman.

DNT. 30.872-41. G. Alves.

DNT. 31.036-41. Wu Shang Chan.

DNT. 29.696-41. Companhia Construtora Pederneras S. A.

DNT. 12.657-41. Maurice Misk.

DNT. 11.656-41. Adelino do Nascimento Gomes.

DNT. 1.274-41. M. J. da Silva.

DNT. 3.268-41. A. Coelho dos Santos.

DNT. 2.374-41. Idelmiro Cabral dos Santos.

DNT. 3.343-41. Eduardo Rebelo Cardoso.

DNT. 6.895-41. Pereira & Companhia Limitada.

DNT. 4.187-41. Automático Camilo Ltda.

DNT. 3.490-41. J. Alves de Carvalho & Companhia.

DNT. 7.865-41. Sanuel Prol Varela.

DNT. 22.290-41. José Assucena.

DNT. 23.730-41. J. Santos Junior.

DNT. 23.481-41. Alencar & Reis Ltda.

DNT. 24.366-41. Abel Guedes Pereira.

DNT. 30.998-41. J. Teixeira & Marques Li

mitada.

DNT. 29.843-41. José Cardoso de Lemos.

DNT. 29.854-41. Teixeira & Carbolido.

DNT. 29.855-41. Martinez & Castro.

DNT. 29.872-41. Adolfo Gomes de Souza & Companhia.

DNT. 29.864-41. F. Rodrigues & Antunes.

DNT. 29.982-41. Comercial Metropolitana S. A.

DNT. 25.242-41. Santiago Rodrigues & Irmão.

DNT. 25.250-41. Iglesias & Fernandes.

DNT. 25.995-41. Carlos Dreilich Filho.

DNT. 25.509-41. Quintans & Irmão.

DNT. 26.393-41. Ale Hasof Hawon & Companhia.

DNT. 26.426-41. Giordano Irmãos.

DNT. 27.670-41. Nunes & Soares.

DNT. 27.547-41. João de Almeida Cardoso.

DNT. 26.766-41. Alfredo Fernandes.

DNT. 27.740-41. C. D. Corrêa.

DNT. 27.968-41. José G. Ferreira.

DNT. 27.878-41. Mario Bianchi.

DNT. 28.184-41. Carlos B. Paiva & Companhia.

DNT. 6.960-42. Ramiro, Martinez & Cia

DNT. 4.710-42. J. Cruz.

DNT. 21.116-41. L. de Siqueira Menezes.

DNT. 21.117-41. Antonio Silva Costa.

DNT. 21.947-41. J. Martins & Paes.

DNT. 20.562-41. F. M. R. Brazão.

DNT. 20.953-41. Antonio da Silva Sétimo.

DNT. 20.939-41. Companhia Geral Imobiliária S. A.

DNT. 20.948-41. Graça Couto & Cia. Limitada.

DNT. 17.103-41. Lloyd Nacional S. A.

DNT. 17.165-41. Jayme Bergman.

DNT. 17.672-41. Grancisco Gallicchio.

DNT. 15.287-41. Pedro de Carvalho.

DNT. 16.053-41. Manoel Rodrigues da Silva Segundo.

DNT. 15.262-41. J. Gonçalves Rodrigues

DNT. 15.286-41. Pedro de Carvalho.

DNT. 14.296-41. Antonio Pereira da Costa.

DNT. 14.295-41. José Lopes.

JUSTIÇA DO TRABALHO**Conselho Nacional do Trabalho****DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA SOCIAL****ATOS DO SR. PRESIDENTE**

Dia 21 de maio de 1942.

Portaria n. CNT-55-42 — Usando das atribuições que lhe confere o art. 2.º, alínea g, do decreto-lei n. 3.710, de 14 de outubro de 1941, e tendo em vista a proposta do Departamento de Previdência Social, constante do processo n. 8.824-42, resolve expedir normas para as incorporações das Caixas de Aposentadoria e Pensões determinadas por esta Portaria. — *Silvestre Péricles*.

N. R. — As normas de que trata esta Portaria constam de avulsos, fornecidos aos interessados, pelo Conselho Nacional do Trabalho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de abril de 1942

Processos despachados:

N. DPS-21.728-41 — Interessados: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Traction, Luz, Força e Gás de S. Paulo e Antonio Secundino. Assunto: A Caixa em apreço submetida à aprovação deste Conselho decisão de sua Junta Administrativa que mandou transferir a importância de 960 (nove mil réis) relativa a medicamentos fornecidos ao ex-associado referido. Despacho: Como parece à D. C. (O parecer da DC. é o seguinte: Em face do exposto pela CAP. e desde que a providência proposta não sirva como precedente pode-se autorizar a classificação da despesa como "eventuais").

(Publicado novamente por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 15 de maio de 1942).

Dia 27 de maio

Processo:

N. DPS-11.073-41 — Interessados: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Traction, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro e Jesus Dopazo Perez. Assunto: Reclamação feita contra a Caixa em apreço pelo associado referido. Despacho: De acordo com o parecer da

P. P. S., improcede a reclamação. Arquivado e dê-se ciência ao reclamante. (A PPS. era seu parecer opina pelo arquivamento da reclamação, informando ao reclamante que o processo está percorrendo os trâmites legais, sem atraso).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO E RECURSOS

Dia 12 de maio de 1942

Processos despachados:

N. DPS-16.944-41 — Interessados: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e Alzira Fernandes Gonçalves. Assunto: Recurso interposto pelo primeiro interessado de decisão da Câmara de Previdência Social. Despacho: Dê-se vista ao recorrido, para arrazoar, pelo prazo de trinta dias, na forma do art. 36, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho.

Dia 18 de maio de 1942

Processo CNT-17.083-39 — Interessados: CAP. dos Ferrovários da Sorocabana e José Alves Corrêa. Assunto: Recurso interposto pela Estrada de Ferro Sorocabana de decisão da Câmara de Previdência Social. Despacho: Dê-se vista ao recorrido para arrazoar, pelo prazo de trinta dias, nos termos do art. 36, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho.

Dia 20 de maio de 1942

Processo DPS-22.191-41 — Interessados: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e herdeiros de João Afonso Martins. Assunto: Recurso interposto pelo primeiro interessado de decisão da Câmara de Previdência Social. Despacho: Dê-se vista ao recorrido para arrazoar, pelo prazo de trinta dias, de acordo com o art. 36, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho.

PROCESSOS ENCAMINHADOS AOS CONSELHOS REGIONAIS DO TRABALHO

Em 1 de junho de 1942

A 2.ª Região, em São Paulo:

CNT. 17.856-37 — De Carlos Augusto Magnusson e The British Bank of South Am. Limited.

A 3.ª Região, em Belo Horizonte:

CNT-7.217-42 — De José Joaquim Bastos e Rede Mineira de Viação.

Em 2 de junho de 1942

A 1.ª Região, no Distrito Federal:

CNT-3.436-42 (MTIC-9.169-41) — De Ary Barbosa e Cia. de Seguros "A Equitativa".

CNT-7.559-42 — De Geraldo Soares e Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial S. A.

CNT. 10.607-42 — De Waldemar Bom-campanhe e Cia. Casino Copacabana S. A.

CNT-10.608-42 — De Luiz Medeiros e Companhia Casino Copacabana S. A.

A 2.ª Região, em São Paulo:

CNT-11.190-39 — De Paulo Kemeny e Companhia Telefônica Brasileira.

Conselho Regional do Trabalho

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PROCESSOS APRECIADOS NA SESSÃO DE 29 DE MAIO DE 1942.

Processos:

CRT-1.364-42 — Inquérito administrativo instaurado pela The Leopoldina Railway Company, Limited, contra seu empregado Candido Chagas, instruído no Juízo de Direito de Macaé.

Relator — Vogal Dr. Newton da Silva Lima. Resultado — Convertido em diligência.

CRT-244-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento, por Carlos Alfredo Sá de Miranda Pinto, sendo recorrida a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro.

Relator — Vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

CRT-1.377-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento, por Amaro Mariano da Silveira Alves, sendo recorrida o espólio de José Ferreira de Castro Araujo.

Relator — Vogal Dr. Amadeu Medeiros. Resultado — Vista à Procuradoria Regional.

CRT-1.043-42 — Recursos ordinários interpostos de uma decisão da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói, nos processos 2.ª JCJ. 10-41 — 23-41 — 29-41, sendo recorridos João de Medeiros Correa e outros e Cine Teatro Central (J. Morais & Comp. Ltda.) e recorridos os mesmos.

Relator — Vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado — Adiado para a próxima sessão.

CRT-1.370-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento por Antonio Monteiro Batista sendo recorrida a firma Moreira, Viêgas & Comp.

Relator — Vogal Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado — Adiado para a próxima sessão, a pedido do relator.

CRT-916-42 — Dissídio Coletivo suscitado pelo Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos do Rio de Janeiro, com o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Rio de Janeiro.

Relator — Vogal Sr. Aldemara Beltrão.

Resultado — Adiado para a próxima sessão.

CRT-1.387-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento pela Companhia de Tecidos Bom Pastor, sendo recorrida Gabriel Duarte.

Relator — Suplente de vogal Dr. Amadeu Medeiros.

Resultado — Adiado para a próxima sessão.

CRT-2.635-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão do Juízo de Direito da 2.ª Vara Civil de Campos, por Leonidas Alvarenga, sendo recorrida "Usina Poço Gordo S.A."

Relator — Vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado — Adiado para a próxima sessão.

CRT-1.068-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento por Armando Gastão Pombo, sendo recorrida a firma M. Rodrigues Teixeira & Comp.

Relator — Vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado — Negado provimento ao recurso.

CRT-427-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento pela Companhia de Expansão Territorial S.A., sendo recorrida Serafim Felix da Silva.

Relator — Vogal Dr. Amadeu Medeiros.

Resultado — Negado provimento ao recurso, contra o voto do relator.

Geraldo Magella Machado, secretário.

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PROCESSOS APRECIADOS NA SESSÃO DE 1 DE JUNHO DE 1942

Processos:

CRT-244-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento, por Carlos Alfredo Sá de Miranda Pinto, sendo recorrida a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro.

Relator: Vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado: Vista à Procuradoria Regional, a pedido do relator.

CRT-1.043-42 — Recursos ordinários interpostos de uma decisão da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói, nos processos 2.ª JCJ. 10-41, 23-41 e 29-41, sendo recorridos João de Medeiros Correa e outros e Cine Teatro Central (J. Morais & Cia. Ltda.) e recorridos os mesmos.

Relator: Vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado: Mantida a decisão na parte referente a dispensa sem justa causa, e determinado seja executado o acordo feito na parte referente às férias.

CRT-1.370-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento por Antonio Monteiro Batista sendo recorrida a firma Moreira, Viêgas & Cia.

Relator: Vogal Dr. Newton da Silva Lima. Resultado: Negado provimento ao recurso, mas reformada a decisão, na parte de aviso prévio.

CRT-916-42 — Dissídio coletivo suscitado pelo Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos do Rio de Janeiro, com o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Rio de Janeiro.

Relator: Vogal Sr. Aldemara Beltrão.

Resultado: Julgada procedente a representação, em parte contra o voto do relator que julgava procedente na conformidade do pedido.

CRT-138-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento pela Companhia de Tecidos Bom Pastor, sendo recorrida Gabriel Duarte.

Relator: Suplente de Vogal Dr. Amadeu Medeiros.

Resultado: Vista à Procuradoria Regional.

CRT-2.635-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão do Juízo de Direito da 2.ª Vara Civil de Campos, por Leonidas Alvarenga, sendo recorrida "Usina Poço Gordo S/A".

Relator: Vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado: Vista à Procuradoria Regional, a pedido do vogal Aldemara Beltrão.

CRT-1.368-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, por Carlos Noli Filho, sendo recorrida Casino Copacabana S/A.

Relator: Vogal Sr. Aldemara Beltrão.

Resultado: Negado provimento ao recurso e mantida a decisão recorrida. — Gerardo Magella Machado, secretário.

Dia 1 de junho de 1942

Despachos do presidente do Conselho Regional do Trabalho:

Processo

CRT-1.484-42 — Pedido de homologação de acordo feito pelo Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio do Rio de Janeiro e Cia. Eletrolux S/A. — Indeferido o pedido, por falta de fundamento legal. A competência dos Conselhos Regionais para a homologação de acordos se restringe àqueles celebrados nos dissídios coletivos que pelos mesmos forem conciliados ou julgados. Publique-se e arquivado-se.

Em 27-5-42 — Edgard Sanches, presidente. — Gerardo M. Machado, secretário.

Dia 3

Despachos do presidente do Conselho Regional do Trabalho:

Processo:

CRT-1.090-42 — Recurso extraordinário interposto por Abbot Laboratórios do Brasil S/A. — Indeferido o pedido de fls. 31, por haver sido de acordo com a certidão de fls. 29, formulado fora do prazo legal.

Em 29-5-42 — Edgard Sanches, presidente.

CRT-1.291-42 — José Antonio de Brito pede reconsideração de despacho. — Indeferido o pedido por falta de fundamento legal. De acordo com o disposto no art. 39 e o seu número X, do Regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 6.596 de 12 de dezembro de 1940, compete privativamente aos presidentes dos Conselhos Regionais, e não aos Conselhos Regionais, exercer correição. Publicado este despacho, volte o processo ao arquivo.

Em 29-5-42 — Edgard Sanches, presidente. — Gerardo M. Machado, secretário.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de maio de 1942

Processos despachados:

SEPT-921-42 — Empresa Brasileira de Pesca S. A. — Auto de infração. — Nego provimento ao recurso, tomando como razão para decidir a informação de fls. 16, verso. Confirmando, pois a multa de 100\$0 (cem mil réis), imposta pela Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro à Empresa Brasileira de Produtos da Pesca S. A., sita em São Gonçalo. Publique-se, lavrando-se o expediente porventura necessário. 29 de maio de 1942. — *O. G. da Costa Miranda*, diretor. — A informação a que alude o despacho supra é a seguinte:

"A Empresa Brasileira Produtos da Pesca S. A., de São Gonçalo, no Estado do Rio, foi autuada em 19 de janeiro de 1942, por não cumprir a lei do salário mínimo, fls. 1.

Apresentou defesa e foi multada em 100\$0, fls. 3, 4, verso e 5.

Notificada em 27 e 30 de abril de 1942, folhas 6 e 7, depositou a importância da multa e apresentou recurso, fls. 9 e 10, em 13 de maio de 1942.

Considerando o prazo decorrido, o recurso está em condições de ser apreciado.

A informação de fls. 12 usque 16 do senhor delegado regional evidencia, de maneira clara, a atuação sumamente equívoca da firma.

Este Ministério já resolveu todas as dúvidas que pudesse a Empresa possuir quanto ao salário que deve pagar.

Nestas condições, tendo em vista as decisões deste Ministério e em face do que consta dos autos, somos de parecer que se negue provimento ao recurso de fls., confirmando-se a multa imposta, em grau de reincidência. A elevada consideração superior. Em 28-5-42. — *Geraldo Galeno Megale Apocalipse*, auxiliar de escritório XI.

Dia 30

Processos despachados:

SEPT-1.882-41 — Companhia Novel S. A. — Recife, Pernambuco. — Em face dos documentos de fls. 23 e 26, archive-se, nos termos da informação supra.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-3.013-41 — Cia. Territorial Brasil S. A. — Porto Alegre, Rio Grande do Sul. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.894-42 — Carbonífera de Caçapava S. A. — Nesta. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Dia 1 de junho

SEPT-2.156-42 — Irmãos Ghizzi — Itararé, São Paulo. — Não tendo a interessada, Irmãos Ghizzi, "industriais estabelecidos na cidade de Itararé, Estado de São Paulo", efetuado a prova do depósito prévio do valor da multa, condição essencial nos termos da legislação em vigor, decreto-lei n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939, e, por último, decreto-lei n. 2.162, de 1 de maio de 1940, deixo de tomar conhecimento do recurso de fls. 2. Publique-se, lavrando-se o expediente porventura necessário. 1 de Junho de 1942. — *O. G. da Costa Miranda*, diretor.

SEPT-2.893-42 — Lanifício Ideal S. A. — Nesta. — Conforme se vê do documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente; a remessa se fez a "4 de maio de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Secção I, documento de fls. 3 — a 24 de fevereiro de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico ao Lanifício Ideal S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 2 de junho de 1942

Processos despachados:

N. 6.607-41 — Benedito Jacinto Alves — feitor IX da E.F.N.B., pedindo pagamento por exercícios findos, de gratificações por serviços extraordinários prestados nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1939. — Deferido, em face do parecer da Divisão de Pessoal.

N. 12.973-42 — Edgard Silveiras Espindola — escrivão, classe F, da E.F.N.B., pedindo, por equidade, a sua transferência para o Ministério da Aeronáutica. — Indeferido, em face do que decidiu o Sr. Presidente da República, em despacho proferido na exposição de motivos n. 821, de 9 de maio último, do DASP, publicada no *Diário Oficial* de 20 do mesmo mês.

N. 11.515-42 — Estevam de Moura Florêncio, escrivão, classe F, da E.F.N.B., pedindo transferências para igual classe e carreira do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda. — Indeferido, não só em face do que decidiu o Sr. Presidente da República, em despacho proferido na exposição de motivos número 821, de 9 de maio último, do DASP, publicada no *Diário Oficial* de 20 do mesmo mês como também em virtude da declaração feita pelo interessado, de não desejar perder as vantagens do decreto-lei n. 145, de 1937.

N. 12.846-42 — Carlos Floriano da Costa Barreto Junior, escrivão, classe F, do Quadro II, extinto, deste Ministério, pedindo transferência para classe e carreira idênticas do

Ministério da Fazenda. — Indeferido, em face do que decidiu o Sr. Presidente da República, em despacho proferido na exposição de motivos n. 821, de 9 de maio último, do DASP, publicada no *Diário Oficial* de 20 do mesmo mês.

N. 37.518-40 — Alcides Martins de Azevedo — Agente da classe D, da E.F.N.B., pedindo pagamento por exercícios findos, de gratificações por serviços extraordinários prestados nos meses de novembro e dezembro de 1939. — Deferido, em face do parecer da Divisão de Pessoal.

Divisão de Orçamento

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 409, DE 3 DE JUNHO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, em ofício n. 175-T, de 30 de abril p. findo, resolve aprovar, em substituição aos de que trata o aviso n. 410, de 9 de fevereiro de 1940, o projeto e orçamento, na importância de 414:787\$6 (quatrocentos e quatorze contos, setecentos e oitenta e sete mil e seiscentos réis); que com esta baixam rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção do aç. de particular "Flor da América", situado no município de São Mateus, Estado do Ceará, a ser executada sob o regime de cooperação, na forma da legislação em vigor. Essa obra deverá prosseguir dentro dos recursos orçamentários disponíveis, cabendo ao interessado o auxílio em dinheiro de 200:000\$0 (duzentos contos de réis).

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1942. — *João de Mendonça Lima*.

PORTARIA N. 368, DE 21 DE MAIO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu o Sr. Pedro Pereira Lima, por seu procurador Edi Polo Pereira Lima, e, tendo em vista o parecer n. 88, de 23 de abril findo, da Comissão Técnica de Rádio, resolve prorrogar por sessenta dias, a partir de 12 de abril do corrente ano, o prazo para apresentação dos documentos a que se refere a Portaria n. 61, de 12 de janeiro último.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1942. — *João de Mendonça Lima*.

(N. 8.464 — 3-6-42 — 13\$3).

PORTARIA N. 368, DE 21 DE MAIO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e de acordo com os pareceres do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofícios ns. 552 e 553-DG, de 5 do corrente, resolve aprovar os projetos e orçamentos na importância total de 5:293\$3 (cinco contos duzentos e noventa e três mil e trezentos réis), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para construção de duas passagens de nível, respectivamente, nos quilômetros 1068:820 e 1077:750, da linha Patrocínio a Ouvidor, correndo a conta de Capital a que se refere o item 3, alínea b da cláusula V do contrato em vigor, a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942. — *João de Mendonça Lima*.

(N. 8.534 — 3-6-42 — 20\$4).

PORTARIA N. 376, DE 22 DE MAIO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 559-DG, de 6 do corrente, resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de 62:618\$778 (sessenta e dois contos seiscentos e dezoito mil setecentos e setenta e oito réis), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção nas oficinas de Divinópolis de uma plataforma para carregamento dos fornos de fundição, correndo à conta do Fundo de Melhoramentos a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1942. — *João de Mendonça Lima*.

(N. 8.535 — 3-6-42 — 20\$4).

PORTARIA N. 375, DE 22 DE MAIO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 488-DG, de 23 de abril último, resolve aprovar o orçamento na importância de 22:837\$5 (vinte e dois contos oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos réis), relativo a desapropriação do terreno de propriedade da viúva D. Luiza Prates Pedrosa e filhos, a que se refere o termo de acordo amigável que com esta baixa rubricado pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção de oficina e casas de moradias para funcionários, nas imediações da estação de Porto Conde, da Estrada de Ferro Jacuí, correndo à conta de Capital da referida Estrada a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1942. — *João de Mendonça Lima*.

(N. 8.527 — 3-6-42 — 24\$5).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL
RETIFICAÇÃO

Dia 3 de junho de 1942

Declarando, em apostila de 30-5-42, na portaria n. 400; de 22 de maio p. findo, que a remoção a que se refere a citada portaria, da Diretoria Regional de Pernambuco para a do Distrito Federal, do escriturário da classe E, Luiz Barreto Gonçalves Ferreira, se verificou a pedido, e não *ex-officio*, no interesse da administração, como da mesma constou, por equívoco. (Proc. 21.147-42).

Removendo, por permuta, o escriturário da classe F, Luiz Baptista, da Diretoria Regional de Ribeirão Preto para a Diretoria Regional de São Paulo e desta para aquela o escriturário da classe E, Paulo Engracia de Oliveira. (Port. 426-30-5-42).

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, o postalista-auxiliar da classe G, Julio Nazareth da Silva Sá, da Diretoria Regional do Distrito Federal para a de Minas Gerais, no claro consequente à aposentadoria do funcionário da igual categoria, Edmundo Tarquinio Pereira (Port. 445-2-6-42).

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, o oficial administrativo da classe I, Alberto Wanderley (lo SRP-2, para a Diretoria de Correios (Port. 446-2-6-42).

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

Portaria n. 230 — O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º do art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de 8:429\$074 (oito contos, quatrocentos e vinte e nove mil e setenta e quatro réis), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade denominada "Rancharia", no município de Floresta, Estado de Pernambuco, requerida pelo Sr. Anselmo Ferraz.

Rio de Janeiro, 1.º de junho de 1942. — Vinicius Berredo, inspetor de Secas, interino.

Portaria n. 231 — O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º do art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de 8:640\$0 (oito contos, seiscentos e quarenta mil réis), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, na zona urbana do município de Terezina, requerida pela Força Pública do Estado do Piauí.

Rio de Janeiro, 1.º de junho de 1942. — Vinicius Berredo, inspetor de Secas, interino.

Portaria n. 232 — O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º do art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de 8:640\$0 (oito contos, seiscentos e quarenta mil réis), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, na zona urbana do município de Terezina, requerida pela Força Pública do Estado do Piauí.

Rio de Janeiro, 1.º de junho de 1942. — Vinicius Berredo, inspetor de Secas, interino.

Portaria n. 233 — O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º do art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de 4:967\$9 (quatro contos, novecentos e sessenta e sete mil e novecentos réis), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terra da propriedade denominada "Cupins", no município de Periperi, Estado do Piauí, requerida pela Sra. Justina Francisca de Sales.

Rio de Janeiro, 1.º de junho de 1942. — Vinicius Berredo, inspetor de Secas, interino.

Portaria n. 234 — O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º do art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de 8:640\$0 (oito contos, seiscentos e quarenta mil réis), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, na zona urbana do município de Terezina, requerida pela Força Pública do Estado do Piauí.

Rio de Janeiro, 1.º de junho de 1942. — Vinicius Berredo, inspetor de Secas, interino.

Portaria n. 235 — O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º do art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de 8:640\$0 (oito contos, seiscentos e quarenta mil réis), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, na zona urbana do município de Terezina, requerida pela Força Pública do Estado do Piauí.

Rio de Janeiro, 1.º de junho de 1942. — Vinicius Berredo, inspetor de Secas, interino.

Portaria n. 236 — O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º do art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de 8:640\$0 (oito contos, seiscentos e quarenta mil réis), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, na zona urbana do município de Terezina, requerida pela Força Pública do Estado do Piauí.

Rio de Janeiro, 1.º de junho de 1942. — Vinicius Berredo, inspetor de Secas, interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PAPÉIS DESPACHADOS PELA DIRETORIA

Dia 2 de junho de 1942

N. 97.360-42 — Francisca Anezia Candida. — Deferido.

N. 2.258-42 — Eugenio Perrota. — Deferido.

N. 698142 — José Ignacio de Lima. — Deferido.

N. 9.078-42 — Oswaldo Fernandes Bello. — Deferido.

N. 81.690-42 — Conceição de Oliveira Siqueira. — Deferido.

N. 97.290-42 — Maria de Carvalho Pinto. — Deferido.

N. 79.950-42 — Maria dos Anjos Ferreira. — Deferido.

N. 27.242-42 — Alfredo Alvares de Oliveira. — Certifique-se.

N. 86.747-42 — Arthur Pereira de Souza. — Certifique-se.

N. 94.080-42 — José Portence. — Certifique-se.

N. 78.560-42 — Maria Leite Guimarães. — Certifique-se.

N. 60.540-42 — Manoel de Freitas Vallim. — Certifique-se.

N. 74.450-42 — Annibal da Costa Mendes. — Certifique-se.

N. 35.161-42 — Irmã Diniz. — Indeferido de acordo com as ordens do Sr. diretor.

N. 8.688-41 — Ana Lourenço de Souza. — Aprovo a concorrência.

N. 95.200-41 — Manoel da Costa Pereira. — Aprovo a concorrência.

N. 126.330-41 — Sebastião Rodrigues da Silva. — Aprovo a concorrência.

N. 100.980-41 — Waldemar Vizeu. — Aprovo a concorrência.

N. 104.420-42 — Almerinda de Carvalho Sanches. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 266.187-42 — Bernardina Maria Joana da Conceição. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 17.580-42 — Emiliana Maria da Conceição. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 77.760-42 — João Marques dos Santos. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 83.110-42 — Eugenia Maria da Conceição. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 97.410-42 — Antonio Augusto Coelho. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 141.630-41 — Usina Wigg S. A. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 2.350-42 — Avelina de Carvalho Abreu. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 91.160-42 — Eulina Alves Ferreira. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 88.160-42 — Manoel Lucas Filho. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 2.312-42 — Sebastião Ferreira 2.º. — Indeferido, em face das informações e de seus assentamentos.

N. 89.080-42 — José Theophilo Bruno. — Aguarde oportunidade.

N. 90.950-42 — Antonia Martins Guimarães. — Deferido.

N. 90.500-42 — Carmelita Silveira de Mendonça. — Deferido.

N. 102.030-42 — Iselina Monteiro Guimarães. — Deferido.

N. 36.671-42 — Companhia Antártica Paulista. — Autorizo a restituição da importância de 32\$0.

N. 14.501-42 — Avellar & Comp. Ltda. — Averbese a procuração simples por instrumento particular outorgada por Antonio Custodio dos Reis a Avellar & Comp. Ltda., visto ter sido paga a taxa respectiva. 2.º, restitua-se ao reclamante ou seu bastante procurador a importância de 263\$7, correspondente ao excesso de frete no despacho de mercadoria n. 1-R, de 24-6-40, de Campo Bello para Marilima.

N. 2.068-42 — A. Rabello, Irmão & Comp. Ltda. — Deferido, de acordo com o parecer do D. P. I.

N. 101.030-42 — A.E.G. Companhia Sul América de Eletricidade. — Averbese a procuração simples passada no Carlório Fausto Werneck Furquim d'Almeida, tabelião do 5.º Ofício de Notas, livro 818, fls. 41 v., outorgada pela A.E.G. Companhia Sul Americana de Eletricidade ao Sr. José Nunes Martins, visto ter sido paga a taxa de 10\$0.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVI- DORES DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

De 1 a 30-5-42

Processos prediais:

- N. C- 8 — Djalma Meirelles.
N. O- 164 — Othon Barcellos Magalhães.
N. B-216-42 — Euclides Janot de Matos.
N. A-203-42 — Antonio Moreira Soares.
N. C- 497 — Stella Dolores Silva Monteiro.
N. V- 179 — Sebastião Raymundo Gomes.
N. B-200-42 — Luiz Marques Poliano.
N. V- 511 — Humberto Perreti. Autorizo.
N. C- 445 — Ruderico Pimentel.
N. B-222-42 — Walter Boechat. Aprovadas.
N. C- 466 — Antonio Bernardo da Silva. Em face da informação, deferido.
N. C- 447 — João Carlos Restier Backeuser.
N. O- 336 — Pedro Diez Silva.
N. A- 546 — Antonio Pereira. — Em face da informação, autorizo.
N. B-227-42 — Murillo Ferreira Sampaio. — Nos termos da informação autorizo a instrução final.
N. B-222-42 — Walter Boechat.
N. O- 3 — Antonio Cardoso.
N. C- 61 — Antonio Hirsch Marcolino Fragoso. — Nos termos da informação, autorizo.
N. N- 4 — Mario Martins Teixeira.
N. V- 179 — Sebastião Raymundo Gomes. — De acordo com a informação, autorizo.
N. B-101-41 — Djalma Pio dos Santos. Em face da informação, indefiro o pedido de fls. 36.
N. B-173-42 — Urbano de Resende Costa.
N. O- 334 — Nelio dos Santos.
N. B-171-42 — José Portinho.
N. B- 84-41 — Amador Cysneiro do Amaral.
N. O- 3 — Albertina Martins Rodrigues.
N. C- 395 — Basilio Washington Ferreira França.
N. B-174-42 — Paulo Teixeira Soares.
N. O- 341 — Mario Ferreira.
N. B-212-42 — Nair de Albuquerque Campos. — Aprovadas. À D. C. T. para descrever o imóvel.
N. O- 246 — Rocco Lia. — Autorizo as obras, desde que o pagamento seja feito no prazo máximo.
N. V- 351 — Galdino da Silva Barbosa. — Autorizo nos termos da informação.

- N. B-83-41 — Robinne da Silva Tjader. De acordo com a informação supra, autorizo o cancelamento da presente proposta.
N. O- 341 — Nilson Vieira dos Santos. — De acordo, autorizo.
N. O- 248 — Anna Corrêa. — Autorizo, mediante prévio compromisso sob a forma de reembolso.

- N. C- 494 — Nadyr de Freitas Tonini. — De acordo com a informação, deferido.
N. O- 221 — Nair de Mattos.
N. O- 272 — José Valentim Arnaldo. — De acordo.
N. V- 351 — Galdino da Silva Barbosa. — De acordo. Autorizo na forma do parecer supra.
N. C- 230 — Amílcar Sergio Veloso Pedrneiras. — Autorizo o pagamento.

Processos hipotecários:

- N. C-131-41 — Roberto Lazaro da Costa Pimentel.
N. C-156-41 — Henrique Barbalho Uchôa Cavalcante.
N. C-189-42 — Tito Livio de Sant'Anna. — Autorizo.
N. C-152-42 — Manoel Moreira. — Em face da informação deferido o pedido de fls. 23.
N. C-210-42 — Eduardo Rodrigues Gomes da Paz.
N. C-194-42 — Argemiro Paiva.
N. C-207-42 — Oswaldo Corrêa de Sá.
N. C-224-42 — Rubem Gomes Pereira. — Nos termos da informação, autorizo a instrução final.
N. C-213-42 — Nelson Hungria Hoffbauer.
N. C-214-42 — Gladstone Rodrigues Duarte.
N. C-189-42 — Tito Livio de Sant'Anna.
N. C-152-41 — Manoel Moreira.
N. H- 17 — Paulo Antunes Ribeiro.
N. C-182-42 — Mario Barbosa de Moura.
N. H- 716 — Raimundo Braulio Battler.
N. C-157-42 — Antonio Onofre de Moraes Lacerda. — Aprovadas. À D. C. T. para descrever o imóvel.
N. C-156-41 — Jayme Machado de Oliveira Coelho. — De acordo. Aprovadas, À D. C. T. para descrever o imóvel.
N. C-115-41 — Adelino Pereira de Menezes. — De acordo com a informação supra, indefiro o pedido de fls. 49 e autorizo o cancelamento da presente proposta.
N. C-219-42 — Fabio Nelson de Senna. — Nos termos da informação, autorizo a instrução final.
N. C-127-41 — José Paes de Almeida Campos. — De acordo, autorizo.

Empréstimos:

- N. E- 4.391 — Didimo Castello Branco.
N. E- 56 — Flavio dos Santos.
N. E- 4.459 — Joaquim Augusto Gomes. — Restitua-se.
N. E- 4.455 — João Ferreira Peixoto. — Em face da informação, deferido por equidade.

Processos comuns:

- N. D- 5.505 — Armando Teixeira Guimarães. — Em face da informação supra, deferido.
N. P- 469 — Raul Pinto Cardoso. — Autorizo.
N. P- 483 — Jacy Carneiro Nascimento. — Em face da informação, deferido.
N. D- 7.986 — Manoel Nogueira de Paula. — Tratando-se de apartamentos a construir-se, indefiro.
N. D- 8.069 — Carlos dos Santos Almeida. — De acordo com a informação supra, deve o interessado aguardar a reabertura da carteira imobiliária.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Expediente de 20 de maio de 1942

H. B. P. n. 509 — Ex-contribuinte Justiniano da Rocha Marinho. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 20 de maio de 1942 do Sr. diretor de Previdência e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940:

Distrito Federal:

De Justiniano da Rocha Marinho (H. B. P. n. 509). — Homologo a habilitação dos filhos Maria (1/14), José Geraldo (1/14), Paulo (1/14), Tito Luiz (1/14), Maria Thereza (1/14), Myrian (1/14) e Fernando (1/14).

Expediente de 1 de junho de 1942

H. B. P. n. 501 — Ex-contribuinte José Augusto Coimbra. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. P. n. 460 — Ex-contribuinte José Alves Braga. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. P. n. 33 — Ex-contribuinte José Felipe da Silva. — Autorizo o pagamento da uxória.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 1 de junho de 1942 do Sr. diretor de Previdência e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940:

Estado do Ceará:

De José Felipe da Silva (H. B. P. número 33). — Homologo a habilitação da viúva, D. Rita Ramos da Silva, à segunda meação.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

1.º traslado n. 343 — Livro n. 175, fls. 76 v., a 77 v. — Data: 28 de maio de 1942

Escritura de compra e venda do imóvel, constituído de uma pequena casa e respectivo terreno, situado na avenida Postal n. 30, freguesia de Inhauma, nesta Capital, entre José Arosa Calvo, como outorgado comprador e a União Federal, como outorgante vendedora, conforme o processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o n. 7.001, de 1941, na forma abaixo:

Saiam quantos esta virem que, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro e em o gabinete do procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, no edifício do IPASE, na rua Pedro Lessa, onde eu, Fernando Flores, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião do 15.º Ofício de Notas, Cartório Hugo Ramos, por força do decreto-lei n. 2.727, de 31 de outubro de 1940, à rogo vim, aí presentes perante mim, compareceram, partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como outorgante vendedora, a União Federal, neste ato representada na forma legal pelo procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, bacharel Agripino Gomes Veado, e, do outro lado, como outorgado comprador, José Arosa Calvo, espanhol, casado, comerciante, residente à rua Cardoso de Moraes n. 150; os presentes conhecidos como os próprios, de mim, tabelião e das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas que também conheço, do que dou fé, bem como de me haver sido a presente distribuída pelo bilhete que fica arquivado. E, perante as mesmas testemunhas, pela outorgante vendedora, me foi dito o seguinte: Primeiro — que é senhora e legítima possuidora do imóvel constituído por uma pequena casa e respectivo terreno, situado na avenida Postal n. 30, freguesia de Inhauma, nesta Capital, nos termos da escritura lavrada nas notas do tabelião do 4.º Ofício de Notas desta cidade, em 12 de outubro de 1932, no livro n. 537, a fls. 294, em virtude da qual, os bens que constituam o patrimônio da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, passaram a pertencer ao Governo Federal, e transcrição feita no 6.º Ofício do Registro Geral de Imóveis, desta cidade — oficial Helênio Miranda Moura, a fls. 263 do livro n. 3 "G" de Transcrição das Transmissões, sob o n. 6.451, em 10 de março de 1933; Segundo — que são os seguintes os característicos do dito imóvel: Terreno: área, quinhentos e quarenta e sete metros e cinquenta e dois decímetros quadrados (547,52 m²). A frente mede dez (10) e oitenta e quatro centímetros (10,84 m), no rumo verdadeiro de onze graus e vinte e seis minutos sudeste (11º26' SE), confrontando com a avenida Postal; o lado esquerdo é composto de dois (2) alinhamentos retos: quatorze metros e sessenta e seis centímetros (14,66 m) e trinta e cinco metros e trinta e três centímetros (35,33 m) nos rumos de setenta e cinco graus e cinquenta e um minutos nordeste (75º51' NE) e setenta e quatro graus e vinte e quatro minutos nordeste (74º24' N), confrontando com o imóvel n. 28, da avenida Postal, de propriedade de José Botelho do Amaral; o fundo também é composto de (2) dois alinhamentos retos: oito metros e cinquenta e cinco centímetros (8,55 m) e dois metros e quarenta e um centímetros (2,41 m) nos rumos, respectivamente, de treze graus e trinta e sete minutos noroeste (13º37' NW) e dezoito graus e vinte e cinco minutos noroeste (18º25' NW), confrontando com os imóveis ns. 3 e 7, da rua 23 de Abril, de propriedade de José Drumond de Oliveira e de Maria Corrêa Soares, respectivamente; fi-

Continua na pág. 9.146

RENDAS PÚBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
De 2 de junho de 1942.....	1.863:147\$000
De 2 de junho de 1941.....	1.303:260\$900
Receita mensal:	
De 1 a 2 de junho de 1942.....	2.607:104\$200
De 1 a 2 de junho de 1941.....	1.503:260\$900
Diferença da receita arrecadada a maior em 1942.....	1.303:843\$300
Receita global:	
De 2 de janeiro a 2 de junho de 1942.....	209.068:432\$200
De 2 de janeiro a 2 de junho de 1941.....	230.241:716\$900
Diferença da receita arrecadada a maior em 1941.....	21.173:204\$700

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 23

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 27 de maio de 1942.....	39.393:272\$000
Em 28 de maio de 1942.....	2.530:543\$800
Total.....	41.923:815\$800
Em igual período de 1941.....	44.953:899\$800
Diferença para menos em 1942....	3.030:084\$000
Arrecadada:	
De 1 de janeiro a 28 de maio de 1942.....	233.011:360\$200
Em igual período de 1941.....	200.593:611\$690
Diferença para mais em 1942....	32.417:748\$600

Continua na pág. 9.146

NOTICIÁRIO

Ministério da Agricultura

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1942

SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES DA DIVISÃO DE ÁGUAS

Estado e tendência no nível dos rios

Bacia Amazônica. (Dia 2):	
Em ascensão em Manaós, Itacoatiara, Santarém e Tocantínia, em declínio em Labrea, P. Velho e Peixe.	
Bacia Paraná-Paraguai. (Dia 2):	
Em ascensão em Corumbá estacionário em Tomazina, Tibagi e em declínio em Jupia, S. Mateus, R. Negro, P. União, F. Iguassú, Cáceres, Cuiabá e P. Murtinho.	
Bacia S. Francisco. (Dia 3):	
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.	
Bacia Itapicuru. (Dia 2):	
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.	
Bacia Jequitinhonha e Pardo. (Dia 3):	
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.	
Bacia Paraíba do Sul. (Dia 3):	
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.	
Bacia Itajaí-Assú. (Dia 3):	
Continuará em lento declínio em todo o curso.	
Bacia do Guaiaba. (Dia 3):	
Não recebemos informações.	

PARTE COMERCIAL

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 1 DE JUNHO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA.	—	79\$464	79\$551
Portugal	—	\$807	\$935
Suica	—	4\$634	5\$950
Nova York	16\$580	19\$636	20\$486
Uruguai	—	—	10\$800
Argentina	—	4\$050	4\$974
Chile	—	\$633	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA.	—	78\$801	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 2 DE JUNHO DE 1942

Apólices e Obrigações

Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	809\$0
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas)	790\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	852\$0
Empréstimo Municipal de 1917, port.	180\$0
Empréstimo Municipal de 1931, port.	220\$0
Prefeitura de B. Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	907\$0
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	895\$0
Minas Gerais de 500\$, 7 %, port.	430\$0
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port.	165\$0
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port.	176\$0
(1934), 1.ª série	175\$0
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port.	179\$5
(1934), 2.ª série	96\$0
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port.	1:025\$0
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	232\$0
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 8 %, port.	1:112\$0
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	
Uniformizadas de S. Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	

Ações de Bancos

Crédito Mercantil	200\$0
Crédito Pessoal, pref.	100\$0
Português do Brasil, nom.	205\$0

Ações de Companhias

América Fabril	360\$0
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	146\$5
Carbonífera Minas de Butiá	135\$0
Cessionária das Docas do Porto da Baía	28\$0
Docas d. Santos, nom.	228\$0
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	840\$0

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	217\$5
Companhia Antártica Paulista	220\$0

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 2 de junho de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 2 DE JUNHO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices:	
	União:	
41	Diversas Emissões, port.	808\$0
76	Idem	809\$0
14	Idem	810\$0
45	Idem (cauteladas)	790\$0

TERMOS DE CONTRATO

Continuação da pág. 9.115

nalmente, o lado direito mede quarenta e nove metros e trinta e três centímetros (49,33 m), no rumo de setenta e quatro graus e quarenta minutos sudoeste (74°10'SW), confrontado com um terreno baldio e sem número, de propriedade de Genesio Santiago Silva. Benfeitoria: Uma pequena construção de tijolo, coberta de telhas francesas e zinco, em mau estado de conservação, tudo de acordo com os elementos técnicos de fls. 3, 5, 5 v., 6 e 44, verso, do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 7.004, de 1941; Terceiro — que o mesmo imóvel acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer onus judicial ou extra-judicial, hipoteca legal ou convencional, ou ainda, qualquer outro onus real; Quarto — que, pelo presente instrumento, vende ao outorgado comprador o imóvel já descrito, de hoje para sempre, pelo preço e quantia líquida de nove contos trezentos e quarenta mil réis (9:340\$000), já recolhida ao Banco do Brasil, conforme o recibo do mesmo Banco, n. 57.136, de 9 de janeiro de 1942, constante de fls. 38 do citado processo n. 7.004, de 1941; Quinto — que, a presente venda é feita em virtude da autorização contida na lei n. 452 e no decreto n. 1.841, respectivamente, de 5 e 31 de julho de 1937, e por força da concorrência pública, realizada em 8 de outubro de 1941 e aprovada por despacho do Sr. diretor da Diretoria do Domínio da União, de 24 de outubro subsequente, exarado a fls. 27, verso, do mencionado processo número 7.004-41; Sexto — que, assim, paga e satisfeita do preço da venda, que foi recebido pela forma acima mencionada, do que dá quitação, por força desta escritura e da cláusula "constituti" a outorgante transfere ao outorgado toda a posse, domínio, direito e ação, que até este momento tinha sobre o imóvel mencionado, obrigando-se a outorgante a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, a todo e qualquer tempo e a responder pela evicção. O presente contrato só entrará em vigor depois de devidamente registado pelo Tribunal de Contas da República, nos termos do art. 25 e seus parágrafos, do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, não se responsabilizando a União Federal por indenização de espécie alguma se o registro for denegado por aquele Tribunal, ressalvada a restituição ao outorgado, da importância de nove contos trezentos e quarenta mil réis (9:340\$000), mencionada no item 4.º desta escritura. Pelo outorgado foi, então dito, que aceitava a presente venda que lhe é feita nos termos e condições em que a presente escritura está redigida. Não paga imposto de transmissão de propriedade, por ser venda feita pela União Federal. Paga de selo proporcional a importância de 40\$000 e \$200 da taxa de Educação e Saúde. Assim o disseram e outorgaram, pedindo a mim, Fernando Flores, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião, como ao princípio ficou dito, lhes lavrasse nestas notas a presente escritura, o que fiz, e de acordo com a minuta, a qual sendo lida, às partes e às testemunhas Eduardo Remusat Filho e Antonio de Abreu Rego, achada conforme, aceitam e assinam com as mesmas testemunhas, perante mim, tabelião. E eu, Fernando Flores, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião, que escrevi, subscrevi e assino. — *Fernando Flores. — Agripino Gomes Veador. — José Arosa Calvo. — Eduardo Remusat Filho e Antonio de Abreu Rego.* Colados e devidamente inutilizados, viam-se selos federais, inclusive um, da taxa de Educação e Saúde, no valor total de quarenta mil e duzentos réis. Traslada na mesma data. E eu, Fernando Flores, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião, como ao princípio ficou dito, que subscrevo e assino, em público e raso. Em testemunho, (sinal público) da verdade. — *Fernando Flores.*

Conferi a presente cópia, extraída em carbonô, no próprio Cartório, do 1.º traslado da escritura lavrada em 28 de maio findo, a fls. 76;

verso, do livro n. 175, do 15.º Ofício de Notas desta Capital. Procuradoria da D.D.U., em 3 de junho de 1942. — *Ambrosina G. Cunha*, auxiliar de escritório VIII.

Visto — Diretoria do Domínio da União — Procuradoria — Em 3 de junho de 1942. — *Luiz Polli*, assistente jurídico XVIII.

(N. 8.536 — 3-6-42 — 153\$00)

MINISTÉRIO DA GUERRA

4.ª Divisão

Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Vicente Ferraz de Almeida Prado Neto para o desempenho da função de dentista do Departamento Mixto da Ilha Fernando de Noronha.

Ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e quarenta e dois, na Quarta Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, presentes o respectivo chefe interino oficial administrativo Pedro Juvenal Conrado e o senhor Vicente Ferraz de Almeida Prado Neto, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O chefe da Quarta Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos número oitocentos e doze, de nove de maio de mil novecentos e quarenta e dois, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de vinte e sete de maio do mesmo ano, contrata o senhor Vicente Ferraz de Almeida Prado Neto para desempenhar a função de dentista do Departamento Mixto da Ilha Fernando de Noronha.

Cláusula segunda — O senhor Vicente Ferraz de Almeida Prado Neto, daqui por diante denominado apenas contratado, perceberá, como remuneração de seus serviços, o salário mensal de um conto e duzentos mil réis, correndo a despesa correspondente a esse salário, previamente empenhada no corrente exercício, pela Verba Um — Pessoal, Consignação Dois — Pessoal Extranumerário, Subconsignação Zero Oito — Novas admissões etc., do orçamento vigente para o Ministério da Guerra e, nos anos subsequentes, pelos créditos que forem destinados a esse fim.

Cláusula terceira — O presente contrato terá vigência por três anos, a partir do respectivo registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, se aquele órgão denegar o referido registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato, o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, renovado ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que caiba ao contratado qualquer indenização ou reclamação judicial.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União.

O presente termo, lavrado por mim, Lício Martins de Souza, oficial administrativo, às folhas vinte e quatro verso, vinte e cinco e vinte e cinco verso do livro próprio, é depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento do selo proporcional e cabendo apenas, ao contratado, o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente. Estava devidamente selado com dezenove mil e seiscentos réis em estampilhas federal e um selo de educação. Rio, 1 de junho de 1942. — *Pedro Juvenal Conrado*, chefe interino da 4.ª Divisão. — *Vicente Ferraz de Almeida Prado Neto*. — *Lício Martins de Souza*. — Testemunhas: *Nelson Chaves de Souza* of. adm. cl. 1 e *Ricardo Mazimo de Almeida*. Confere — *Pedro J. Camacho*, chefe int. da 14 Divisão.

RENDAS PUBLICAS

Continuação da pág. 9.145

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 27 de maio de 1942.....	38.781:639\$300
Em 28 de maio de 1942.....	2.514:186\$000
Total.	41.295:825\$300
Em igual período de 1941.....	44.596:559\$400
Diferença para menos em 1942....	3.300:734\$100

BOLETIM N. 24

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 28 de maio de 1942.....	42.923:815\$800
Em 29 de maio de 1942.....	2.531:066\$800
Total.	45.454:882\$600
Em igual período de 1941.....	46.710:081\$000
Diferença para menos em 1942....	1.255:198\$400

Arrecadada:	
De 1 de janeiro a 29 de maio de 1942.	235.542:427\$000
Em igual período de 1941.....	202.354:792\$300
Diferença para mais em 1942.....	33.187:634\$200

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 28 de maio de 1942.....	41.295:825\$300
Em 29 de maio de 1942.....	2.318:177\$800
Total.	43.614:003\$100
Em igual período de 1941.....	46.348:543\$500
Diferença para menos em 1942....	2.734:540\$400

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de — Datilógrafo de qualquer Ministério

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos cuja média das notas obtidas nas provas de Datilografia, Português, e Conhecimentos Gerais é igual ou superior a sessenta:

C. 41

Número de insc.	Local insc.	Nome e média	Número de insc.	Local insc.	Nome e média
73	B.H.	Maria Auxiliadora Raso 90,0	307	D.F.	José Evaristo de Miranda Sob. ... 81,4
118	S.P.	Cecilia de Mesquita Sampaio 89,5	67	Curitiba	Nivaldo Nogueira 81,4
10	S.P.	Maria Marcondes de Carvalho.... 89,5	159	D.F.	Plauto Bezerra de Lima 81,2
95	B.H.	Almira Ribeiro Guaracy 89,3	51	Fortaleza	Margarida Maria Rodrigues Fal- cão 81,1
41	S.P.	Oswaldo de Moraes 89,1	69	Curitiba	Agostinho José Rodrigues 81,1
99	Fortaleza	Elza Solano Martins 88,5	37	Curitiba	Dionísio Kloster Sampaio 80,8
95	D.F.	Vitor Martins Esteves 87,8	411	D.F.	José Pinto de Araujo 80,8
96	B.H.	Beatriz Macedo Cavalcanti de Oli- veira 87,2	229	D.F.	Francisco Garcia Pereira 80,8
378	D.F.	Benedita Escobar 87,0	12	D.F.	Benedito Guimarães 80,7
163	D.F.	Elza Costa Ribeiro 86,6	28	S.P.	Ciro dos Santos Lopes 80,7
299	D.F.	Haydée Maya 86,3	58	D.F.	Alvaro Joras Espindola 80,5
70	S.P.	Maria José Medeiros 86,2	169	D.F.	Mauricio Lamatina 80,5
379	D.F.	Palmira Monteiro da Silva 86,1	16	Recife	José Edvaldo Ferreira Alves 80,4
60	B.H.	Iva di Bernardi 85,7	27	Belem	Maria Antonieta da Cruz Lima... 80,4
750	D.F.	Thais Torres Dias 85,6	41	S.P.	Joaquim Dias de Freitas 80,4
58	B.H.	Helga de Macedo Cerqueira 85,6	511	D.F.	Milton Doyle Costa 80,2
226	D.F.	Yolanda de Almeida He riques.. 85,6	11	S.P.	Antonio Weinzierl Ribeiro da Sil- va 80,0
650	D.F.	Alice Vieira Lobato 85,3	95	S.P.	Owen Ramieri Mussolin 79,7
41	B.H.	Edla Rodrigues 85,2	722	D.F.	Homero de Almeida 79,5
57	S.P.	Constantino Corradi 85,2	31	Fortaleza	Gilson Nascimento 79,4
49	B.H.	Esther Margalith 85,2	88	D.F.	João Schettini 79,3
37	B.H.	Creuzza Sica 85,1	698	D.F.	Carlota Maria de Souza Areas... 79,2
112	D.F.	Abdalla Jacob Saade 85,0	11	Belem	Maria Leonor de Oliveira Hes- keth 79,1
101	D.F.	Wilson Coelho Lopes 84,7	15	Fortaleza	Ana Benevides de Alencar Tel- xeira 79,0
306	D.F.	Dário Figueiredo Costa 84,7	508	D.F.	Nunciata Cittadino 79,0
38	Curitiba	Clyce Constantino de Macedo 84,6	370	D.F.	Maria Angelita Carvalho 78,8
198	S.P.	Diva Francisca Sgueglia 84,5	215	D.F.	Consuelo de Castro Gonçalves... 78,7
117	B.H.	Luiz Claudino de Almeida Maga- lhães 84,5	175	S.P.	Noemia de Camargo Lima 78,5
62	D.F.	Caterina Maria Guida 84,5	69	Belem	Raymunda Elza Loureiro 78,5
412	D.F.	Zilda de Oliveira 84,4	694	D.F.	Ivan Romão Teixeira Barbosa... 78,4
45	D.F.	Lêda Mary Pinheiro 84,3	357	D.F.	Esmeralda de Almeida Monteiro. 78,2
108	D.F.	Irven de Araujo Costa 84,3	19	Curitiba	Circe Izabel da Costa Saboia... 78,2
35	D.F.	Misael Cardoso Pinto Filho 84,2	10	Belem	Aldenor da Silva Abreu 78,2
9	Recife	Carmen Rego Barros Pontual .. 83,8	185	D.F.	Olavo José Monteiro 78,2
422	D.F.	Darcy Aurelio de Menezes 83,8	311	D.F.	Margarida Borges 78,1
84	S.P.	Cleria Pereira Martins 83,6	461	D.F.	José de Paiva Prudente 78,1
426	D.F.	Ginete Pereira da Cunha 83,6	415	D.F.	Itamar de Almeida Montenegro.. 78,1
33	Recife	Cesar de Paiva Leit 83,4	24	Recife	Gerson Vieira de Melo 78,0
8	B.H.	Adelaide Nogueira Machado 83,4	7	B.H.	Henrique Alves de Minas 77,8
270	D.F.	Paulo de Figueiredo Rodrigues.. 83,3	61	D.F.	Celia Clements 77,5
219	D.F.	Nair de Oliveira Dias 83,2	208	D.F.	Semirames Deionéo Pessoa 77,3
31	Belem	Antonio de Souza Negreiros 83,1	12	Recife	Edisio de Souza Souto 77,2
3	Porto Alegre	Herminia Gouveia Silveira 83,1	2	B.H.	Zilka Baeta de Melo 77,0
51	B.H.	Asdrubal Corrêa Lima 83,0	651	D.F.	Antonio de Paula Cavalcanti de Albuquerque 76,7
14	Fortaleza	Leuda Almeida de Aguiar 83,0	671	D.F.	Julietta Simão 76,6
78	D.F.	Carlos Dodsworth Machado 82,8	59	B.H.	Wanda di Bernardi 76,3
95	Fortaleza	Helio Gadelha de Abreu 82,8	628	D.F.	Armenio Ayres de Souza Filho... 76,2
601	D.F.	Dirce Maria Torres Dias 82,8	26	B.H.	Malak Hissa Satuf 76,2
7	Salvador	Bernadete Sampaio Cruz 82,7	302	D.F.	José Luiz Gregório 76,0
114	Fortaleza	Maria Neuza de Andrade Ponte.. 82,6	133	D.F.	Eloisa Afonso Duque Estrada .. 75,5
76	B.H.	José Carlos Martins Perdigão ... 82,4	434	D.F.	Norival Xavier de Barros 75,4
63	B.H.	Dalva Santa Rosa 82,4	151	D.F.	Odilon Nicolau 75,3
577	D.F.	Agostinho Enéas das Costa Neto 82,3	143	D.F.	José Muniz Medeiros Filho 75,3
47	Curitiba	Antenor Luz 82,3	52	Recife	Evany Gomes de Matos Mendonça. 75,3
170	S.P.	Leonina de Ramos Caiado 82,2	220	D.F.	Andy Fernandes de Carvalho ... 75,1
120	D.F.	Silvia Ribeiro Povoas 82,2	48	P.H.	Ary Delgado 75,1
366	D.F.	Lilda Meireles Machado 82,2	136	D.F.	Debora Vasconcelos Freitas 74,6
132	Fortaleza	Julietta Cabral do Amaral..... 82,2	96	D.F.	Maria Clementina Moreira 74,5
128	S.P.	Edgard Stocco 82,1	737	D.F.	Carlos de Oliveira Medela 74,3
137	D.F.	Maria de Lourdes Guia 82,1	56	Fortaleza	Maria Irlanda de Aguiar 74,3
309	D.F.	Helio Pereira Marques 82,1	39	B.H.	Janira de Almeida Costa 74,1
106	B.H.	Olympia Pereira 82,0	116	Fortaleza	Maria Iêda Ildelfonso Bezerra ... 74,1
51	Salvador	Heitor Teixeira de Argolo 81,8	48	Salvador	Lina Antonieta dos Santos 74,1
21	S.P.	Dalva de Albuquerque Neves... 81,8			
38	S.P.	Marina de Souza Hellmeister ... 81,6			
119	Fortaleza	Eunice Sombra da Fonseca 81,6			

Número de insc.	Local insc.	Nome e média	Número de insc.	Local insc.	Nome e média
92	Belem	Benedito José de Carvalho	118	D.F.	Maria de Lourdes Canzaroli ...
138	S.P.	Ios Eslau Pionessan	339	D.F.	Roza Lisboa Barbosa
196	S.P.	Ulisses Mayer Franco	119	B.H.	Geraldo de Oliveira Viana
8	Belem	Gerson Cezar de Oliveira	99	S.F.	Ana Veloso de Castro
678	D.F.	Candida Circuncisão Costa	22	B.H.	Germano Barreto Pereira
134	D.F.	Maria José Barrozo	527	D.F.	Alvaro Ferreira dos Santos
389	D.F.	Maria de Lourdes Cunha Freitas	511	D.F.	Mauro dos Santos Braga
73	Fortaleza	Adamir Peixoto de Alencar	590	D.F.	Sebastião Caetano da Silva
249	D.F.	Vera de Souza Castro	10	Fortaleza	José Nazareno Rodrigues de Oliveira
203	S.P.	Geny Pessoa Soprano	64	B.H.	Maria Antonia Pinheiro
35	Recife	Maria Haidéa Pinheiro de Assunção	62	Porto Alegre ...	Antonio Candido dos Santos Coutinho
36	B.H.	Scyla Monteiro Alves	49	S.P.	Sergio Blanco Junior
165	D.F.	Nilo Tabuquine	333	D.F.	Hilda Althaller
123	D.F.	Wlademiro de Sá Marques Coelho	143	Fortaleza	Edson Soares de Assis
154	Fortaleza	Ofir de Castro e Silva	448	D.F.	José Joaquim Teixeira
19	B.H.	Maria de Lourdes Melo Pereira	41	Porto Alegre ...	Lolita Moré de Almeida
94	D.F.	Ilda de Oliveira	18	Salvador	Núbia Soares Brito Travassos
510	D.F.	Maria Fernandes Lima Sobrinha	45	D.F.	José Melo da Silva
35	Porto Alegre ...	Osmar Hoff Pacheco	539	D.F.	Diva Avelar Gonçalves
771	D.F.	Sebastiana Garcia	213	D.F.	Alda Bastos Brandão
6	Recife	Besilda Vidal de Araujo	619	D.F.	Heloisa Aline Gomes Taveira
639	D.F.	Florindo Caetanó de Miranda			

D.S. do D.A.S.P., em 31 de maio de 1942. — Mario Salema Teixeira Coelho, secretário da Banca examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista da Divisão de Organização e Coordenação do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Organização.

P.H. — 167

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte I da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome	Pontos
1. Antonio Pereira dos Santos	23
2. Joaquim Caetano Gentil Neto	27
3. Etelvina Padron Silva	10
5. José Sebastião Carneiro	25
6. Yussef Bedran	34
7. Adalberto Lisboa Guerra	20
10. Orival Fernandes da Silva	15
11. Sulaiman Bedran	12
14. Sebastião Lins de Melo	quatro
15. Paulo Bier da Silva	22
18. José Saldanha da Gama e Silva	25
19. Hugo Paulo Storino	cinco
20. Reynaldo dos Santos Pereira	30
22. Affonso Maria de Ligório	cinco
24. Guiomar Ramalho Moraes	24
25. José Joaquim Pereira	10
26. Henrique de Souza Ferro	cinco

27. Virgílio Faro	20
28. Miguel da Costa Ramos	15
30. Edgard da Costa Santos	dois
32. Byron Torres de Freitas	34
33. Izaltina Cardoso de Freitas	20
34. Creso Gomes Teixeira	23
35. Maria Eneida de Freitas Nogueira	10
37. Hélio de Abreu Moreno	18
38. Geraldo Wilson Numan	30
43. Fernando do Prado Maia	25
45. Maria José Reis Brenner	22
46. Doris de Goes e Queiroz Lima	25
48. Almir Pyrrho Moreira	15
49. Celeste Maristella De Pereira	10
50. Evaldo da Silva Garcia	22
51. Hélio Pereira Maia Vinagre	cinco
52. Hervé Alvim de Magalhães	25
54. Pacifico do Espirito Santo Mesquita	25
57. Sebastião Veiga	22
58. José de Moraes Oliveira	17
61. Maria Luiza Fontes Ferreira	10
62. Ruth de Assis Chagas	zero
73. Guy Nicolau D'Almeida Cardoso	oito
75. Alfredo Chicralla Nader	30
76. Alberto Nader	cinco

D.S. do D.A.S.P., em 2 de junho de 1942. — Mario Salema Teixeira Coelho, secretário da Banca Examinadora.

CONTABILIDADE PÚBLICA

Código de Contabilidade e leis que o modificaram

Preço 15\$000

A venda — AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

Secção de vendas

Agências 1 e 2 — MINISTERIO DO TRABALHO

EDIFÍCIO PRETÓRIO

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira da Guarda Civil do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

C. 72

Faço público, para conhecimento dos interessados, que à relação de candidatos cujas inscrições foram aprovadas, publicada no *Diário Oficial* de 28 de maio último, foram acrescentados os nomes dos Srs. Areobaldo Vieira da Silva e Eurico Chirola que nos dias 29 e 30 do mesmo mês completaram as suas inscrições no referido concurso, as quais foram feitas *ex-officio* por se tratar de interinos, tendo recebido os ns. 558 e 559, respectivamente.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de junho de 1942. — *Asstério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de transferência da carreira de Auxiliar de Ensino, classe E, para a de Almoxarife do Quadro Único do Ministério da Agricultura — Exame de sanidade e capacidade física.

O funcionário Francisco Alves de Medeiros, está convidado a comparecer, no próximo dia 5 do corrente às 11 horas, ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (praça Marechal Âncora), afim de se submeter ao exame de sanidade e capacidade física, para efeito de transferência.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de junho de 1942. — *Asstério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Concurso para Enfermeiro de qualquer Ministério

Retificação

No *Diário Oficial* de 29 de maio último, pág. 8.814, à esquerda, entre os ns. 77 e 38, acrescenta-se:

39 — Celina de Castro Campos... 75,7".
D. S. do D. A. S. P., em 2-6-42. — *Asstério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Concorrência administrativa para execução de obras de reforma da rede elétrica e instalação de medidores nas casas dos funcionários do Instituto de Biologia animal em Deodoro, Distrito Federal.

Em conformidade ao despacho exarado no processo S. C. 5.461-41, faço público, na forma da lei, que no dia 16 de junho corrente deste ano, às 14 horas, nesta Divisão de Obras, 4.º andar do Edifício do Ministério da Agricultura, sito à praça Marechal Âncora, serão recebidas propostas para execução das obras acima indicadas, obedecendo as condições abaixo estipuladas.

1. Os interessados que pretenderem concorrer deverão comparecer a esta Divisão, até o dia 15 de junho corrente, onde receberão uma guia para depositar no Tesouro Nacional ou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a importância de 2:000\$00 (dois contos de réis), em moeda corrente ou títulos da dívida pública, para garantia da apresentação da proposta.

2. No dia e hora acima designados para recebimento das propostas, deverão os licitantes apresentar à Comissão de Concorrência que será presidida por funcionário desta Divisão, em envelope lacrado com a inscrição da firma e do conteúdo na sobre-carta, os seguintes documentos de idoneidade:

a) Recibos de todos os impostos federais e municipais que forem devidos até a data da concorrência;

b) Certidão de que trata o decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, referente à nacionalização do trabalho;

c) Certidão de contrato social, devidamente legalizado;

d) Certidões de que trata o decreto-lei número 2.765, de 9 de novembro de 1940, sobre quitação com as instituições de seguro social;

e) Recibo do Tesouro Nacional ou da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, provando haver efetuado o depósito de que trata a condição f deste edital;

f) Documento de idoneidade financeira, fornecido por estabelecimento bancário e datado deste ano;

g) Documento de idoneidade técnica, constituído por comprovantes habéis de obras já executadas;

h) Prova de ter profissional habilitado na forma do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, responsável pela firma.

i) Prova de quitação de annuidade de acordo com o que estabelece o art. 4.º do decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro de 1911.

3. Em outro envelope lacrado, com indicação da firma e do conteúdo na sobre-carta, deverão ser apresentadas as propostas, em 4 vias, selada a primeira na forma da lei, datilografadas ou manuscritas, sem emendas ou rasuras e entrelinhas, com indicação do preço em algarismos e por extenso e declaração expressa que se comprometem os licitantes a executar as obras à que se refere este edital em inteira conformidade com as plantas e especificações fornecidas por esta Divisão.

4. As propostas deverão declarar, além do preço global que servirá de base para sua classificação, os preços, de cada uma das verbas orçamentárias, nas quais estão baseadas os itens das especificações, conforme exigências do Departamento Administrativo do Serviço Público.

5. O proponente que não apresentar os documentos exigidos nas alíneas a a i da condição 2, em forma legal e perfeita ordem, será excluído da concorrência sem direito a qualquer recurso.

6. Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

7. As propostas dos concorrentes julgados idôneas serão imediatamente abertas, lidas em voz alta e rubricadas pelo presidente da concorrência e demais pessoas presentes ao ato.

8. As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9. Não serão tomadas em consideração as propostas que se fastarem das condições previstas neste edital e as que oferecerem alternativas e redução de preço sobre a proposta mais vantajosa.

10. Será escolhida a proposta que maior vantagem oferecer e esteja em condições de bem executar tecnicamente os serviços.

11. Ao proponente que couber a adjudicação e se recusar a executar a proposta, será cancelada a idoneidade para transigir com o Governo Federal. Nesta hipótese será transferida a adjudicação, sucessivamente aos demais proponentes, pela ordem de classificação, ficando cada um deles passível de idêntica penalidade em caso de recusa.

12. Verificada a hipótese de empate entre dois ou mais licitantes, proceder-se-á conforme o instituído pelo Código de Contabilidade da União.

13. Fica reservado o direito de anulação desta concorrência se assim convier ao serviço, sem que caiba aos proponentes direito a reclamação ou indenização.

14. As plantas e especificações da obra, bem assim qualquer informação sobre esta concorrência, serão fornecidas pela Secção Administrativa da Divisão de Obras.

15. O pagamento das obras será requisitado em duas vezes, mediante apresentação do fatura em cinco vias, atestada a primeira a execução de metade dos serviços na primeira conta, por avaliação procedida pelo engenheiro fiscal, e a conclusão dos mesmos na segunda e última conta.

16. O prazo para execução dos trabalhos será de 90 dias.

17. No caso de ser excedido por prazo superior a uma quinzena, sem motivo justo a critério desta Divisão, o prazo previsto no

item 16, será cobrada multa na base de 100\$0, (cem mil réis), por dia de atraso decorrido, por dedução na fatura final apresentada.

Divisão de Obras, 2 de junho de 1942. — *Manoel da Rocha Vianna*, of. admi. II. — Visto — (Assinatura ilegível), diretor.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Concorrência administrativa para a execução de obras complementares na Estação Experimental de Trigo, em Rio Caçador, Estado de Santa Catarina, cidade essa afastada da Capital do Estado oitocentos quilômetros, estando a Estação Experimental afastada da estrada de ferro 7,5 quilômetros. De conformidade com o despacho do Excentíssimo Senhor Presidente da República, constante da exposição de motivos n. G. M. 500, de 26 de maio último, faço público, para conhecimento dos interessados, que, às 15 horas do dia 2 de junho próximo, na sede da Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, onde se acha instalada a Comissão de Construção do C. N. E. P. A., no 5.º andar do edifício do Entrepósito Federal de Pesca, situado à praça 15 de novembro, nesta cidade, serão recebidas propostas para a execução de obras complementares na Estação Experimental de Trigo em Rio Caçador, Estado de Santa Catarina, compreendendo:

1) Construção de estrada de rodagem e penetração, com pontilhões e bociros, e cerca de arame farpado.

2) Portão de entrada.

3) Construção de sargetas e meios-fios.

4) Construção de estrada de rodagem, ponte, pontilhões e bociros.

5) Terraplenagem (aterro e desaterro).

As firmas que pretenderem concorrer deverão satisfazer às seguintes condições:

Primeira condição — As firmas deverão comparecer a esta Diretoria até o dia 1 de julho, onde receberão uma guia para depositar no Tesouro Nacional ou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a importância de 20:000\$0 (vinte contos de réis), em apólices da dívida pública ao portador ou moeda corrente, como caução, que garantirá a apresentação da respectiva proposta e a firmeza da mesma até sua aceitação pela Comissão de Construção.

Segunda condição — As propostas constarão de dois invólucros fechados e lacrados, contendo o primeiro:

a) recibo de todos os impostos federais e municipais que forem devidos até a data da concorrência, inclusive o imposto sobre a renda;

b) recibo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou do Tesouro Nacional, provando ter sido efetuado o depósito de que trata a condição primeira do edital;

c) certidão da lei de dois terços;

d) certidão do Instituto de Aposentadoria e Pensões para o qual a firma contribui;

e) contrato social devidamente registrado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio (Junta Comercial); em se tratando de firma individual, também será exigida a prova do registro. As sociedades anônimas e as companhias nacionais e estrangeiras deverão provar sua existência legal.

f) prova de ter um profissional habilitado na forma do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, responsável pela firma, companhia ou sociedade;

g) documentos comprobatórios da execução de trabalhos congêneres.

O segundo invólucro deverá conter a proposta da firma em cinco vias, estampilhada a primeira das vias de acordo com a lei, todas devidamente datadas e assinadas.

Nas referidas propostas serão declarados os preços por unidade e preço global, e o prazo em dias consecutivos para integral acabamento das obras, que não poderá, em caso algum, exceder ao fixado neste edital.

Terceira condição — O preço global oferecido não poderá ser superior a 483:920\$0 (quatrocentos e oitenta e três contos noventa e vinte mil réis).

Quarta condição — Serão recusadas as propostas que contiverem uma redução sobre a mais barata ou que apresentarem quaisquer

alternativas, bem como divergirem dos termos deste edital, ou que se opuserem a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade Pública.

Quinta condição — Os trabalhos a executar serão os constantes das plantas e especificações devidamente autenticadas, sendo que as últimas serão distribuídas aos interessados em cópias mimeografadas.

Sexta condição — Nos dias e hora assinalados no início deste edital, em sessão pública, a Comissão de Construção fará a chamada dos concorrentes inscritos e receberá os invólucros e seus anexos citados na segunda condição.

Sétima condição — No mesmo dia e hora e na presença dos interessados, a Comissão de Construção passará ao julgamento de idoneidade dos concorrentes. Os documentos contidos serão lidos em voz alta, na ordem alfabética indicada na condição segunda. A Comissão Julgadora dará imediatamente o seu parecer a respeito da validade dos referidos documentos, declarando, finalmente, quais as firmas julgadas idôneas e quais as desclassificadas.

Oitava condição — Os documentos que forem objeto de dúvida ou impugnação, seja por parte dos concorrentes, seja por parte da Comissão Julgadora, serão retidos e encaminhados a quem de direito, para a necessária apreciação e final decisão. Os demais documentos de idoneidade serão restituídos no mesmo dia, logo após a determinação da Comissão Julgadora.

Nona condição — Na hipótese supra, além de serem retidos os documentos em causa, os envelopes que contiverem as propostas correspondentes não serão abertos e serão recolhidos à Comissão de Construção, depois de rubricados pelas firmas concorrentes e pelos membros da Comissão.

Décima condição — Ato contínuo, passará a Comissão à abertura e leitura em voz alta das propostas correspondentes às firmas julgadas idôneas e que não houverem incidido em qualquer impugnação por parte dos concorrentes.

Décima primeira condição — As firmas concorrentes serão classificadas segundo os preços globais que houverem oferecido para a execução total das obras. Na hipótese de empate, as obras serão adjudicadas a quem, por carta fechada e lacrada, fizer maior redução no preço global das obras. Essas cartas serão recebidas em sessão pública nos dias e hora marcados pela Comissão. Caso se verifique novo empate, proceder-se-á, então, a um sorteio.

Décima segunda condição — Julgados pelo Sr. ministro, em última instância, todos os recursos, dúvidas ou reclamações, e decidido, deste modo, da idoneidade das firmas que houverem sofrido impugnação, em dia e hora assinalados no edital da convocação, que será publicado no *Diário Oficial*, haverá uma sessão pública para abertura das propostas retidas na Comissão, nos termos da condição nona, propostas essas que deverão ser lidas em voz alta e rubricadas pelos interessados e pela Comissão Julgadora.

Décima terceira condição — A concorrência poderá ser anulada por ordem do senhor ministro, mediante parecer da Comissão de Construção, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Décima quarta condição — O proponente classificado em primeiro lugar será convidado a comparecer a esta Comissão dentro de oito dias úteis, contados da data da notificação por escrito, mediante protocolo; se não o fizer, perderá em favor da Fazenda Nacional o caução de que trata a condição primeira, podendo também ser cancelada a sua idoneidade para contratar com o Governo.

A juízo da Comissão serão convidados da mesma forma, sucessivamente, os demais proponentes, pela ordem em que houverem sido classificados, ficando cada um deles passível das penalidades previstas para o primeiro na hipótese de também se recusarem ao referido ato.

Décima quinta condição — Para garantia da execução dos serviços, deverá a firma vencedora da concorrência, no dia do seu comparecimento à Comissão de Construção, obter desta a guia para recolher ao Tesouro Nacional ou à Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a quantia equivalente a diferença para perfazer o total de 30.000\$00, ou seja 10.000\$00.

Décima sexta condição — Todo o serviço deverá ser integralmente terminado até 30 de dezembro do corrente ano.

Décima sétima condição — Os serviços adjudicados deverão ser iniciados dentro de 20 dias seguintes ao recebimento do empenho pela firma interessada, sob pena de multa de trezentos mil réis (300.000), por dia de excesso.

Décima oitava condição — Os casos de força maior deverão ser comunicados por escrito ao engenheiro fiscal, designado pelo Sr. ministro, por proposta do presidente da Comissão de Construção, que os levará ao conhecimento a quem de direito.

Décima nona condição — Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, entendimento, intimação, etc., entre a fiscalização e a firma preferida, será sempre por escrito e devidamente protocolada e só desta forma produzirá efeito.

Vigésima condição — A interpretação deste edital e especificações compete exclusivamente à Comissão de Construção.

Vigésima primeira condição — De qualquer decisão administrativa da Comissão de Construção haverá sempre recurso para o senhor ministro da Agricultura, para o qual a firma preferida deverá apelar todas as vezes que se julgar prejudicada. Os recursos deverão ser apresentados por escrito no protocolo da Comissão de Construção, que os encaminhará à decisão do Sr. ministro.

Vigésima segunda condição — A Comissão de Construção poderá interromper a execução dos serviços independentemente de intepelação ou ação judicial, nas hipóteses abaixo especificadas, perdendo o contratante qualquer direito sobre o valor das prestações ainda não visadas pela Comissão bem como de que trata a condição décima quinta deste edital, além de sua idoneidade para contratar com o Governo Federal:

a) quando as multas excederem ao valor da caução depositada;

b) quando sem causa justificada, devidamente comprovada e a juízo da Comissão de Construção, tendo em vista o parecer do engenheiro fiscal designado pelo Sr. ministro, a firma preferida abandonar ou interromper o andamento dos trabalhos por mais de 15 dias consecutivos;

c) quando a firma preferida falir, entrar em concordata ou se dissolver.

Vigésima terceira condição — Na hipótese da rescisão administrativa, serão os trabalhos terminados na forma por que for indicada pelo Sr. ministro, por proposta da Comissão de Construção, correndo as despesas por conta das parcelas ainda não pagas, cabendo à firma preferida ou a seus sucessores a título legal, receber os saldos finalmente aprovados.

Vigésima quarta condição — Toda mão de obra deverá ser feita com perfeita técnica, podendo a fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que a seu critério não tenha obedecido as especificações ou condições estipuladas neste edital. Para tal fim o material empregado deverá ser todo ele de primeira qualidade.

Vigésima quinta condição — A firma preferida, comprometer-se-á, dentro do prazo de (30) trinta dias, a remover do local dos trabalhos os materiais sobantes da obra e refazer todos os trabalhos que forem impugnados, bem como a dispensar imediatamente qualquer subordinado seu, cuja conduta e capacidade técnica for julgada, pela fiscalização, nociva à marcha dos trabalhos.

Vigésima sexta condição — As multas que forem confirmadas pelo Sr. ministro da Agricultura, serão descontadas da caução de que trata a condição décima quinta deste edital.

Vigésima sétima condição — O pagamento será efetuado em papel moeda em parcelas, se assim desejar a firma preferida, à base de trabalhos realizados, após rigorosa verificação e aceitação dos mesmo pelo engenheiro fiscal designado pelo Sr. ministro, ou globalmente, após a integral conclusão das obras, sempre condicionado a exame a aceitação das mesmas.

Vigésima oitava condição — A caução de que trata a condição décima quinta deste edital só poderá ser levantada sessenta dias após a terminação integral das obras e visada a última prestação, e na hipótese de, nesse tem-

po, haverem sido atendidas as reclamações do engenheiro fiscal referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser observados em qualquer parte construída.

Vigésima nona condição — As presentes condições, especificações, detalhes e normas, que serão fornecidos aos interessados por cópias devidamente rubricadas, ficarão fazendo parte integrante das obrigações por parte da firma preferida.

Trigésima condição — A fiscalização será exercida, como já ficou dito, por um engenheiro fiscal, que poderão ser engenheiro civil ou agrônomo, de acordo com a designação ministerial, podendo ser por ele designados auxiliares que julgar convenientes para cabal desempenho das suas funções.

Trigésima primeira condição — Todos os interessados poderão obter quaisquer informações sobre as obras na Comissão de Construção, diariamente, das 14 às 17 horas, exceto aos sábados, que serão atendidos das 9 às 12. Aos interessados do Estado de Santa Catarina, serão prestadas as informações na Estação Experimental de Rio Caçador.

Trigésima segunda condição — Os pagamentos serão feitos à conta da Verba 5 — Obras, Consignação I — Obras, subconsignação 02 — Prosseguimento, etc. 10 — C.N.E.P.A. — 06 — Instituto de Experimentação Agrícola — 01 — Instituto de Experimentação Agrícola a) Obras na Estação Experimental de Trigo em Rio Caçador, Santa Catarina.

Diretoria Geral do C.N.E.P.A., em 2 de junho de 1942. — *Heitor Grillo*, diretor geral, presidente da Comissão de Construção.

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

Escola Agrícola de Barbacena

Tendo sido publicada com incorreções, a cláusula XXIX, do edital de concorrência administrativa desta Escola no *Diário Oficial* de 29 de maio último, páginas 8.816 e 8.816, leia-se assim a referida cláusula:

“XXIX—Ferragens: As dobradiças para as portas externas serão de ferro de 4" x 2½", sendo colocadas 3 dobradiças por folha. Para as portas internas, serão de 4" x 2", sendo colocadas 3 por folha. Para os postigos serão de 2½" x 2", sendo colocadas 2 por folha. As fechaduras serão de embulir, com maçanetas, tipo “Brasil”, nas portas externas, que levarão cremones e de caixa, nas internas, de acordo com as amostras”.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço Nacional da Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 12-42

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que Joaquim de Castro, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo prédio de n. 63 da rua Oliveira Lima, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 19.474 (4.º termo), incidente sobre o prédio acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcreito:

Zona 3.283 — 1.ª Via — N. 19.474

4.º Termo de Intimação

De conformidade com o art. 3.º, letra C, parágrafo único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo prédio sito à rua Oliveira Lima n. 63 a executar, no prazo de 8 dias, as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da lei: “lançar à rede de esgoto as águas fecais e demais águas residuais”.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

EDITAL N. 13-42

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que Antônio Brandão, cujo parâmetro é desconhecido, responsável pelo terreno baldio no lado do prédio n. 1.413 da rua Honório, está intimado pelo termo de intimação n. D-894, incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrita:

Zona 4.302 — 1.ª Via — N. D-894

Termo de Intimação

De conformidade com o art. 42 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o Sr. Antônio Brandão, responsável pelo terreno sito à rua Honório ao lado do n. 1.413 a executar, no prazo de 10 dias, as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da Lei: "Aterrar e nivelar convenientemente o terreno acima indicado — sob pena de multa de cem mil réis a um conto de réis, dobrada nas reincidências".

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1942. — Dr. Leal Ferreira, sanitarista.

Colégio Pedro II (Internato)

CONCURSO DE LATIM

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, havendo decorrido o prazo de 15 dias, determinado pelo art. 4.º, § 2.º, das Instruções aprovadas pela portaria n. 187, do Sr. ministro da Educação e Saúde e, não tendo sido interposto nenhum recurso, ficam legalmente inscritos os candidatos:

1. Vandick Londres da Nobrega.
2. Padre José Joaquim Lucas.
3. Francisco Galvão de Castro.
4. Boaventura Ribeiro da Cunha.
5. Fernando de Carvalho Barata.
6. Oswaldo Lima Rodrigues.
7. David José Perez.

Secretaria do Colégio Pedro II — Internato, 2 de junho de 1942. — Sylvio Braga, secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Câmara de Reajustamento Econômico

CONCURSO DE CREDITORES

O presidente da Câmara de Reajustamento Econômico:

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que "Fazendas Reunidas de Sernambetiba Limitada", domiciliada à Avenida Rio Branco n. 9, s/331, Distrito Federal, e agricultura em Magé, Estado do Rio de Janeiro, habilitou-se perante a Câmara de Reajustamento Econômico afim de gozar dos favores do decreto-lei n. 1.888, de 15 de dezembro de 1939.

Instituindo a Câmara de Reajustamento Econômico concurso de credores da habilitante, é pelo presente assinado o prazo de 40 dias para a apresentação de suas declarações de crédito instruídas com os respectivos títulos, sob a pena de desobediência prevista no art. 66 do decreto n. 2.238, de 28 de maio de 1940.

Findo esse prazo, se os interessados não se houverem manifestado, o Banco do Brasil remeterá os autos à Câmara. No caso contrário, dentro dos 20 dias que se seguirem, os interessados poderão examinar no próprio Banco as declarações e falar por escrito sobre as mes-

mas, aceitando-as ou impugnando-as fundamentadamente. Passados os 20 dias, com alegações ou sem elas, tudo será remetido à Câmara para a necessária apreciação.

Para o fim de serem apresentadas declarações, ou impugnações, a Seção de Reajustamento Econômico do Banco do Brasil, no Distrito Federal, prestará os esclarecimentos que lhe forem solicitados, facultando aos interessados o exame do extrato dos autos de habilitação. E, para conhecimento de todos, vão a seguir, transcritas, na forma do Regimento da Câmara, as disposições do mesmo Regimento, a saber:

Art. 49 — O crédito que não constar do extrato depositado no Banco do Brasil será havido como extinto, se o interessado não o declarar dentro do prazo fixado pelo edital.

Art. 65 — Toda e qualquer fraude praticada pelo devedor, credor ou terceiro, tendente a alcançar os favores da lei, ou a obstar a sua fiel execução, sujeita o agente às penas do crime previsto no art. 2.º, n. 10, do decreto-lei n. 869, de 18 de novembro de 1938, cujo processo e julgamento competem ao Tribunal de Segurança Nacional.

O prazo de 40 dias, no presente estabelecido, será contado da data da sua primeira publicação no órgão oficial.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital que será publicado no *Diário Oficial* e reproduzido no "Jornal do Comércio", do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, de maio de 1942.

Eu, Henrique de La Rocque e Almeida, chefe da Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo, redigi. E eu, Pericles Madureira de Pinho, secretário Geral, subscrevi. — Sergio Ulrich de Oliveira, presidente da Câmara de Reajustamento Econômico.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno e prédio situados na rua Andiroba n. 183 fronteiro à travessa João Romariz, em Ramos, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 19, de 12 de maio do corrente ano, publicado à pág. n. 8.098, do *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e ano, relativo ao assunto acima mencionado (Processo n. 52.278-4.) — Homero Duarte, chefe do Serviço.

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do direito preferencial ao aforamento do domínio útil do terreno de acrescidos de marinha constituído pelos lotes ns. 395, 396 e 397 a 400, da quadra 42 do Cais do Porto, nesta capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 20, de 22 de maio do corrente ano, publicado à página n. 8.575, do *Diário Oficial* de 26 do mesmo mês e ano, relativo ao assunto acima mencionado. (Proc. n. 90.481, de 1941).

Serviço Regional em 27-5-42. — Homero Duarte, chefe do serviço.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 10 de junho de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se

acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62:

Requisições: Materiais:

111.018.	Corda de manilha, etc.
142.158.	Almofada p/carimbo.
207.043.	Elétrico.
213.015.	Laboratório.
226.099.	Laboratório.
251.103-R.	Produtos farmacêuticos.
417.008-S.	Expediente.
417.010-S-A.	Expediente.
450.103.	Expediente.

Em 3 de junho de 1942. — Pericles Fabricio de Barros, pelo diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 12 de junho de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62:

Requisições: Materiais:

107.135.	Tocha elétrica, etc.
116.035.	Expediente.
117.076.	Elétrico.
117.079.	Ferro com capa, etc.
219.003.	Máquina heliográfica, etc.
227.090.	Pintura.
240.052.	Termômetro p/viscosímetro, etc.
240.053.	Coleção de cilindros.
254.069.	Tubo Baométrico.
254.072.	Lâmpada p/lungar, etc.
401.009-A.	Expediente.
411.017.	Linha p/costurar, etc.
413.050.	Escovas de latão.
413.166.	Forno elétrico, etc.
414.012-A.	Laboratório, etc.
414.016.	Laboratório.
414.035.	Caçarola de porcelana, etc.
601.228/9.	Água destilada, etc.

Em 3 de junho de 1942. — Pericles Fabricio de Barros, pelo diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 15 de junho de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62:

Requisições: Materiais:

414.037.	Estufa, etc.
414.040.	Balão de destilação, etc.
414.045.	Cadinho de porcelana, etc.
414.017.	Vidros de relógio, etc.
504.108.	Válvulas, etc.
801.303.	Carrinho de ferro.
801.308.	Calibre de fio, etc.
903.314.	Cabo trifásico, etc.
903.324.	Centro telefônico automático.
903.331.	Bonés, etc.
909.025.	Picareta de pá larga, etc.

Em 3 de junho de 1942. — Pericles Fabricio de Barros, pelo diretor da Divisão Comercial.

Cheques emitidos em 2-6-42, à disposição das seguintes firmas:

Firma	Cheque
Jorge Pereira & Cia. Ltda.	017406-B
Irmãos Lamas & Cia.	017408-B
Cia. Nacional do Papel S. A.	017407-B

Cheques emitidos nesta data, "3", correspondentes à "4" faturas no valor de 669.258\$66. Augusto Barata, diretor da D.R.E.

AVISO

Comunico aos Srs. Fornecedores que, havendo esgotado os prazos de entrega para o material referente às requisições mencionadas neste Aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Jorge Pereira & Cia.	450.046/8	F 52	27-5-42	12-6-42
J. L. Araujo & Cia.	450.015/17	F 42	27-5-42	10-6-42
Casa Souza Batista.....	450.052	F 60	30-5-42	12-6-42
Irmãos Spina	450.033/4A	F 40	30-5-42	12-6-42
Irmãos Lamas	450.043	F 17	30-5-42	10-6-42
Irmãos Spina	450.055	F 58	30-5-42	10-6-42
A. Ramada & Cia.	450.033/4	F 16	20-5-42	8-6-42
J. G. Pereira & Cia.	450.053/4	F 67	22-5-42	12-6-42

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias aos casos.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

PRORROGAÇÕES DE PRAZO

Comunico aos Srs. Fornecedores que de acordo com o despacho do Sr. Diretor Geral, deste Departamento, foram concedidas as prorrogações de prazo para a entrega do material referente aos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Pedido	Empenho	Novo prazo concedido até
Armando Busseli & Cia.	252.259	1	27.862	30/9/1942
Cia. Importadora de Máquinas.....	108.074	1	24.988	30/7/1942
I. R. Lima.....	413.211	1	27.054	30/6/1942
Moreno Borlido & Cia.	105.076/78	7	21.591	30/7/1942
Roberto Kronig & Cia. Ltda.	903.412/8	5	27.801	15/8/1942
Standard Electrica S. A.	903.008/11	1	476	30/8/1942
Vieira Bastos & Cia.	117.105/6	3	19.796	30/6/1942
Willmann, Xavier & Cia. Ltda.	903.064/6	1	2.659	30/8/1942

Findos os novos prazos, os Srs. Fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (DRE), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrerem na penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26-6-1940.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 9

Faço público que tendo-se extraviado. 69 (sessenta e nove) apólices nominativas "Diversas Emissões", do valor de 1:000\$0, números 39.103 a 39.171, averbadas em nome de Isaura Marinho de Oliveira, brasileira, viúva, serão expedidos novos títulos em substituição, se, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Em 29 de maio de 1942. — Gladstone Rodrigues Flores, diretor.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO

DE RECRUTAMENTO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de alistamento do 14.º distrito, publicado no Diário Oficial de 1 do corrente, às páginas 8.969 a 8.979.

Prefeitura Militar

EXECUÇÃO DE OBRAS

O tenente coronel prefeito militar e agente diretor da Prefeitura Militar, previne aos interessados que a referida Repartição está procedendo a uma especulação de preços para

ampliação de um pavilhão de alojamento para a Terceira Cia. do Batalhão Vilagran Cabrita e para a reforma de 2 pavilhões de baías sendo um do Regimento Andrade Neves e outro do Regimento Sampaio.

Todas essas obras serão executadas no âmbito da Guarnição da Vila Militar e Deodoro.

Aos interessados, o Gabinete Técnico da Repartição fornecerá todos os elementos necessários à apresentação das propostas a partir do dia 5 do corrente mês e ano, procedendo-se a abertura das mesmas às 14 horas do dia 9, também do corrente mês e ano. — Abacilio Fulgencio dos Reis, tenente coronel prefeito militar.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E
NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO
FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores dos veículos abaixo discriminados:

Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei n. 3.651, de 25 de setembro de 1941 — C. N. T.

Autos de passeio:

Oswaldo Rocha Pacheco, n. 9.516 — Artigo 5.º, n. 1.

Francisco Hermes Santoro, n. 33.262 — Art. 5.º, n. 6.

José Fernandes Barbosa, n. 36.659 — Artigo 6.º, n. 9-D.

José Augusto Villela, n. 36.667 — Artigo 6.º, n. 9-D.

Auto de carga:

Manoel Luiz de Mello, n. 12.723 — Artigo 8.º, § 1.º-J.

Auto-ônibus:

M. P. Salgado, n. 614.766 — Art. 6.º, n. 14.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor ou ainda na do próprio veículo, de acordo com o previsto no artigo 120 do regulamento em vigor. — (C.N.T.)
Rio de Janeiro, 3 de junho de 1942. — Edgard Pinto Estrella, inspetor do Tráfego.

Resultado dos exames efetuados no dia 3 do corrente:

Aprovados: Henry Gueyrand, Jacintho de Souza Alves, Alberto Alves Nogueira, Mathias de Souza, José da Silva, Manoel Ferreira de Souza, João Lindolpho de Oliveira, Bernardo Dias Bicaco, Thomaz Wood Corrêa e Castro, Sylvia de Olinda Regis Oliveira, Oswaldo de Mello Moreira.

Reprovados: 14.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva e conclusão (prática e regulamentar), importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 294 do R. T.).

Inspetoria do Tráfego, em 3 de junho de 1942. — O inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIODepartamento Nacional
do Trabalho

3.º Secção

Achando-se na 3.ª Secção deste Departamento, para cobrança amigável, as multas impostas nos processos abaixo enumerados, ficam as respectivas firmas notificadas pelo presente Edital, a recolherem amigavelmente as referidas multas no prazo de dez (10) dias, a Tesouraria deste Ministério, na falta do que, será ajuizado desde logo o executivo fiscal e efetuada a penhora suficiente ao pagamento na forma da lei.

O pagamento amigável é efetuado por meio de guias de recolhimento expedidas pela citada Secção, situada à sala n. 517 do 5.º pavimento do Palácio do Trabalho, cujo expediente é das 12 às 15 horas.

DNT 847-M-31 — Amadeu Bernardo Fonseca, rua Visc. Itaipua, 88. — Multa 2:000\$0.

DNT 133-33 — José da Silva, rua Visconde Rio Branco, 52. — Multa 100\$0.

DNT 535-M-32 — Bernardino Bevilacqua & Cia., rua Harmonia, 33. — Multa 200\$0.

DNT 15.407-34 — Arthur Sabino Costa, rua Cel. Agostinho, 105. — Multa 100\$0.

DNT 15.486-31 — Monteiro & Sendas, rua Nicarágua, 116. — Multa 100\$0.

DNT 15.814-34 — Joaquim Tavares & Vieira, rua Nicarágua, 128. — Multa 100\$0.

DNT 12.856-40 — Geraldo Bonifacio, rua Braga, 19 — Penha. — Multa.

DNT. 28.798-40 — José Souza Ceriais, rua 24 de Maio, 679. — Multa 500\$0.

DNT 28.800-40 — R. Amorim, rua 24 de Maio, 311. — Multa 500\$0.

DNT 29.031-40 — Rodolfo Guilhermetti, Av. 28 de Setembro, 148. — Multa 1:000\$0.

DNT 29.046-40 — Djalma Ferreira, rua Haddock Lobo, 143-fundos. — Multa 500\$0.

DNT 2.107-41 — Abilio Domingues Leitão, rua General Caldwell, 124. — Multa 500\$0.

Em 3 de junho de 1942. — Ilda Ferrão de Carvalho, chefe da 3.ª Secção.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto número 2.308 de 13-6-40, as seguintes firmas:

Autos:
N. 2.139 — Miguel Faustino do Monte.
N. 2.157 — The National City Bank of New York.

N. 2.159 — The National City Bank of New York.

N. 2.274 — Manoel da Costa Lemos.

N. 2.310 — Serafim A. Reis.

N. 2.330 — Macedo Serra & Cia.

N. 2.410 — J. Batista.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1942. — Visto: Dr. Decio Parreiras, inspetor-chefe.

Pelo presente fica notificado Orlando Brait a comparecer à 3.ª Secção do Departamento Nacional do Trabalho, dentro do prazo de 10 dias, para ser retirada a certidão do despacho proferido no processo DNT. 26.184-39.

Em 3 de junho de 1942. — Hilda Ferrão de Carvalho, chefe da 3.ª Secção.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica Salvador Nunes, convidado a comparecer à Secretaria desta Junta, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 3.º andar, às 11 horas e 30 minutos do dia 10 de junho de 1942, trazendo em estampilhas federais, a importância de 37\$0 (trinta e sete mil réis) e um selo de Educação, afim de serem pagas as custas, nos termos do art. 88 do decreto número 6.596, de 12 de dezembro de 1940, no processo JCI-660-42, no qual figura como reclamante.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1942. — Maria das Dóres Cravo, pelo secretário.

Pelo presente, fica Alfredo do Nascimento, convidado a comparecer à Secretaria desta Junta, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 3.º andar, às 11 horas e 30 minutos do dia 10 de junho de 1942, trazendo em estampilhas federais, a importância de 4\$8 (quatro mil e oitocentos réis), e um selo de Educação, afim de serem pagas as custas, nos termos do art. 88, do decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, no processo JCI-659-42, no qual figura como reclamante.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1942. — Maria das Dóres Cravo, pelo secretário.

NOTIFICAÇÃO N. 192-42

Pela presente, fica notificado José Dantas Filho, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 216, às 13,20 horas do dia 15 de junho de 1942, à audiência relativa à reclamação que apresentou contra viúva Veras, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1942. — Laura Cotrim Martins, pela secretária.

NOTIFICAÇÃO N. 191-42

Pela presente, fica notificado, Augusto E. Videira, domiciliado à rua Barão de Mesquita n. 521, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 216, às 13,20 horas do dia 23 de junho de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada por José Marques Dias, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão, à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1942. — Laura Cotrim Martins, pela secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento

Of. 435-42:

Sr. Manoel Ferreira Lemos.

Pela presente ficais notificado, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 6-5-42, na reclamação por vós apresentada contra Marmifera Brasileira Limitada, e cujo teor é o seguinte:

“Foi, pelo presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 142, do regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12-12-40. Pagas as custas pelo reclamante, num total de 6\$0.

Em 2 de junho de 1942. — C. H. Porto Carreiro de Miranda, pelo secretário.

Of. 433-42:

Sr. Armando Bonifácio dos Santos.

Pela presente ficais notificado, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 5-5-42, na reclamação por vós apresentada contra Aquiles Massa, e cujo teor é o seguinte:

“Foi, pelo presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 142, do regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12-12-40. Pagas as custas pelo reclamante, num total de 40\$6.

Em 2 de junho de 1942. — C. H. Porto Carreiro de Miranda, pelo secretário.

Of. 451-42:

Sr. Francisco Escobar Garcia.

Pela presente ficais notificado, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 14-5-42, na reclamação por vós apresentada contra Viação Excelsior e cujo inteiro teor é o seguinte:

“Foi, pelo presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 142, do regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12-12-40. Pagas as custas pelo reclamante, num total de 360\$.

Em 2 de junho de 1942. — C. H. Porto Carreiro de Miranda, pelo secretário.

Of. 477-42:

Sr. João Maia:

Pela presente ficais notificado, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 25-5-42, na reclamação por vós apresentada contra Adelaide Madeira & Cia. e cujo teor é o seguinte:

“Foi, pelo presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 142, do regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12-12-40. Pagas as custas pelo reclamante, num total de 116\$0.

Em 2 de junho de 1942. — C. H. Porto Carreiro de Miranda, pelo secretário.

Of. 445-42:

Sr. Manoel Pereira.

Pela presente ficais notificado, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 25-5-42, na reclamação por vós apresentada contra Cia. Usinas Nacionais e cujo teor é o seguinte:

“Foi, pelo presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 142, do regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12-12-40. Pagas as custas pelo reclamante, num total de 3\$500.

Em 2 de junho de 1942. — C. H. Porto Carreiro de Miranda, pelo secretário.

Of. 413-42:

Sr. Conceição Pereira.

Pela presente ficais notificado, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 25-5-42 na reclamação por vós apresentada contra Cia. Deodoro Industrial e cujo teor é o seguinte:

“Foi, pelo presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 142, do regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12-12-40. Pagas as custas pelo reclamante, num total de 66\$6.

Em 2 de junho de 1942. — C. H. Porto Carreiro de Miranda, pelo secretário.

Of. 437-42:

Sra. Berla Baevsky.

Pela presente ficais notificado, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 4-5-42, na reclamação por vós apresentada contra Empresa Progresso e cujo inteiro teor é o seguinte:

“Foi, pelo presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 142, do regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12-12-40. Pagas as custas pelo reclamante, num total de 99\$800.

Em 2 de junho de 1942. — C. H. Porto Carreiro de Miranda, pelo secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

SERVIÇO REGIONAL DO PESSOAL 2

Pelo presente edital fica citado o escrivão da classe E, José de Vasconcelos Abrantes para, no prazo de 8 dias, a partir da primeira publicação, na forma do art. 254, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, apresentar defesa no processo administrativo a que responde por abandono do cargo, em virtude de haver interrompido o exercício por trinta dias consecutivos.

Rio de Janeiro, de maio de 1942. — Antonio Cavalcanti Vieira da Cunha, chefe do Pessoal.

BANCO DO BRASIL, S. A.

AVISO N. 25

IMPORTAÇÃO DE FOLHA DE FLANDRES

A carteira de exportação e importação do Banco do Brasil leva ao conhecimento dos interessados que acaba de receber do Sr. Walder L. Sarmanho, Conselheiro Comercial junto à Embaixada do Brasil em Washington, a nota explicativa abaixo transcrita a respeito do fornecimento de folha de Flandres, por parte de exportadores norte americanos:

O escritório, em Nova York, do Conselheiro Comercial da Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, na impossibilidade de responder a cada um dos importadores brasileiros que a ele se tem dirigido a propósito da exportação de folha de Flandres para o Brasil, vem por meio deste aviso informá-los do seguinte:

As relações das firmas brasileiras autorizadas pela Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil a participar da quota de folha de Flandres atribuída ao nosso país para o corrente ano, foram transmitidas a esta Embaixada por telegramas finais, datados de 26 de fevereiro e 27 de março últimos, correspondendo o primeiro a 70 % e o segundo aos restantes 30 % da distribuição da aludida quota.

Logo após o recebimento das relações acima mencionadas, este escritório solicitou, por telegrama, à Carteira de Exportação e Importação providenciasse com urgência a remessa dos nomes dos exportadores, em virtude dos regulamentos em vigor nos Estados Unidos determinarem que "os pedidos de licença de exportação sejam preenchidos e assinados por pessoa, Sociedade Comercial ou Sociedade Anônima que efetivamente vá exportar a mercadoria em questão". Os nomes dos exportadores só começaram, entretanto, a chegar a este escritório no momento em que o Governo Americano, devido às exigências do aparelhamento de sua indústria bélica, determinara a suspensão, por tempo indeterminado, da fabricação de folha de Flandres.

Em virtude dessa ordem da Junta de Produção do Governo (WPPB), somente é permitida hoje a exportação desse produto — e isto na dependência da aplicação que lhe vai ser dada no país de destino — quando ao pedido de licença junto o exportador prova de já haver adquirido a *folha de Flandres* ou de que a mesma se encontrava em elaboração a 17 de março, data em que foi sustada a fabricação do aludido material.

Acontece, porém, que a quase totalidade dos exportadores não se encontra em condições de satisfazer essas exigências, em virtude dos fabricantes ou atacadistas não aceitarem qualquer encomenda sem que primeiramente obtenha o comprador aqui a licença do exportação.

O Governo Americano, no desejo de atender, na medida do possível, aos interesses do Brasil (e também de outras repúblicas latino-americanas), está estudando o quadro organizado pela Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, relativo às necessidades de *folha de Flandres* da indústria brasileira, afim de que, na distribuição entre os países da América Latina, do saldo ainda existente nos armazéns, possam ser contempladas as indústrias mais essenciais à nossa economia no momento presente.

As que não forem atendidas nessa distribuição serão obrigadas a aguardar a revogação da ordem de 17 de março último, em data que não é possível ainda prever.

Em 30 de maio de 1942.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL

VENDA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS NA "VILA 3 DE OUTUBRO", EM MARECHAL HERMES.

O diretor do Departamento de Aplicação de Capital, devidamente autorizado pelo presidente do IPASE, comunica que, a partir da presente data e até o dia 30 do corrente mês, serão recebidas propostas para aquisição dos prédios abaixo, localizados na "Vila 3 de Outubro", em Marechal Hermes, de propriedade deste Instituto, nas condições seguintes:

1.º A venda será feita pelo plano "A" das Instruções 3-41, do Sr. presidente do IPASE;

2.º As propostas serão processadas com a apresentação dos documentos indicados no item 4.º do presente edital;

3.º A operação está sujeita a uma entrada inicial de 10% sobre o preço de venda do imóvel;

4.º Os candidatos deverão instruir as suas propostas com os seguintes documentos:

4 — 1. Prova de ser segurado do IPASE e poder averbar em folha de vencimentos, a mensalidade a que for obrigado;

4 — 2. Declaração de não ser proprietário, condômino ou promitente comprador de prédio algum;

4 — 3. Prova de idade e estado civil.

5.º Todos os prédios são novos, ainda não habitados, apresentando a sua venda a vantagem de eximir o candidato de qualquer despesa com documentação e ainda pela exiguidade do prazo de ultimação — no máximo 8 dias.

6.º São os seguintes os imóveis a que se refere o presente edital:

Rua 1.º de Janeiro n. 15.
Rua 1.º de Janeiro n. 20.
Rua 1.º de Janeiro n. 22.
Rua 1.º de Janeiro n. 23.
Rua 1.º de Janeiro n. 24.
Rua 1.º de Janeiro n. 26.
Rua 1.º de Janeiro n. 27.
Rua 1.º de Janeiro n. 28.
Rua 1.º de Janeiro n. 30.
Rua 1.º de Janeiro n. 33.
Rua 1.º de Janeiro n. 36.

7.º Os prédios poderão ser visitados, diariamente, das 8 às 11 e das 12 às 15 horas e meia, obtendo, os candidatos, todas as informações na Administração da "Vila 3 de Outubro", sita à praça Marechal Deodoro n. 2, em Marechal Hermes, ou na Seção Imobiliária do IPASE, à rua Pedro Lessa n. 27, térreo.

IPASE — Departamento de Aplicação de Capital, 1 de junho de 1942. — *Luiz Joaquim da Costa Leite*, diretor.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

Avenida Graça Aranha n. 206

Pelo presente edital, o empregador Manoel Mathias da Rocha & Cia., domiciliado na rua do Núncio n. 54, no Distrito Federal, fica notificado de que é devedor, deste Instituto, da importância de 216\$3, relativa às suas contribuições e às dos seus empregados, de conformidade com o art. 2.º, alínea c, do decreto-lei de 26-8-38, correspondentes aos meses de novembro de 1941 a março de 1942, já acrescidas dos juros moratórios.

Dentro de 15 dias, a contar da data desta publicação, poderá o infrator apresentar defesa por escrito à Delegacia do Instituto, à avenida Graça Aranha n. 206, nesta Capital, ou liquidar o seu débito, sob pena de o processo correr à revelia. — *Fernando Lobato de Faria*, delegado.

(N. 8.526—3-5-42—30\$6).

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo 40-7-DNC-CONV., referente à apreensão de (cinco) 5 sacas de café, do lote número 355-300, do Armazem Pedro Alves, despacho n. 5, de 18 de setembro de 1910 de Barra de Itapemirim, no total de 250 sacas, remetidas por Ferraz & Comp., o Sr. diretor deste Departamento, proferiu o seguinte despacho:

Processo de apreensão n. 40-7-DNC-CONV.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuados — Ferraz & Comp.

A vista do processo n. 40-7-DNC-CONV., vindo da Agência do Rio de Janeiro, sobre a apreensão de 5 (cinco) sacas de café da Quota

DNC Para Conversão classificado como avariado por água, mofado com grãos podres, de onde se verifica infração ao disposto no artigo 1.º, § 1.º, do decreto-lei n. 51, de 8-12-37, combinado com o decreto-lei n. 201, de 25 de janeiro de 1938; e

Atendendo a que a classificação efetuada a requerimento da firma interveniente Salvaterra S.A. confirmou, em parte, a classificação primitiva, recusando apenas 2 sacas;

Atendendo a que dito processo correu seus trâmites legais:

Julgo subsistente o auto de fls. 2, tão somente para homologar a apreensão das 2 sacas recusadas na reclassificação.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-38, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1942. — *Noraldino Lima*, diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, podem os interessados recorrer do despacho do Sr. diretor, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, no órgão oficial da União, mediante requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1942. — *H. Furtado* contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que no processo n. 40-389-D, referente à apreensão de 200 (duzentas) sacas de café, do lote número 5.183-32, do Armazem DNC-RIO, despacho 43, de 28-5-41, de Teixeira, no total de 210 sacas, remetidas por Antonio M. Sobrinho, o Sr. diretor deste Departamento proferiu o seguinte despacho:

Processo de apreensão n. 40-389-D.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado — Antonio M. Sobrinho.

Visto e examinado o processo n. 40-389-D, da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 19 sacas de café da safra 1940-1941, Quota direta, classificado como inferior ao tipo 3 contendo mais de 1% de impurezas e de 181 sacas de café com grãos podres;

Atendendo a que o processo correu os trâmites da Resolução n. 398, de 8-7-38 (alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-39);

Atendendo a que a reclassificação efetuada a requerimento de Agostinho Rodrigues & Pinto confirmou em parte, a classificação anterior, recusando 128 sacas;

Atendendo a que a fls. 34 os Srs. Agostinho Rodrigues & Pinto apresentam, alegações que não podem ser consideradas como defesa, pois não se apoiam em lei;

Julgo subsistente em parte o auto de fls. 2, tão somente para homologar a apreensão de 128 sacas de café.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-38, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1942. — *Noraldino Lima*, diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 dias contados da publicação deste edital no órgão oficial da União, recorrer do despacho do Sr. diretor, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por meio de requerimento, com firma reconhecida por tabelião e encaminhada por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, de junho de 1942. — *H. Furtado* contador. — *H. Barbosa*, gerente.

SOCIEDADES

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DE 16 DE MAIO DE 1942

Aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois, em sua sede social, à avenida Rodrigues Alves números trezentos e três a trezentos e trinta e um, sobrado, às quatorze horas, reunidos em primeira convocação os senhores acionistas da Companhia Nacional de Navegação Costeira cujos nomes constam do livro de presença, representando mais de dois terços do capital social, com direito de voto, o Sr. Pedro Brando, diretor presidente da Companhia, visto haver número legal, assumindo a presidência, convidou os senhores acionistas a elegerem o presidente da Assembléia. Por aclamação foi escolhido o acionista Pedro Brando que convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente os acionistas Fausto Werneck Corrêa e Castro, e Domingos de Souza Leite. Constituída assim a mesa, o presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, regularmente convocada por aviso publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias seis, onze e quatorze de maio corrente a cuja leitura procedi, eu, primeiro secretário, e que é do teor seguinte: "Companhia Nacional de Navegação Costeira — Assembléia Geral Extraordinária — São Convidados os senhores acionistas da Companhia Nacional de Navegação Costeira a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 16 de maio de 1942, na sede desta Companhia, à avenida Rodrigues Alves ns. 303-331, sobrado, às 14 horas, afim de dar posse aos Srs. diretor gerente Alfredo Luiz Greve e Sr. diretor tesoureiro Eugenio Martins Lage, eleitos na assembléia geral ordinária, realizada em 30 de abril próximo findo, para o período de 1942-1943. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1942. — Pedro Brando, diretor presidente. — Cicero Nobre Machado, diretor secretário. — Alvaro Dias da Rocha, diretor do tráfego". Pinda a leitura do aviso de convocação da assembléia, o Sr. presidente declarou aos senhores acionistas que a presente assembléia como se via pelo edital que havia sido lido, fora convocada para dar posse aos Srs. Alfredo Luiz Greve e Eugenio Martins Lage, que haviam sido eleitos, respectivamente, diretor gerente e diretor tesoureiro em assembléia geral ordinária de 30 de abril próximo findo, para o período de 1942-1943, e estando presente o Sr. Alfredo Luiz Greve, diretor gerente eleito, foi o mesmo empossado nesse cargo. Em seguida, de ordem do Sr. presidente, eu, primeiro secretário, procedi à leitura da carta datada de 13 do corrente mês e ontem recebida do Sr. Eugenio Martins Lage, diretor tesoureiro eleito, em que este declara declinar da aceitação desse cargo. O Sr. presidente pede que a Assembléia se manifeste a respeito, tendo sido aceita unanimemente a recusa do aludido cargo pelo Sr. Eugenio Martins Lage. Com a palavra o acionista Sr. João Gentil de Mello Araújo, diretor tesoureiro da Companhia no período de 1941-1942, pelo mesmo foi dito que não permitindo seu estado de saúde continuar no exercício do cargo de diretor tesoureiro até a posse do que for eleito para o período de 1942-1943, caberia à Diretoria da Companhia, nos termos do art. 14 dos estatutos sociais, escolher um acionista para exercer interinamente o cargo, e que reconhecendo a Assembléia a procedência dos motivos alegados, autorizasse a Diretoria a proceder na forma do disposto no referido art. 14 dos estatutos sociais. Submetido o assunto pelo Sr. presidente à deliberação da Assembléia, foram aceitos os motivos apresentados pelo Sr. João Gentil de Mello Araújo e autorizada a Diretoria da Companhia a proceder da forma do art. 14 dos estatutos sociais, devendo convocar no menor prazo possível, uma assembléia geral extraordinária para eleição do diretor tesoureiro, para o período corrente 1942-1943, tendo se absteido de votar aquele acionista e os membros da Diretoria. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente consultou se algum dos senhores acionistas desejava fazer uso da palavra, e esta não sendo pedida, agradeceu o concurso dos senhores acionistas, encerrou a lista de presença com a sua assinatura e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata e, reaberta por mim, Fausto Werneck Corrêa e Castro, primeiro secretário, no livro próprio, lida e aprovada e vai ser assinada, por todos os acionistas presentes, encerrando-se por essa forma a sessão. Rio de Janeiro, 16 de Maio de 1942. — Pedro Brando. — Fausto Werneck Corrêa e Castro, 1.º secretário. — Domingos de Souza Leite, 2.º secretário. — Alvaro Dias da Rocha. — Gabriella Resanzoni Lage, inventariante e representante do espólio de Henrique Lage. — Alberto Lage. — Cicero Nobre Machado. — João Gentil de Mello Araújo. — Alvaro de Faro Lage.

Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Cicero Nobre Machado, diretor secretário.

(N. 8.466 — 3-6-942 — 10430)

CASA BANCÁRIA IRMÃOS LOPES, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DA CASA BANCÁRIA IRMÃOS LOPES S/A.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 1942, em a sede da Casa Bancária Irmãos Lopes S/A., à rua da Quitanda n. 79, reunidos em primeira convocação às dezesseis horas, presentes todos os acionistas que representavam a totalidade do capital social, todos eles com direito a votos, conforme se verificou de suas assinaturas a fls. n. 1 e 2 verso do livro de presença, com as declarações exigidas no art. 92 do decreto-lei

n. 2.627 de 1940, o Diretor presidente senhor Lourival Lopes Ferreira convidou os acionistas para escolherem o acionista que devia presidir a Assembléia Geral Ordinária. Por aclamação foi indicada a acionista Maria Izabel Franco Lopes, que, para secretariar convidou a acionista Altair Machado Franco. Constituída de tal forma a mesa, a presidente declarou instalada essa Assembléia Geral Ordinária a qual foi regularmente convocada por anúncio publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Brasil" respectivamente no dia 13 de maio deste ano, anúncio que é do teor seguinte: — Casa Bancária Irmãos Lopes S/A. Aviso aos acionistas: são convidados os Srs. acionistas da Casa Bancária Irmãos Lopes S/A., a se reunirem na sede social da mesma, à rua da Quitanda n. 79, para uma Assembléia Geral Ordinária, com o fim de tomada de contas da Diretoria, discussão do Balanço, parecer do Conselho Fiscal, e assuntos gerais. O aviso a que se refere o art. 99 da lei das Sociedades Anônimas já foi devidamente publicado e o prazo nele consignado já se escoou. A assembléia se realizará no próximo dia 25 de maio, às 16 horas. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1942. — Lourival Lopes Ferreira, diretor presidente. Diz a seguir, a senhora presidente, que haviam sido publicadas no *Diário Oficial*, no "Jornal do Brasil" e na Revista Bancária Brasileira, respectivamente, nos dias 20 de janeiro, 5 de fevereiro e 22 de maio deste ano, as publicações ordenadas pelo art. 99 do decreto-lei que regula as Sociedades por Ações, pelo que, a Assembléia podia deliberar sobre a matéria. Determinou, em seguida, o que fiz, como secretária, a leitura do Relatório, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e do parecer do Conselho Fiscal. Finda a leitura, a presidente submeteu esses documentos à discussão e, como ninguém quisesse usar da palavra, procedeu-se a votação, verificando-se terem sido todos aprovados por unanimidade, tendo se absteido de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Disse, ainda, a Sra. presidente que, tendo terminado o mandato dos membros do Conselho Fiscal, fazia-se mister a eleição dos Conselheiros Fiscais e dos suplentes para o ano de 1942. Assim sendo, ia determinar que se procedesse à eleição, a qual se processou, obedecidas as formalidades legais e, apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado: para membros efetivos do Conselho Fiscal: (1.º) Dr. Carlos Santos, brasileiro, solteiro, cirurgião dentista, com escritório à rua Gonçalves Dias n. 39, 2.º andar; (2.º) Nelson Fonseca Bastos, brasileiro, casado, comerciante, estabelecido à rua da Assembléia n. 78; (3.º) Doutor Oswaldo França de Almeida, brasileiro, solteiro, advogado, com escritório à travessa do Ouvidor n. 9; para membros suplentes: (1.º) José Tavares dos Santos, brasileiro, viúvo, despachante municipal, com escritório à rua do Ouvidor n. 139; (2.º) Bernardino José Fernandes Guimarães, brasileiro, contador, com escritório à rua do Ouvidor n. 139; (3.º) Jayme Campbell, brasileiro, casado, construtor, com escritório à rua do Ouvidor número 139. Apurado este resultado, a Sra. presidente, proclamou os ditos membros do Conselho Fiscal como eleitos e os deu por empossados nos seus cargos. Por proposta do acionista, Sr. Douglas Lopes Costa, a Assembléia aprovou a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal, que foi fixada em 50\$000 (cinquenta mil réis) por sessão e para cada um dos membros efetivos. Como nada mais houvesse a tratar, depois de encerrada a folha acima referida do livro de Presença, com as assinaturas da presidente e a minha a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, por mim Secretária e, reaberta a sessão foi a mesma ata lida e aprovada e vai ser assinada pelos acionistas presentes, dela se tirando duas cópias datilografadas, devidamente conferidas, que terão os destinos legais.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1942. — Confere com o original. — Altair Machado Franco.

(N. 8.510 — 3-6-42 — 9048)

COMPANHIA MELHORAMENTOS DA GÁVEA

(Em liquidação)

ATA DA SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, à rua do Ouvidor, número setenta e seis, loja, nesta Capital, reuniram-se os acionistas da Companhia Melhoramentos da Gávea, em liquidação, em número legal conforme se verifica do livro da presença de acionistas. Por aclamação dos acionistas presentes, assumiu a presidência da sessão o Sr. João Antonio Rodrigues Velho, que convidou o Sr. Antonio Carvalho da Silva para secretário. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente declarou aberta a sessão da sétima Assembléia Geral Extraordinária, convocada pelos anúncios publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" dos dias, doze, treze e quatorze de maio de mil novecentos e quarenta e dois, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório do liquidante, para o exame semestral de contas, e autorizarem uma prorrogação de mais seis meses de acordo com as formalidades legais. A seguir o Sr. presidente ordenou a leitura do citado relatório, com o respectivo

parecer do Conselho Fiscal, cujo teor é o seguinte: Companhia Melhoramentos da Gávea, em liquidação. Relatório do liquidante a ser apresentado à sétima Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em vinte e cinco de maio de mil novecentos e quarenta e dois. Senhores acionistas: De acordo com os dispositivos legais, tem esta Assembléia, por finalidade o exame semestral das contas de liquidação e atos praticados pelo liquidante, e que mereceram a aprovação do Conselho Fiscal. Nos seis meses passados, além do movimento normal de contas que abaixo vão especificadas, foi possível, afinal terminarmos os trabalhos de beneficiamento e embelezamento da propriedade ainda existente que, agora, poderá ser vendida, oferecendo melhores vantagens. Para tal fim, solicito dos senhores acionistas, uma prorrogação de mais seis meses, para liquidação final e definitiva da sociedade. Especificação das operações realizadas no período de vinte e seis de novembro de mil novecentos e quarenta e um até vinte de maio de mil novecentos e quarenta e dois. Recebimentos: — Juros: Banco Hipotecário Lar Brasileiro, juros de quatro por cento a. a. até quinze de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, oitocentos e vinte mil e setecentos réis. Pagamentos efetuados: — Despesas Gerais: — oito contos trezentos e setenta e oito mil e oitocentos réis. Institutos de Previdência: — Trezentos e trinta e nove mil e quinhentos réis. Impostos Diversos: — três contos quinhentos e setenta e seis mil réis. — Benfeitorias nas Propriedades: — doze contos cento e quatorze mil e novecentos réis — Indenizações e Férias aos Operários: — doze contos novecentos e setenta e quatro mil réis. Dividendo ações Preferenciais: — um conto cento e sessenta e cinco mil e seiscentos réis. — Resgate das ações Preferenciais: — onze contos e oitocentos mil réis. — Total do quarenta e dois contos setecentos e setenta e um mil réis. Falta pagar ainda trezentas ações ordinárias: trezentos contos de réis. Sessenta e cinco ações preferenciais: seis contos e quinhentos mil réis. — Dividendo das ações Preferenciais: um conto e quarenta e nove mil e novecentos réis. Administradora Nacional S. A., conta corrente: cinquenta e sete contos quatrocentos e setenta e nove mil réis. V. R. Kershner, conta corrente: trinta e sete contos duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos réis. — Imposto sindical: quinhentos mil réis. — Total de quatrocentos e dois contos setecentos e noventa e três mil e seiscentos réis. — Disponível do Banco Hipotecário Lar Brasileiro: trezentos e sessenta mil e quinhentos réis. — Rio de Janeiro, vinte de maio de mil novecentos e quarenta e dois. — V. R. Kershner, liquidante. — Parecer do Conselho Fiscal: Tomando conhecimento do relatório supra, opinamos pela aprovação do mesmo, uma vez que tendo examinado os livros e os comprovantes, encontramos tudo conforme. Ric de Janeiro, vinte de maio de mil novecentos e quarenta e dois. — João Pereira de Almeida, Waldemar Tinoco de Freitas, Antonio Carvalho da Silva. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi o mesmo relatório submetido a votação dos acionistas, verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos, pelo que a Assembléia prorrogou o prazo para a liquidação da Companhia, por mais seis meses, com o mesmo liquidante e Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a referida ata lida, achada conforme e aprovada por todos os presentes. Redigida por mim, Antonio Carvalho da Silva, que assino juntamente com o Sr. presidente e demais acionistas presentes: O presidente: João Antonio Rodrigues Velho. O secretário: Antonio Carvalho da Silva. — Waldemar Tinoco de Freitas. — João Pereira de Almeida. — V. R. Kershner. — O. S. Oakley. — Francisco Thaumaturgo Fernandes. — E. P. Linton.

A presente ata é a cópia fiel da transcrita no livro de atas de Assembléias Gerais fls. 16, 16-v, 17 em que funcionei como secretário. — Antonio Carvalho da Silva.

(N. 8.537 — 3-6-42 — 95\$9).

EDITORIAL LABOR DO BRASIL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1942

Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois, reunidos, às dez horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 104, 1.º andar, nesta Capital, acionistas, representando número legal, conforme se verificou de suas assinaturas no livro de presença, foi indicado para presidir os trabalhos da reunião o acionista, Sr. Dr. Vicente de Saboia Lima, que, agradecendo, convidou o acionista, Sr. José Ferreira da Silva Araújo, para servir de secretário. Instalada a mesa, declarou o Sr. presidente, abrindo a sessão, que a presente assembléia geral ordinária fora convocada, conforme anúncios publicados no *Diário Oficial* da União e no *"Jornal do Comércio"*, de 28, 29 e 30 de abril último, para os senhores acionistas tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de março de 1942, e afim de elegerem o diretor-secretário da sociedade, bem como os membros do Conselho Fiscal que deverão servir no ano social corrente. Em seguida, deu o Sr. presidente a palavra ao Sr. secretário para a leitura do relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, o que ocorreu, documentos esses que já foram publicados no *Diário Oficial* da União e no *"Jornal do Comércio"*, de 26 do mês em curso. Finda a leitura, o Sr. presidente pôs em discussão os referidos documentos, e, como ninguém tivesse pedido a palavra, submeteu-os à votação, sendo os mesmos unanimemente aprovados, com as absten-

ções legais. Exlicou, a seguir, o Sr. presidente que cabia à presente assembléia eleger, nos termos do art. 6.º dos estatutos sociais, o diretor-secretário da sociedade, que deverá preencher o referido cargo até à terminação do mandato da atual diretoria, eleita para o triênio a findar em 31 de março de 1943. Procedida a eleição, verificou-se que havia sido eleito para diretor-secretário da sociedade o Sr. José Ferreira da Silva Araújo, português, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Acau n. 46, e o qual, já tendo prestado a caução legal, foi, pela mesa, desde logo, empossado no seu cargo que já vinha exercendo interinamente desde meados do mês de novembro de 1941. Procedendo-se, em seguida, à eleição dos membros do Conselho Fiscal, declarou a mesa diretora dos trabalhos da reunião que haviam sido eleitos para membros efetivos: os Srs. Dr. Vicente de Saboia Lima, Frederico Oberlander e Paul Maier; e para suplentes: os Srs. Antonio Nunes, Antonio Araújo Fernandez e August Monchen, os quais foram, pela mesa, desde logo, empossados nos seus respectivos cargos. Propôs, então, o Sr. presidente a fixação das remunerações para os membros do Conselho Fiscal, ora eleitos, em dois contos de réis, anualmente, para cada membro em exercício, proposta essa que foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, e, como ninguém mais houvesse pedido a palavra, o Sr. presidente encerrando os trabalhos da reunião, mandou lavrar esta ata no livro próprio, a qual, depois de lida e aprovada, é assinada pela mesa e pelos acionistas presentes, e da qual foram tiradas duas cópias autênticas para os fins legais.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1942. — Dr. Vicente de Saboia Lima, presidente. — José Ferreira da Silva Araújo, secretário. — Rosie D. de Llorens. — Augusto Llorens Buxadé. — Paul Maier. — Manoel Cambeses Cerviño.

A presente cópia autêntica confere com o original constante do livro próprio da sociedade.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1942. — Dr. Vicente de Saboia Lima, presidente. — José Ferreira da Silva Araújo, secretário.

(N. 8.533 — 3-6-42 — 93\$8)

COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES "INTEGRIDADE"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES "INTEGRIDADE", ATA DA REUNIÃO DE 17 DE ABRIL DE 1942.

Às quatorze horas do dia dezessete de abril de mil novecentos e quarenta e dois, na sede social da "Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Integridade", à avenida Almirante Barroso, noventa e sete, décimo segundo andar, nesta cidade, reunidos em segunda e última convocação acionistas representando 2.076 (duas mil e setenta e seis) ações, conforme verificação, feita no Livro de Presença, pelo diretor-presidente, Dr. Octavio da Rocha Miranda, foi dito que sendo esta a última convocação, a assembléia deveria se realizar com qualquer número, pelo que, pediu à assembléia indicasse quem deveria presidir-la. Aclamado o nome do acionista Affonso Cesar Burlamaqui, este assumiu a presidência da assembléia, convidando para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Francisco Gonçalves Ferreira e Dr. João Gomes da Cruz, que assumiram os seus lugares. Constituída a mesa, o Sr. presidente pediu ao Sr. primeiro secretário para proceder à leitura da convocação, publicada no *Diário Oficial* e *"Correio da Manhã"* de 31 de março, de 6 e de 10 de abril, e no *Diário Oficial* de 3, 17 e 21 de março, e no *"Jornal do Comércio"* de 3, 15 e 22 de março da primeira convocação, que foi lida da forma seguinte: Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Integridade" — Assembléia Geral Ordinária. "São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 24 de março próximo, às 14 horas, na sede da sociedade, à avenida Almirante Barroso n. 97, 12.º andar, afim de deliberarem sobre o relatório e contas da Diretoria, bem como sobre o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1941, e procederem à eleição dos diretores, fiscais e suplentes para o exercício de 1942. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — Dr. Alberto Franco do Amaral, diretor". Findo isso o Sr. presidente declarou que assim sendo, o Sr. primeiro secretário iria proceder à leitura do relatório, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito, e deixam de ser transcritos nesta ata, por terem sido publicados no *Diário Oficial* de 2 de março e no *"Jornal do Comércio"* de 28 de fevereiro, cuja reprodução em folhetos foi distribuída pelos acionistas, de forma que somente se reproduzir o parecer do Conselho Fiscal do teor seguinte: "Parecer do Conselho Fiscal. Este Conselho Fiscal em cumprimento com os preceitos legais e estatutários tem o prazer de trazer à Assembléia, após minucioso exame dos livros desta Companhia e dos documentos arquivados, referentes ao exercício de 1941, a certeza da regularidade de nossos acervos e a extinção da anterior conta deficitária de Lucros e Perdas. Assim, somos de parecer que deve ser aprovado o seu relatório, bem como consignado um voto de louvor à Diretoria pela sua tão inteligente e profícua administração. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — Affonso Cesar Burlamaqui. — Agnibal Arthur Peixoto e José Mendes de Oliveira Castro". Em seguida à terminação dessa leitura, o Sr. presidente declarou que a matéria se achava em discussão, dando a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Tomou a palavra o acionista Edgard da Rocha Miranda e

depois de manifestar a sua satisfação pelo relatório das atividades do exercício, pediu os Srs. membros do Conselho Fiscal que lhe especificassem algumas verbas, para que todos bem se possuíssem do esforço empregado para aqueles resultados, objeto da atual apreciação, no qual não se pode deixar de constatar o trabalho seguro que orientou os seus negócios. Imediatamente, o Sr. presidente da assembléia, como um dos membros do Conselho Fiscal, declarou em nome de seus colegas do Conselho que ele e seus colegas teriam toda a satisfação de minuciosamente especificar as contas e verbas para que a assembléia bem ajuizasse do trabalho no referido exercício, mas, para isso, até mesmo pela contribuição técnica, tornava-se preciosa a presença do contador da Companhia, e que fora informado dele se achar enfermo. E, como a sugestão do digno acionista Sr. Edgard da Rocha Miranda era até de alta expressão benéfica aos interesses da sociedade, ele alvitrava que ficassem suspensos os trabalhos, com adiamento da assembléia até que dito contador podendo comparecer à Casa e secundasse o Conselho no prestar os mais detalhados informes a respeito. Aceita por todos os presentes tal proposta do adiamento da assembléia, ficou unanimemente deliberado que fosse convocada oportunamente uma reunião em continuação, logo que se pudesse satisfazer integralmente os informes desejados. A vista disso, foi suspensa a reunião para ser lavrada esta, após o que, reaberta a assembléia, foi esta ata lida, aprovada unanimemente e vai encerrada por mim Dr. João Gomes da Cruz, segundo secretário que a assina com o presidente e os acionistas presentes. — Affonso Cesar Burlamaqui, presidente. — Francisco Gonçalves Ferreira, 1.º secretário. — Doutor João Gomes da Cruz, 2.º secretário. — Dr. Octavio da Rocha Miranda. — Edgard da Rocha Miranda. — Alberto Franco do Amaral. — Annibal Arthur Peixoto. — José Mendes de Oliveira Castro. — Por Lucilla Barbosa Peixoto, Annibal Arthur Peixoto. — Pela Companhia de Seguros "Integridade", Raul Conrado Cabral, secretário.

(N. 8.522 — 3-6-42 — 122\$4).

COMPANHIA BRASILEIRA INDUSTRIAL E CONSTRUTORA

em liquidação

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado do requerimento de Companhia Brasileira Industrial e Construtora (em liquidação), em 30 de abril de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 17.428, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 29 de dezembro de 1941, que tomou conhecimento do relatório dos liquidantes e aprovou o plano de liquidação final da sociedade. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1942. — Carmen Cruz. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$200. — Visto. Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 8.463—3-6-42—24\$5).

COMERCIAL E BANCÁRIA S/A

Sede: Rua 1.º de Março n. 37-A, 1º

Capital realizado 250:000\$000

Carta Patente n. 1.273 de 13-9-35

BALANCETE DE 30 DE MAIO DE 1942

Ativo

Letras descontadas	1.035:180\$900
Empréstimos em Contas Correntes	187:337\$900
Valores caucionados	200:000\$000
Valores depositados	599:617\$300
Valores em liquidação	3:000\$000
Imoveis	62:275\$400
Movéis e utensílios	14:980\$900
Hipotecas	94:000\$000
Ações caucionadas	20:000\$000
Caixa:	

Em moeda corrente 110:230\$400

Em Bancos 94:587\$100

204:817\$500

Diversas contas 115:816\$900

2.537:026\$800

Passivo

Capital	250:000\$000
Fundo de reserva legal	5:380\$800
Fundo de reserva especial	10:761\$600
Fundo de previsão	40:000\$000
Depósitos em C/C. com juros	223:633\$600
Depósitos em C/C. limitadas	53:707\$200
Depósitos em C/C. sem juros	155:680\$000
Depósitos em contas a prazo fixo	225:994\$400
Depósitos em C/C. especiais	9:303\$700
Títulos em caução e depósito	799:617\$300
C/C. garantidas	38:469\$700
Letras a prêmio	200:000\$000
Caução da Diretoria	20:000\$000
Redescontos	419:131\$900
Diversas contas	85:346\$600

2.537:026\$800

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1942 — Francisco Alves Corrêa Nunes, presidente. — Mario de Queiroz Murias, secretário. — José Fernandes, contador.

(N. 8.532—3-6-42—94\$9)

CASA BANCÁRIA E ADMINISTRADORA DE VALORES SOMACO LTDA.

RUA SÃO BENTO N. 6, 1.º ANDAR

Rio de Janeiro

Carta patente n. 2.553, de 29 de dezembro de 1941

BALANCETE EM 30 DE MAIO DE 1942

Ativo

Despesas de instalação	30:114\$800
Movéis e utensílios	15:311\$500
Empréstimos em conta corrente	19.099:121\$700

Administração, caução, cobrança e depósito:

Valores em administração	7.031:500\$000
Títulos e valores em caução	27:000\$000
Títulos em cobrança	1.097:176\$900
Títulos e valores em depósito,	30.016:519\$900
	38.172:196\$800

Caixa:

Em moeda corrente em bancos	2.491:212\$400
Diversas contas	99:026\$200

59.907:583\$400

Passivo

Capital .. 500:000\$000

Depósitos em conta corrente:

Com juros	2.034:368\$800
Sem juros	899:223\$000
Particular ..	427:932\$300
A prazo fixo	17.871:459\$600
	21.232:983\$700

Credores por valores administrados caucionados, em cobrança e depositados:

Valores em administração	7.031:500\$000
Títulos e valores em caução	27:000\$000
Títulos em cobrança	1.097:176\$900
Títulos e valores em depósito ..	30.016:519\$900
	38.172:196\$800

Diversas contas 2:402\$900

59.907:583\$400

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1942. — Ary P. de Andrade Figueira, sócio-gerente. — A. L. M. Magalhães, p. p., sócio-gerente. — A. Barbosa dos Santos, chefe de Contabilidade.

(N. 8.530—3-6-42—95\$9.)

LEGIÃO DE VOLUNTÁRIOS DO MAR

Extrato de estatutos

Fundada nesta Capital, sua sede e foro, é uma sociedade civil e constitui um centro onde qualquer pessoa de nacionalidade brasileira poderá ingressar para colher ensinamentos teóricos e práticos das lides do mar. Será dirigida pelo sócio mais antigo, que terá o título de superintendente e será auxiliado por um assistente, um secretário e um tesoureiro, cabendo ao superintendente a representação social em juízo e fora dele. Haverá um Conselho de Voluntários do Mar, que estudará todas as questões relativas à Legião. Em caso de dissolução da Legião, todos os bens moveis e imoveis aos seus fundadores pertencem, sendo que tal dissolução só o Conselho poderá decidir. Quando forem feitas as reformas nos presentes Estatutos, será procedido como se novo fora para efeitos de depósito e Registro. Os sócios da Legião não responderão subsidiariamente pelos compromissos assumidos. Os membros da administração atual e fundadores constam dos estatutos. O superintendente.

(N. 8.528 — 3-6-42 — 2455)

EMPRESA DAS ÁGUAS DE CAXAMBÚ, S/A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 2 DE JUNHO DE 1942

Aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e dois, no escritório da sede da Empresa das Águas de Caxambú S/A., à rua Primeiro de Março n. 107 (cento e sete), primeiro andar, nesta capital às quatorze horas, presentes os senhores acionistas abaixo assinados, perfazendo um total de 48.000 (quarenta e oito mil) ações ao portador, o antigo diretor, Dr. Carlos de Figueiredo, declara que, tendo sido regularmente convocada a presente assembleia e achando-se presente número legal de acionistas conforme se verifica do livro de presença, com as condições exigidas por lei, representando mais de dois terços do capital social, está aberta a assembleia e propõe para presidir os trabalhos o Sr. Arthur A. Dubeux sendo esta proposta unanimemente aprovada por aclamação. O Sr. Arthur A. Dubeux assume a presidência e depois de agradecer a escolha do seu nome convida os Srs. João Carlos Boeira e Vicente Noronha para o assistirem como 1.º e 2.º secretários respectivamente. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente comunica à Assembleia que, de acordo com as publicações feitas no *Diário Oficial* de 23, 25 e 29 e no *"Jornal do Comércio"* de 23, 24 e 29 de maio último, tem por fim a presente assembleia tomar conhecimento da renúncia dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e de preencher as respectivas vagas por meio de eleição. Pede ao Sr. primeiro secretário que leia os documentos relativos à matéria e que são os seguintes: — Rio de Janeiro, 2 de junho de 1942. Sr. presidente da Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas da Empresa das Águas de Caxambú S.A., a realizar-se em 2 de junho de 1942 — Solicitamos de V. S. o obséquio de encaminhar à Assembleia Geral de hoje, dos Srs. acionistas, a comunicação anexa à presente. Sem outro assunto apresentamos a V. S. os nossos atenciosos cumprimentos. (assinado) Alfredo F. Guimarães, Carlos Figueiredo — Comunicação: — Rio de Janeiro, 2 de junho de 1942. Srs. acionistas: Vimos primeiramente trazer ao vosso conhecimento a renúncia, em 20 de abril p. passado do diretor-secretário, Sr. Alvaro Silva, constante da seguinte carta: São Paulo, 20 de abril de 1942. Ilmos. Srs. Dr. Carlos de Figueiredo e Alfredo da Fonseca Guimarães, DD. Diretores da Empresa das Águas de Caxambú S. A. — Rio de Janeiro — Prezados senhores: Em seguimento à entrevista que tive com VV. SS. quando de minha última passagem por essa cidade e, por motivo de ordem pessoal venho apresentar-lhes a minha demissão do cargo de diretor-secretário comunicando, outrossim, que reassumi, hoje, o meu antigo lugar de agente-vendedor no Estado de São Paulo. Sem assunto para mais, subscrevo-me respeitosamente, ato. Cdo. e Obrigdo. (a) Alvaro Silva — Em virtude dessa resolução o Sr. Alvaro Silva já reassumiu conforme lhe cabia, as funções de agente para o Estado de São Paulo, aonde certamente continuará a prestar à Empresa os melhores serviços. Igualmente vimos comunicar a VV. SS. a nossa renúncia do cargo de diretores, por motivo de ordem particular. Aproveitamos o ensejo para expressar aos Srs. acionistas a nossa viva gratidão pelas provas de confiança que sempre nos dispensaram durante a nossa longa gestão. a) Alfredo F. Guimarães e Carlos de Figueiredo. — Rio de Janeiro, 2 de junho de 1942. Sr. presidente da Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas da Empresa das Águas de Caxambú S. A. a realizar-se em 2 de junho de 1942. Vimos solicitar de V. S. comunicar à Assembleia Geral Extraordinária dos Srs. acionistas, de hoje, a nossa renúncia por motivos de ordem particular dos cargos que vínhamos ocupando no Conselho Fiscal dessa Empresa, assim como os nossos agradecimentos pela confiança a nós dispensada. Apresentamos a V. S. as nossas atenciosas saudações. a) Maurílio Leite de Araújo, Nelson de Almeida, Octavio Reis, A. de Sampaio Ferraz, Eugenio Gudín e Fernando Machado Portella. Terminada a leitura desses documentos, o Sr. presidente põe em discussão o objeto da convocação, dando a palavra a quem dela queira fazer uso. Com a palavra o Sr. Alvaro de Abreu Dornelles diz que, embora lamentando a resolução dos diretores Dr. Carlos de Figueiredo, Alfredo da Fonseca Guimarães e Alvaro Silva, bem como dos Conselheiros

efetivos Srs. Maurílio Leite Araújo, Nelson de Almeida e Octavio Reis e dos suplentes Srs. Dr. Eugenio Gudín, Fernando Machado Portella e Alberto de Sampaio Ferraz acha que a assembleia se deve inclinar diante da resolução tomada por esses dignos administradores e fiscais e aceitar as suas renúncias, atentos os motivos de ordem particular que os determinaram. Submetidas, então, à votação foram as mesmas unanimemente aceitas, abstendo-se de votar os interessados. A seguir o Sr. Presidente distribuiu aos acionistas presentes cédulas em branco, afim de ser realizado a eleição de novos Diretores e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Procedida a eleição, fiz como primeiro secretário, a contagem dos votos e o Sr. segundo secretário a verificou juntamente com o Sr. Presidente que proclamou, em vista do resultado apurado, que se achavam eleitos para completar o tempo dos renunciantes, para diretores gerentes os Srs. Dr. Frederico Dahne, brasileiro, casado, engenheiro, residente à rua Alcindo Guanabara, 17 a 21, nesta capital e Cylio da Gama Cruz, brasileiro, casado, engenheiro, residente também nesta capital à rua Nascimento Silva, 182 e para diretor-secretário o Sr. Alvaro de Oliveira e Silva, que também se assina Alvaro Silva, brasileiro, casado, residente nesta capital à rua Piratini, 106, para membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs. Doutor Nelson de Almeida, casado, advogado, residente à rua Almirante Tamandaré, 33, Dr. Arthur Amorim Dubeux, casado, corretor, residente à rua da Candelária, 19, e Sr. Vicente Noronha, casado, banqueiro, residente à rua São Francisco Xavier, 25, todos brasileiros e residentes nesta capital, e para suplentes do mesmo Conselho os Srs. Dr. Alvaro de Abreu Dornelles, casado, advogado, residente à rua Alcindo Guanabara, 17, Sr. Renato de Amorim Pereira da Silva, casado, banqueiro, residente à rua General Câmara, 30 e Fernando Leite, viúvo, proprietário, residente à rua das Laranjeiras, 346, também brasileiros, sendo as suas residências nesta Capital. Pedindo, então, a palavra, o Sr. Dr. Cylio da Gama Cruz propõe e justifica que seja inserida em ata um voto de louvor à administração passada, constituída de homens de merecida reputação e aos quais se deve a fundação da Empresa das Águas de Caxambú e a prosperidade em que a mesma se acha. Propõe mais que a Assembleia consigne a sua satisfação pelo fato do antigo diretor Sr. Alvaro Silva ter sido novamente eleito para o cargo de diretor secretário da Empresa. Submetida à deliberação da Assembleia foram estas duas propostas unanimemente aprovadas. Com a palavra o Dr. Carlos de Figueiredo, diretor renunciante, agradece por si e pelos seus companheiros a gentileza das expressões relativas à sua pessoa e à dos demais componentes da administração passada, terminando por desejar à nova administração toda a sorte de prosperidade nos negócios e a felicidade pessoal a cada um. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspendeu a sessão afim de ser lavrada esta ata, feito o que, reabre a sessão, e manda que proceda à leitura da mesma que, achada conforme, foi unanimemente aprovada, sendo subscrita por mim, João Carlos Boeira, 1.º secretário da Assembleia, que a mandei lavar e vai assinada pelo Sr. presidente da Assembleia, pelo 2.º secretário e por todos os acionistas presentes. — Arthur A. Dubeux. — Vicente Noronha. — Cylio Gama Cruz. — Carlos de Figueiredo. — Alfredo F. Guimarães. — Frederico Dahne. — Alvaro de Abreu Dornelles. — José Monaco. — Alvaro Silva. — Fernando Leite. — Sebastião da Gama Cruz Junior. — Clementino Carvalho Lisboa. — Joaquim I. de A. Lisboa e Nelson de Almeida.

(N. 8.468 — 3-6-42 — 16633)

BANCO GERMANICO DA AMÉRICA DO SUL

— Deutsch-Südamerikanische Bank A.-G.

BALANCETE DAS SUCURSAIS DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO E SANTOS EM 31 DE MAIO DE 1942

Cartas patentes n. 2.287 a 2.289 de 3 de abril de 1940

Ativo	
Letras descontadas.....	9.746:999\$900
Letras e efeitos a receber em cobrança do Exterior.....	18.943:546\$500
Letras e efeitos a receber em cobrança do Interior.....	41.771:761\$100
Empréstimos em contas correntes.....	33.269:067\$500
Valores caucionados.....	38.861:451\$700
Valores depositados.....	46.040:101\$500
Caixa matriz.....	127:620\$600
Filiais no Exterior.....	355:916\$000
Filiais no Interior.....	6.986:357\$500
Correspondentes no Exterior.....	2.621:483\$100
Correspondentes no Interior.....	5.035:328\$000
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.....	1.466:503\$000
Hipotecas.....	412:279\$600
Caixa em moeda corrente no Banco, em outras espécies, no Banco do Brasil e em outros Bancos	46.235:722\$900
Edifício do Banco.....	3.600:000\$000
Diversas contas.....	6.185:900\$900
	261.660:039\$800

Passivo

Capital.	10.000:000\$000	
Fundo para aumento de capital no Brasil.	5.000:000\$000	
Depósitos em contas correntes com juros.	43.173:711\$200	
Depósitos em contas correntes limitadas.	4.411:685\$600	
Depósitos a prazo.	22.467:317\$700	
Depósitos em contas correntes sem juros.	667:614\$000	
Depósitos em cobrança do Exterior. 18.943:546\$500		
Depósitos em cobrança do Interior. 41.771:761\$100	60.715:307\$600	
Títulos em caução e em depósito.	84.901:553\$200	
Caixa Matriz.	1.422:478\$500	
Filiais no Exterior.	223:996\$100	
Filiais no Interior.	7.156:918\$500	
Correspondentes no Exterior.	5.991:111\$400	
Correspondentes no Interior.	221:482\$900	
Valores hipotecários.	412:279\$600	
Letras a pagar.	201:983\$900	
Diversas contas.	14.692:599\$600	
	261.660:039\$800	

S. E. & O. Banco Germânico da América do Sul, Moser — Dehne.
— Wimmer (contador).

(N. 8.544 — 3-6-42 — 119\$3)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO E METALURGIA SÃO PAULO-PARANÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1942

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, reunidos na sede da Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná, à avenida Rodrigues Alves números trezentos e três a trezentos e trinta e um, nesta Capital, os acionistas da mesma Companhia cujos nomes constam do livro de presença, representando mais de dois terços do capital social, com direito de voto, o Sr. diretor-secretário da Companhia Dr. Cícero Nobre Machado, verificando haver número legal para o funcionamento da assembléia geral ordinária regularmente convocada pelo edital publicado no *Diário Oficial* da União dos dias nove, doze e dezesesseis do corrente mês e no "Jornal do Comércio" do Rio de Janeiro dos mesmos dias, solicitou aos acionistas presentes a indicação daquele que deveria presidir os trabalhos da assembléia. Escolhido por unanimidade, tendo-se absterido de votar o acionista Antonio Varella Ribeiro, assumiu a presidência da assembléia o acionista Sr. Pedro Brando que, agradecendo sua indicação, convidou para servirem como primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Srs. Dr. Manoel Francisco Ferreira e Alvaro Dias da Rocha, e tendo ficado, assim, constituída a mesma, o Sr. presidente da assembléia declarou instalada a mesma assembléia e mandou que o Sr. primeiro secretário procedesse à leitura do edital de convocação acima aludido, cujos termos são os seguintes: "Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná a se reunirem em assembléia — Não havendo sido realizada a assembléia geral ordinária desta Companhia, convocada para o dia 27 de abril próximo findo, em virtude de não terem sido publicados os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, são novamente convidados os senhores acionistas da Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná a se reunirem em assembléia geral ordinária, à avenida Rodrigues Alves ns. 303-331, 1.º andar, com a seguinte ordem do dia: a) deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço, demonstração da conta "Lucros e Perdas", e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1941; b) eleição dos membros efetivos do conselho fiscal e respectivos suplentes para servirem no exercício corrente; c) eleição para preenchimento do cargo vago de diretor-presidente; d) fixação dos honorários dos membros da diretoria e do conselho fiscal. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1942. — Cícero Nobre Machado, diretor-secretário. — Henrique Victor Lage, diretor-tesoureiro". Em seguida, foram lidos, também de ordem do Sr. presidente da assembléia, pelo Sr. primeiro secretário os documentos a que alude o edital de convocação, isto, é o relatório da diretoria, balanço, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do conselho fiscal referentes ao exercício de mil novecentos e quarenta e um. Finda a leitura, o Sr. presidente da assembléia declarou haverem sido esses documentos publicados no *Diário Oficial* da União em treze de maio corrente, e no "Jornal do Comércio" do Rio de Janeiro, no mesmo dia, e os avisos de que trata o artigo noventa e nove do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta

no *Diário Oficial* da União de trinta e um de março, primeiro e dois de abril últimos, e no "Jornal do Brasil" do Rio de Janeiro dos mesmos dias. Submeteu, então, o Sr. presidente da assembléia à discussão da mesma esses documentos de que trata o edital de convocação, e como não houvesse quem desejasse fazer uso da palavra, submeteu-os à votação, tendo sido unanimemente aprovados os referidos documentos, ou sejam o relatório da diretoria, balanço, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do conselho fiscal, assim como os atos administrativos praticados pela diretoria durante o exercício de mil novecentos e quarenta e um, não tendo votado os membros da diretoria e do conselho fiscal e o acionista Antonio Varella Ribeiro por si e como procurador do acionista José Miranda Couto. Em prosseguimento, comunicou o Sr. presidente da assembléia competir à mesa de acordo com as letras b e c do edital de convocação, eleger os membros efetivos do conselho fiscal e respectivos suplentes, para servirem no período 1942 a 1943, assim como elegerem o diretor-presidente da Companhia, cargo ora vago, pelo falecimento do Sr. Henrique Lage, avisando que ia suspender a sessão, afim de que os Srs. acionistas se munissem de suas cédulas. Reaberta a sessão, o Sr. primeiro secretário, de ordem do Sr. presidente, procedeu à chamada dos Srs. acionistas, por ordem de assinatura no livro de presença, recolhendo os respectivos votos, cuja apuração demonstrou haverem sido escolhidos para membros efetivos do conselho fiscal: Sr. Fausto Werneck Corrêa e Castro, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Av. Copacabana número duzentos e nove, apartamento número seiscentos e um, nesta Capital; Sr. Alfredo Luiz Greve, brasileiro, casado, industrial, residente à trav. Umbelina, número quatorze, apartamento dezesseis, nesta Capital; Dr. Augusto de Brito Belford Roxo, brasileiro, casado, engenheiro, residente à avenida Nossa Senhora de Copacabana número duzentos e cinquenta e dois, apartamento número vinte e dois, nesta Capital; para suplentes do mesmo Conselho Fiscal: Sr. Alvaro Dias da Rocha, brasileiro, casado, proprietário, residente à rua Jardim Botânico número 49, nesta Capital; Dr. Manoel Francisco Ferreira, brasileiro, solteiro, advogado, residente à rua Belisário Augusto número quarenta e sete, Niterói, Estado do Rio de Janeiro; Sr. Enéas Galvão do Rio Apa, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Fagundes Varella número trezentos e vinte e três, Niterói, Estado do Rio de Janeiro; para diretor presidente: Dr. Antonio Tavares Leite, brasileiro, casado, engenheiro, residente à rua Santos Melo número sessenta e cinco, nesta Capital; absteve-se de votar o acionista Antonio Varella Ribeiro, por si e como procurador do acionista José Miranda Couto. Em face desse resultado, o Sr. presidente da assembléia declarou eleitos: para membros efetivos do Conselho Fiscal: Srs. Fausto Werneck Corrêa e Castro, Alfredo Luiz Greve e Dr. Augusto de Brito Belford Roxo; para suplentes do mesmo Conselho Fiscal: Srs. Alvaro Dias da Rocha, Dr. Manoel Francisco Ferreira e Enéas Galvão do Rio Apa; para diretor presidente: doutor Antonio Tavares Leite. Encontrando-se presentes os membros efetivos do Conselho Fiscal e o diretor-presidente ora eleitos, foram, pelo Sr. presidente da assembléia, imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Neste momento, pede a palavra o acionista Dr. Antonio Tavares Leite, que, manifestando-se sensibilizado pela demonstração de confiança que lhe acabava de ser prestada pela assembléia geral, elegendo-o para o cargo de diretor presidente da Companhia, disse encontrar-se ainda mais honrado pelo fato de suceder ao inesquecível chefe e amigo, Henrique Lage, cuja memória será seu maior estímulo no desempenho do cargo em que acaba de ser empossado, ao qual dedicará o melhor de suas forças. Retomando a palavra, o Sr. presidente da assembléia avisa que, de acordo com a última letra da ordem do dia estabelecida pelo respectivo edital de convocação, cabe à assembléia fixar os honorários dos membros da Diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal, matéria que põe em discussão e, a seguir, em votação, tendo ficado resolvido, unanimemente, que os membros da Diretoria perceberão os mesmos vencimentos do período anterior, e os membros efetivos do Conselho Fiscal os de cem mil réis mensais, não tendo votado os membros da diretoria e os do Conselho Fiscal ora eleitos e o acionista Antonio Varella Ribeiro, por si e como procurador do acionista José Miranda Couto. Declarou, então, o Sr. presidente da assembléia encontrar-se sobre a mesa uma carta datada de 13 do corrente mês, dirigida aos srs. acionistas pelo diretor-tesoureiro da Companhia, Dr. Henrique Victor Lage, renunciando a esse cargo. O Sr. primeiro secretário, por ordem do Sr. presidente da assembléia, procedeu à leitura do mencionado documento de renúncia, e, em seguida, o Sr. presidente da assembléia submeteu essa

renúncia à deliberação da assembléa, tendo sido a mesma unanimemente aceita, tendo-se absteído de votar o acionista Antonio Varella Ribeiro, por si e como procurador do acionista José Miranda Couto. Pediu o palavra o acionista Alvaro Dias da Rocha, propondo que o preenchimento do cargo, dado que só hoje tiveram notícia da renúncia que se adiasse o preenchimento efetivo da vaga, observando-se o disposto no artigo sétimo, parágrafos segundo e terceiro, dos estatutos sociais, quanto ao seu preenchimento interino; submetida a proposta à assembléa, foi a mesma unanimemente aprovada, tendo-se absteído de votar o acionista Antonio Varella Ribeiro, por si e como procurador do acionista José Miranda Couto e os membros da Diretoria. Preenchidas, assim, as finalidades da presente assembléa, o Sr. presidente deu a palavra ao acionista Antonio Varella Ribeiro, que então o solicitara, o qual pediu a inclusão na ata da assembléa de um protesto a cuja leitura procedeu; com a palavra, o acionista Cicero Nobre Machado opinou no sentido de a assembléa indeferir o pedido, porquanto, versando o mesmo sobre matéria inteiramente estranha à convocação da assembléa, não poderia esta legalmente dele tomar conhecimento. Submetido à discussão o referido pedido, foi o mesmo defendido pelo seu autor e, posto em votação pelo presidente, foi indeferido unanimemente pela assembléa, tendo-se absteído de votar o seu autor, acionista Antonio Varella Ribeiro, por si e como procurador do acionista José Miranda Couto, tendo o mesmo declarado que faria valer oportunamente o seu ponto de vista. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente pede aos srs. acionistas que aguardem, no recinto, a lavratura desta ata, a qual, lavrada no livro próprio, por mim, primeiro secretário, foi lida e aprovada e vai ser assinada por todos os acionistas presentes, ficando, assim, encerrados os trabalhos da assembléa. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1942. — *Pedro Brando*, presidente. — *Manoel Francisco Ferreira*, primeiro secretário. — *Alvaro Dias da Rocha*, segundo secretário. — Por procuração de Gabriella Besanzoni Lage, inventariante e representante do espólio de Henrique Lage: *Pedro Brando*. — *Antonio Varella Ribeiro*. — Por procuração de José Miranda Couto: *Antonio Varella Ribeiro*. — *Cicero Nobre Machado*. — *Antonio Tavares Leite*. — *Alberto Lage*. — *Alvaro de Faro Lage*.

(N. 8.469—3-6-42—216\$2).

BANCO LOWNDES S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO LOWNDES, SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM VINTE E NOVE DE MAIO DE 1942

Aos vinte e nove dias de maio de 1942, na sede do Banco Lowndes, S. A. à rua México n. 90 (número noventa), sobreloja, às quatorze horas, reuniram-se os senhores acionistas abaixo assinados, representando 24.545 ações, com direito de voto, de acordo com as assinaturas no Livro de Presença. Pelos presentes foi aclamado para presidir a assembléa o Sr. Vivian Lowndes, diretor-presidente do Banco, e, este, aceitando e agradecendo a sua indicação, convidou para 1.º e 2.º secretários, respectivamente o Sr. Paul J. Christoph e o Sr. Nestor Ribas Carneiro. Em seguida o Sr. presidente declarou instalada a assembléa geral extraordinária que fora convocada pelas publicações no *Diário Oficial* de 23, 25 e 26 do corrente mês, e no *Jornal do Comércio* de 23, 24 e 26 do corrente mês, sendo terceira e última convocação, porque não se realizaram as assembléas convocadas para 15 de abril de 1942 e 18 do corrente mês. O Sr. presidente manda o 1.º secretário ler a convocação e este lê: — Banco Lowndes, S. A. — Assembléa Geral Extraordinária. — Terceira e última convocação. — São Convidados os Srs. acionistas deste Banco a se reunirem em sua sede, à rua México n. 90, loja e sobreloja, nesta cidade, às 14 horas do dia 29 de maio de 1942, para tomarem conhecimento das exigências feitas pelo Sr. diretor geral do Tesouro, referentes às assembléas gerais extraordinárias, para reforma dos estatutos e aumento do capital social, e deliberarem sobre as necessárias modificações nos estatutos sociais para satisfazer as ditas exigências, conforme o despacho publicado no *Diário Oficial* (Secção I) de 4 de março de 1942, à página n. 3.365. — Rio de Janeiro, 22 de maio de 1942. — *Vivian Lowndes*, diretor-presidente. — *Donald de Azambuja Lowndes*, diretor-superintendente. — A seguir o Sr. presidente expõe as exigências feitas pelo diretor geral do Tesouro conforme se vê do despacho do mesmo publicado no *Diário Oficial* (Secção I) de 4 de março de 1942, à página 3.365, e acrescentou que estava aberta a discussão sobre a matéria da convocação para a presente assembléa geral extraordinária. O acionista Dr. Angelo Mario de Moraes Cerne pediu a palavra e disse que cumpria satisfazer as exigências, porque foram feitas por quem de direito e, portanto, a não satisfação delas importaria no cancelamento da Carta Patente do Banco, assim propunha a alteração dos arts. ns. 9, 25, 26, 27, 28 e 29 dos estatutos sociais e apresentava a seguinte indicação: "Proposta para reforma dos estatutos: Art. 5.º n. 9 — acrescentar no fim do artigo seguinte: "As compras e vendas de títulos da Dívida Pública Federal, Estadual ou Municipal serão sempre feitas à vista." Art. 25 — substituir a sua redação atual: "Dos lucros líquidos anuais se destinará em cada balanço, uma quota de acordo com as leis em vigor, para a constituição de Fundos de Reserva", pela seguinte redação: "Dos lucros líquidos anuais se destinará, em primeiro lugar, em cada balanço, a percentagem de 5% (cinco

por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, dedução esta que só se tornará facultativa por deliberação da assembléa geral ordinária, desde que o Fundo de Reserva alcance 20% (vinte por cento) do capital social, que deverá ser obrigatoriamente reintegrado, este limite de 20% (vinte por cento), cada vez que sofrer diminuição." Art. 26 — acrescentar depois das palavras "Fundo de Reserva", as seguintes: "estipulado no artigo anterior." Arts. 27 e 28 — suprimir estes dois artigos, ficando em seu lugar um art. de n. 27, com a seguinte redação: — "Estes estatutos serão regulados pela legislação vigente, assim como os casos omissos e não previstos neles." Art. 29 — passará a ter a numeração de art. 28 — e declarou mais que não propunha uma medida para satisfazer a exigência contida no item 3.º do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública que faz parte integrante do despacho do diretor geral do Tesouro em apreço, porque o art. 19 referido neste item não foi transcrito no início da ata da assembléa geral de fundação do Banco mas quando de sua leitura na assembléa foi verificado a omissão deste artigo, e antes de encerrar a dita ata e aprová-la, foi feilo no final, antes das assinaturas dos acionistas que a subscreveram, o competente e necessário aditamento, transcrevendo-se o dito art. 19. O Sr. presidente declarou que punha em discussão a proposta apresentada para reforma dos estatutos, que a seu ver satisfazia todas as exigências feitas pelo diretor geral do Tesouro e preenchia os fins da convocação para a presente assembléa geral extraordinária, e, como ninguém fizesse uso da palavra, submeteu a mesma à votação, sendo unanimemente aprovada. Declarou finalmente o senhor presidente que os fins da presente assembléa estavam preenchidos e por isso ia suspender a sessão pelo espaço de tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, lida a presente e submetida à discussão e em seguida à votação, foi unanimemente aprovada. Eu, Nestor Ribas Carneiro, lavrei a presente ata no Livro de Atas e fiz dactilografar as outras vias em número de três, conferindo-as devidamente, tudo que assino com o presidente, o primeiro secretário e demais acionistas presentes. Rio de Janeiro aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois. — *Vivian Lowndes*, presidente. — *Paul J. Christoph*, 1.º secretário. — *Nestor Ribas Carneiro*, 2.º secretário. — *Donald de Azambuja Lowndes*. — *Nestor Ribas Carneiro* como procurador de: Alcides Brando Cotia, Emilio Augusto Bertch, Hans Doerzapff, Jorge Santos Lima, Luiz Carlos de Araujo Pereira, Léo Torres da Silva, Romain Lafourcade, Eid Stockler. — *Angelo Mario de Moraes Cerne* por si e como procurador de: doutor João de Alcantara, Alberto Jackson Byington Junior, Manoel Campbell-Penna, Johannes Maria Francisco Xaverius Drolshagen, João da Frota Gentil, Dr. João Garcia de Almeida Junior, Alberto Guisard, Carlos Guisard Aguiar, Agostinho Ermelino de Leão Junior, Joaquim da Costa Martins, José Alves da Motta, Jael Pinheiro de Oliveira Lima, Francisco Saturnino Rodrigues de Brito Filho, Pedro Luiz Schmitt, Alvaro Manoel Gonzalez Soares, Affonso Gonzales Soares, Antonio Martins Fontoura Borges, Sylvio Guedes de Carvalho, Lucio Martins Meira, Edgard Raja Gabaglia, Dr. Nestor da Rosa Martins, Eduardo Martins Catharino, Da. Almerinda Martins Catharino da Silva, doutor Augusto Cesar Viana Neto, Joaquim Moraes Martins Catharino, doutor Rodrigo Martins Catharino, Bernardo Martins Catharino Junior, Joaquim Florentino Gaspar, Antonio Osmar Gomes, José Lobo Fernandes Braga, Mario Mendonça, Tancredo Ribas Carneiro, Dr. Heraldo Maciel, Vasco Bebianno, Benjamin Ferreira Guimarães Filho. — *David Allen*. — *Alberto Santos Oliveira*.

(N. 8.470 — 3-6-42 — 183\$6)

SOCIEDADE ANÔNIMA "A ECONÔMICA"**Em liquidação**

Sede: Rua Sete de Setembro n. 207, 2.º andar, sala 4

BALANCETE EXTRAÍDO EM 30 DE ABRIL DE 1942

Ativo	
Móveis & utensílios.....	5:170\$000
Depósitos.....	2:911\$200
Restituições.....	266\$000
Lucros & perdas da liquidação.....	195:691\$700
Consignações.....	90:785\$200
Contas correntes.....	4:270\$600
Juros e descontos.....	27:891\$900
Despesas gerais.....	21:133\$000
Caixa.....	319\$700
	348:439\$300
Passivo	
Capital.....	100:000\$000
Fundo de reserva.....	30:000\$000
Obrigações a pagar.....	211:849\$300
Consignações a distribuir.....	6:590\$000
	348:439\$300

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. S.A. "A Econômica", *Azamor Barbosa*, liquidante. — *Elycio Santos Farinha*, contador, reg. sob número 32.839.

(N. 8.545 — 3-6-42 — 61\$2).

Expresso D. C. Andrews-Roope, S. A.

(Em organização)

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
Convocam-se os subscritores das ações dessa sociedade anônima em organização a comparecer à Assembleia Geral de Constituição a se realizar no dia 11 do corrente, às 14 horas, à Avenida Erasmo Braga n. 12, sala 65, afim de deliberarem sobre a constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1942.
— *George Henry Roope Guillaume*, por si e p.p. de D. C. Andrews & Company, incorporadores.

(N. 8.736 — 2-6-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Fiat Brasileira S/A**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado, por falta de número legal, a Assembleia Geral Ordinária convocada para o dia 30 do mês de abril p. findo, venho novamente convidar os Srs. acionistas a se reunirem no dia 8 (oito) do corrente, às 10 horas, no escritório desta Sociedade, à Praça 15 de Novembro n. 20, 2.º andar, sala 201, para:

- 1.º) Tomar conhecimento do Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1941;
- 2.º) Tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal;
- 3.º) Aprovar o balanço e contas e deliberarem a respeito;
- 4.º) Eleger os membros da Diretoria;
- 5.º) Eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixar a sua remuneração.

Previno os Srs. acionistas que, em conformidade com o art. 90 da Lei das Sociedades por ações, esta assembleia realizar-se-á com qualquer número, e que, nos termos do art. 15, § 2.º dos estatutos, deverão, por ocasião da assembleia, exhibir as suas ações ou certificados de estarem depositadas na sede da Sociedade.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1942.
— O diretor geral, *Dr. Giovanni Chighini*.

(N. 8.730 — 2-6-42 — 91\$8 — 3 vezes)

A PRAÇA

Pereira, Bastos & Comp., estabelecidos nesta Capital à rua do Rosário n. 21 e 26, e com filial na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, comunicam a esta praça e às demais do País e bem assim às do Exterior, que, por distrato social assinado em 13 de maio do corrente ano, desligou-se da firma, na melhor harmonia, o sócio comanditário Sr. Francisco de Souza Maia, recebendo a importância de 720.725\$100, referente à sua quota de capital e lucros, continuando a sociedade com os demais sócios e o mesmo capital de 2.100.000\$000.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1942.
— *Pereira Bastos & Cia.* — Concorde: *Francisco de Souza Maia*.

Reconheço as firmas supra Pereira, Bastos & Cia. e Francisco de Souza Maia — Rio de Janeiro, 2 de junho de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Alvaro Leite Penteado*.

(N. 8.729 — 2-6-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Companhia Força e Luz de Palmira

Do dia 8 do corrente em diante, paga-se no escritório desta Companhia, à rua Primeiro de Março n. 31, o 26.º dividendo referente ao exercício de 1941, na razão de 12 % ao ano (12\$000 por ação).

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1942.
— *Aldo Ferdinando Maria Pareto*, diretor-presidente. — Eng. *Nello Crocchi*, diretor-tesoureiro.

(N. 8.644 — 2-6-42 — 30\$6 — 3 vezes)

Associação Beneficente dos Sargentos da Polícia Militar do Distrito Federal.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****(Terceira)**

De ordem do Sr. Presidente, fica convocada para às 14 horas do dia 6 do corrente, em 3.ª convocação, a reunião da Assembleia Geral, para discussão e aprovação dos novos estatutos.

Em 2 de junho de 1942. — *Hothir Baptista*, secretário geral.

(N. 8.524 — 3-6-42 — 12\$2)

Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio

Do dia 8 do corrente em diante, paga-se no escritório desta Companhia, à rua Primeiro de Março n. 31, 1.º andar, o 53.º dividendo, correspondente ao exercício de 1941, na razão de 12 % ao ano (24\$000 por ação). Pede-se aos senhores acionistas apresentarem as suas ações, para serem substituídas pelas novas cautelares relativas ao desdobramento do capital.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1942.
— *Mario Carlo Pareto*, diretor-presidente. — *Aldo Ferdinando Maria Pareto*, diretor-tesoureiro.

(N. 8.645 — 2-6-42 — 39\$8 — 3 vezes)

A PRAÇA

Victorino de Souza Nunes Moreira comunica à Praça ter vendido ao Sr. Waldemar da Silva Mattos, o seu estabelecimento comercial de líquidos e comestíveis que funciona no prédio à rua Vidal de Negreiros n. 59, nesta Cidade, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus, dívidas e compromissos de quaisquer naturezas, e que se julgar credor queira apresentar seus títulos no estabelecimento acima para serem liquidados.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942.
— *Victorino de Souza Nunes Moreira*. — Confirmo: *Waldemar da Silva Mattos*. Reconheço as firmas de Victorino de Souza Nunes Moreira e de Waldemar da Silva Mattos — Rio de Janeiro, 2 de junho de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Luiz H. da Costa Brito*.

(N. 8.731 — 2-6-42 — 58\$1 — 3 vezes)

ANÚNCIOS

Companhia de Seguros "Argos Fluminense"

Rua da Alfândega n. 7

(Pálio próprio)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas, a se reunirem no dia 15 de junho p. futuro, às duas horas da tarde, na sede da Companhia, à rua da Alfândega n. 7, em Assembleia Geral Extraordinária, para deliberarem sobre a alienação de imóveis pertencentes à Companhia, que deverão ser desapropriados pela Prefeitura do Distrito Federal, para a abertura da Avenida Getúlio Vargas.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1942.
— *Paulo Vieira de Souza*. — *Arthur Rodrigues da Conceição*. — *Americo Rodrigues*, diretores.

(N. 8.529 — 3-6-42 — 73\$4 — 3 vezes)

Companhia Docas de Santos

Ficarão suspensas as transferências de ações e o pagamento dos dividendos, para os fins do art. 17, dos estatutos da Companhia, a partir do dia 15 do corrente até ao dia, que será anunciado, em que começar o pagamento do 38.º dividendo, relativo ao 1.º semestre deste ano.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1942.
— *Pela Companhia Docas de Santos*, *Octavio P. dos Santos*, diretor-tesoureiro.

(N. 8.542 — 3-6-42 — 12\$2)

Sindicato do Comércio Atacadista de Carvão Vegetal e Lenha**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se todos os senhores associados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, a realizar-se no dia 8 de junho corrente, às 19 horas, na sede social à rua da Alfândega n. 107, 1.º andar, para estudo das medidas tendentes ao combate ao comércio clandestino de carvão vegetal e lenha, e de bem geral. Não comparecendo número legal de associados, ficam estes, desde já, convidados para nova reunião, em segunda e última convocação, a realizar-se no mesmo local e no mesmo dia, às 20 horas, a qual funcionará com a presença de qualquer número de associados.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1942.
— *Diogo Kangel*, presidente.

(N. 8.543 — 3-6-42 — 21\$4)

A PRAÇA

Waldemar da Silva Mattos comunica à Praça em geral, ter vendido ao Sr. Germano da Costa Bastos, o seu estabelecimento comercial de líquidos e comestíveis que funciona no prédio à rua Bezerra de Menezes n. 187, em Vaz Lobo, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus, dívidas e compromissos de quaisquer naturezas, e quem se julgar credor queira apresentar seus títulos no estabelecimento acima para serem liquidados.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942.
— *Waldemar da Silva Mattos*. — Confirmo: *Germano da Costa Bastos*. Reconheço as firmas de Waldemar da Silva Mattos e de Germano da Costa Bastos — Rio de Janeiro, 2 de junho de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Luiz M. da Costa Brito*.

(N. 8.732 — 2-6-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Companhia de Imóveis Parque Celeste**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 12 de junho corrente às quatorze horas, na sede social, à rua Miguel Couto número cinquenta e um, segundo andar, para tratar da seguinte ordem de dia:

- 1.º) Alteração e revisão dos Estatutos Sociais;
- 2.º) Interesses gerais.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1942.
— *A Diretoria* — Companhia de Imóveis "Parque Celeste", (assinatura ilegível), diretor.

(N. 8.448 — 1-6-42 — 44\$9 — 3 vezes)

Sindicato do Comércio Varejista de Carvão Vegetal e Lenha do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Por ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados deste Sindicato a comparecer em nossa sede social, à rua Senador Pompeu n. 185, sobrado, afim de assistirem à Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, que se realizará no próximo dia 5 do corrente mês de junho, às 20 horas, cuja ordem do dia constará:

Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 1943-1944.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1942.
— *Jerônimo Mendes Monteiro*, 1.º secretário.

(N. 8.635 — 2-6-42 — 46\$9 — 2 vezes)

Banco Comercial de Descontos S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

São convidados os Srs. acionistas subscritores das ações do Banco Comercial de Descontos S. A. para se reunirem no dia 20 de junho de 1942, às 15 horas, em sua sede provisória à rua 1.º de Março n. 71, 1.º andar, afim de deliberarem sobre a constituição definitiva da Sociedade.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942.
— *Alípio Campos Teixeira de Oliveira*. — *Aldo Campos de Oliveira*, incorporadores.

(N. 7.994 — 21-5-42 — 43\$9 — 3 vezes)

AVISO

Carlos Conteville & Cia., fazem público que se extraviou a guia n. 4.511 de 7 de dezembro de 1935, pela qual depositaram na Prefeitura do Distrito Federal a importância de 2.000\$000 (dois contos de réis), como garantia de sua proposta na concorrência pública para o fornecimento de maquinismos à Oficina Mecânica da Diretoria de Engenharia.

Tal documento será considerado inválido para todos os efeitos, nos termos dos arts. 202 e 683 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, conforme requereram à Repartição competente.

Rio de Janeiro 1 de junho de 1942.
— *Carlos Conteville & Cia.*

Reconheço a firma de Carlos Conteville & Cia. — Rio, 1 de junho de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Luiz H. da Costa Brito*.

(N. 8.525 — 3-6-42 — 24\$5)

A PRAÇA**A. Bonnard & Cia.**

(Casa Fundada em 1865)

Charles Alfred Barrenne, que para fins comerciais assinava-se Charles A. Bonnard Barrenne, e Aristides Pouchot-Lermans, sócios solidários da antiga firma desta praça, A. Bonnard & Cia., estabelecidos com o negócio de tecidos em geral, à avenida Almirante Barroso n. 13, tem a honra de comunicar ao comércio em geral, e particularmente a seus clientes e amigos, que, em virtude de alteração feita em o seu contrato social, alteração registrada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob o número de ordem 153.526, em 21-5-1942, modificaram o caráter comercial da referida sociedade, transformando-a em sociedade de responsabilidade limitada, com o capital de Rs. 1.000.000\$000, integralmente realizado, passando agora a reger-se sob a designação de:

A. Bonnard (Têxteis) Ltda. sociedade da qual continuam sendo os únicos componentes, e que assume, como sucessora, a responsabilidade integral do Ativo e Passivo da antiga firma "A. Bonnard & Cia."

A oportunidade obriga aos sinátrios desta comunicação, externar os seus profundos agradecimentos a todos quanto os honraram com a sua estima e preferência, certos de que continuarão a merecê-las. — *Charles Alfred Barrenne*. — *Aristides Pouchot-Lermans*.

Reconheço a firma de Charles Barrenne e de Aristides Pouchot-Lermans — Rio de Janeiro, 3 de junho de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Sebastião Tobias de Moraes*.

(N. 3.523 — 3-6-42 — 122\$4 — 3 vezes)

Companhia Estrada de Ferro de Mossoró**Dividendo de 1941**

A partir do dia 8 de junho corrente, paga-se no escritório desta Companhia, à rua da Alfândega n. 81-A, 4.º andar, todos os dias úteis, das 14 às 15 horas, o dividendo de 8 %, relativo ao exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1942.
— Companhia Estrada de Ferro de Mossoró — *Ernesto Esperidião Saboya de Albuquerque*, diretor-tesoureiro.

(N. 8.465 — 3-6-42 — 38\$7 — 3 vezes)

Fábrica de Papel Tijuca, S/A**(Dividendo de 1941)**

Convidam-se os acionistas a receber seus dividendos de acordo com o balanço encerrado a 31 de dezembro de 1941 a partir do dia 8 deste em diante em seu escritório à rua do Lavradio n. 98, das 14 às 16 horas exceto aos Sábados.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1942.
— *Pela Fábrica de Papel Tijuca S. A.*, *Adelino Augusto de Moraes*, diretor-tesoureiro.

(N. 8.538 — 3-6-42 — 39\$8 — 3 vezes)

Companhia Fiação, Tecelagem e Comércio Realengo**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem na sede social à rua Buenos Aires n. 44 no dia 12 do corrente às 9 horas da manhã para deliberarem sobre o cumprimento de uma exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio relativa aos estatutos sociais.

Rio, 3 de junho de 1942. — *Antonio Vieira Sobrinho*, diretor-presidente.

(N. 8.467 — 3-6-42 — 39\$8 — 3 vezes)

Rolhas Metálicas (Crown Cork), S.A.**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

Convidam-se os subscritores das ações dessa sociedade anônima em organização a comparecer à Assembleia Geral a se realizar no dia 13 do corrente mês, às 10 horas, à rua Itapirú n. 341, afim de deliberarem sobre a constituição da sociedade e nomearem peritos para a avaliação de bens da incorporadora.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1942.
— *Miguel S. Ricoy*, p.p. de The Crown Cork Company, Ltd. — Incorporadora.

(N. 8.541 — 3-6-42 — 61\$2 — 3 vezes)

1942

COLEÇÃO DAS LEIS

3 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

65\$0

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordem alfabética dos assuntos e numérica

12\$0

Avenida Rodrigues Alves — Secção de Vendas da I. N. e Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

1.º TRIMESTRE

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE \$400